



# Diário Oficial

Estado do Piauí

**Edição nº 191/2024**  
**TERESINA - PI, 30 de setembro de 2024**

**DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA**



# SUMÁRIO

DECRETOS .....	01
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES .....	09
PORTARIAS .....	11
CONTRATOS .....	63
EXTRATOS .....	70
ADITIVOS .....	101
ERRATAS .....	104
DECISÕES .....	108
AVISOS .....	140
ATAS .....	157
RESOLUÇÕES .....	168
TERMOS .....	182
DEMOSTRATIVO .....	191
ATOS .....	198
EDITAIS .....	200
LICENÇAS AMBIENTAIS .....	204



## DECRETOS

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, no Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, e o Ofício SEFAZ-PI/GASEC Nº 639/2024, de 25 de setembro de 2024, da Secretaria de Estado da Fazenda, registrado no processo SEI 00009.023034/2024-78,

**R E S O L V E** autorizar, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso I do art. 9º e inciso IV do art. 10 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento de **EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Secretário de Estado da Fazenda, no período de 18 a 29 de outubro de 2024, em virtude de viagem em missão oficial para participar do Simpósio **Gartner IT Symposium Xpo** 2024, que aborda as últimas tendências do mercado de TI em escala mundial, com discussões voltadas para tecnologia e informação, estratégia de negócios e liderança, que ocorrerá em Orlando, Flórida (EUA), sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, devendo o Superintendente Cristovam Colombo dos Santos Cruz responder pelos atos administrativos e funções inerentes ao cargo de Secretário da Fazenda durante o citado afastamento, nos termos do Decreto nº 21.763, de 06 de janeiro de 2023.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 26 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 014699015

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28669, datada de 30 de setembro de 2024.)



Diário nº 191/2024, 30 de setembro de 2024.  
\*\*\* Iniciado: 30/09/2024 08:54:44 \*\*\*

Página 1/206



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Despacho Decisório 64/2022/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 13 de abril de 2022, e no Ofício nº 1613/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 28 de agosto de 2024, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado no SEI nº 00028.010327/2022-03,

**R E S O L V E** licenciar, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, o soldado PM **RODOLFO ANDRÉ INÁCIO LOPES**, RGPM \*\*.15253-\*\*, em consonância com art. 49, inciso III, alínea "j" c/c art. 85, inciso V, e art. 111, inciso I, todos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), com efeitos a partir da publicação do Despacho Decisório 64/2022/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA.

**PALÁCIO DA KARNAK**, Teresina (PI), 26 de setembro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 014699326

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28670, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o disposto no Ofício nº 2573/2024/SSP-PI/GAB, de 23 de setembro de 2024, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, registrado no SEI 00321.012735/2024-39,



**R E S O L V E**, em conformidade com o disposto no art. 134, II, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, na alínea "i" do art. 16 e parágrafo único do art. 35 do Decreto Estadual nº 4.262, de 26 de março de 1981, **autorizar** o 1º Tenente QOBM/Comb. **PEDRO BENTO BEZERRA NETO**, matrícula 333657-3, a se ausentar do País no período de 19 a 23 de setembro de 2024, para participar do Campeonato Panamericano de Judô Veteranos, o qual ocorrerá na cidade de Bogotá, Colômbia.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 26 de setembro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 014677761

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28671, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 266/2021/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 587, de 29 julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 06 de agosto de 2021, registrado no SEI nº 00313.000666/2021-77,

**R E S O L V E** demitir o servidor **WESLEY SILVA PASSSOS**, matrícula funcional nº 205240-7, Agente Operacional de Serviços, especialidade: Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de demissão, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.





**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 20 de setembro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

SEI nº 7174396

**Governo do Estado do Piauí**

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

**APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 266/2021/CGE-PI**

**Processo Originário 0003794/2019 - SEDUC**

**SEI 00313.000666/2021-77**

**Portaria CRG/CGE-PI nº 587, de 29 de julho de 2021**

**Indiciado: Wesley Silva Passos, matrícula nº 205240-7**

### **JULGAMENTO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE nº 587, de 29 de julho de 2021, publicada no DOE nº 168, de 06 de agosto de 2021, com objetivo de apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **WESLEY SILVA PASSOS**, matrícula funcional nº 205240-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em razão da ausência ininterrupta ao serviço de 23/09/2018 a 29/07/2021.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:





1. Certidão nº 57/2021/CGE-PI/GAB/CRG, de 05/05/2021, da Controladoria-Geral do Estado (id.1517695);
2. Processo nº 0003794/2019, da Secretaria de Estado da Educação (id. 1517696);
3. Portaria CRG/CGE-PI Nº 587, de 29 de julho de 2021 (id. 2034936);
4. Diário Oficial do Estado do Piauí nº 168, de 06 de agosto de 2021 (id. 2119181);
5. Ata de Início dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Ata nº 459/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, de 09/09/2021 (id. 2323892);
6. Termo de Indiciamento nº 147/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, de 09/09/2021 (id. 2323923);
7. Mandado de Citação nº 226/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, da Controladoria-Geral do Estado, de 09/09/2021 (id. 2323931);
8. Documento - Aviso de Recebimento, assinado pelo servidor (id. 2562230);
9. Ata de Deliberação (Declaração de Revelia) - Ata nº 597/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, de 11/10/2021 (id. 2564521);
10. Portaria CRG/CGE-PI nº 726, de 11 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Estado (id. 2564543);
11. Intimação nº 177/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD - Designação de Defensor Dativo, de 11/10/2021 (id. 2564577);
12. Defesa Dativa nº 50/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, de 13/10/2021 (id. 2595772);
13. Relatório da Comissão - Relatório nº 208/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, de 14/10/2021, da Controladoria-Geral do Estado (id. 2603159);
14. Parecer nº 139/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, de 14/07/2022, da Procuradoria-Geral do Estado (id. 4864541);
15. Despacho nº 188/2022/PGE-PI/GAB/PFCAA, de 19 de julho de 2022, da Chefia da Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos - PGE-PI (id. 4903036);
16. Despacho nº 574/2022/PGE-PI/GAB/AP2, de 21 de julho de 2022, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí - PGE-PI (id. 4932045);
17. Ofício nº 1318/2022/CGE-PI, de 21/07/2022, da Controladoria-Geral do Estado (id. 4934285).



A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de WESLEY SILVA PASSOS (CPF Nº \*\*\*.028.283-\*\*) do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇO DE VIGILANCIA (matrícula nº 205240-7) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao indiciado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Após citado para apresentar defesa, o indiciado não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo afirma que não houve a intenção do servidor em abandonar o cargo, além de nulidade por excesso de prazo na conclusão do PAD.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandoandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 23/09/2018 a 29/07/2021.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandoandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandoandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor



público com o dever de exercer o seu labor funcional.

*Exemplia gratia*, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo.

(...)

*In casu*, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar.

Deste modo, comprehende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo. (...)

No caso concreto, a defesa não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência ao serviço público no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ - RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009).

Ressalta-se que, conforme se verifica nos autos, a ausência ininterrupta do indiciado se deu no período de 23/09/2018 a 29/07/2021, perfazendo, dessa forma, mais de 30 (trinta) dias consecutivos de faltas injustificadas.

Através do Memo/GAP nº 0306/2019, a Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC esclarece que o servidor não retornou as suas atividades funcionais após o término do afastamento para gozo de licença para tratar de interesses particulares (fl. 03 do id. 1517696). Ademais, o Ofício CPS/SEDUC nº 002/2019, de 09 de abril de 2019, da Secretaria de Estado da Educação (fl. 69 do id. 1517696), é possível verificar que a instauração do PAD fez-se necessária considerando as faltas injustificadas e comprovadas.

Deste modo, comprehende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 139/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão



processante, veja-se:

*Ex positis*, ratificamos, **em todos os seus termos**, o relatório da douta comissão processante.

Por oportuno, **em atenção à orientação emanada da Controladoria Geral do Estado, entendemos de bom alvitre que, quando do julgamento, a autoridade competente faça efetivo uso da técnica de motivação por referência (per relationem), prevista no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 e reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal como plenamente compatível com o texto da Constituição.**

Diante do exposto, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo o servidor ser demitido do cargo Auxiliar de Serviços de Vigilância, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº 139/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI concluíram pela demissão do servidor do cargo de Auxiliar de Serviço de Vigilância, por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

**ANTE o EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integram, hei, por bem, responsabilizar o indiciado **WESLEY SILVA PASSOS**, matrícula funcional nº 205240-7, Agente Operacional de Serviços, especialidade: Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado.

Publique-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 20 de setembro de 2024.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 7174023

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28672, datada de 30 de setembro de 2024.)





## NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TARCYANE TEIXEIRA**, CPF 036.766.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 27/09/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/09/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014731057

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KAIO LEONY SANTOS LEAL**, CPF 060.475.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/10/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/09/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014731255





**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JÉSSICA MARIA NÓBREGA DE SILVA SOUZA**, CPF 074.795.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAS-2, da Secretaria dos Esportes - SECEPI, com efeitos a partir de 27/09/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/09/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014731623

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULA DENISE FRANCO PEREIRA RODRIGUES**, CPF 066.498.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/09/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/09/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO





SEI nº 014732290

*(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 28674, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## PORTARIAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

#### Portaria Nº 145, de 25 de setembro de 2024

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, Especialista em Assistente Social para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SASC, no âmbito do Componente 2 do PDH-Piauí.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições da minuta do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista assistente social, Componente 2, para apoiar tecnicamente a UIP-SASC, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

NOME		CARGO	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
I	Amália Rodrigues de Almeida	Assessoria Técnica III	Assistência Social	372239-2
II	Irayldes Marques Campelo	Diretora	Administração	0372477-8
III	Katiane Gualberto de Sousa do Rego	Gerente	Assistência Social	372561-8

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§ 3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenadora Geral do PDH Piauí da SASC deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se



refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV- participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V- dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada.

VI- estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -  
SASC**

**Portaria Nº 146, de 25 de setembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, Assessor Jurídico para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SASC, no âmbito do PDH-Piauí.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições da minuta do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, assessor jurídico para apoiar tecnicamente a UIP-SASC, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do



Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

NOME		CARGO	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
I	Letícia Rocha Pires Ferreira Nogueira	Coordenador	Direito	410856-6
II	Thiago Auster de Oliveira Campos	Assessor Técnico II	Direito	374089-7
III	Isadora Mousinho Oliveira Silva	Assessora Técnica II	Direito	416480-6

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenadora Geral do PDH Piauí da SASC deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I- receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II- subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III- realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV- participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V- dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;

VI- estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -  
SASC**

**Portaria Nº 147, de 26 de setembro de 2024**



Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, Assistente Social para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SASC, no âmbito do Componente 3 do PDH-Piauí.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições da minuta do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, assistente social, Componente 3, para apoiar tecnicamente a UIP-SASC, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

NOME		CARGO	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
I	Ana Maria Menezes Neiva Eulalio	Assessor Técnico III	Psicologia	372251-1
II	Amália Rodrigues de Almeida	Assessor Técnico III	Assistente Social	372239-2
III	Letícia Rocha Pires Ferreira Nogueira	Coordenador	Direito	410856-6

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenadora Geral do PDH Piauí da SASC deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I- receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II- subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III- realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV- participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V- dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada.

VI- estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.



Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC**

**Portaria Nº 148, de 26 de setembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, especialista em Nutrição para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SASC, no âmbito do PDH-Piauí.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições da minuta do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista em psicologia para apoiar tecnicamente a UIP-SASC, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

NOME		CARGO	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
I	Ana Maria Menezes Neiva Eulálio Amorim	Assessor Técnico III	Psicologia	372251-1
II	Amália Rodrigues de Almeida	Assessor Técnico III	Assistência Social	372239-2
III	Beatriz Cordeiro de Araújo	Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional	Nutricionista	0414110-5



§2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§3º Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenadora Geral do PDH Piauí da SASC deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I- receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II- subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III- realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV- participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V- dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada.

VI- estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -  
SASC**

**Portaria Nº 150, de 26 de setembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, especialista em Engenharia Civil para a UIP/SASC, no âmbito do Projeto PDH Piauí.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da



Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições da minuta do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, do especialista em engenharia civil para apoiar tecnicamente a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SASC, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

NOME		CARGO	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
I	Letícia Rocha Pires Ferreira Nogueira	Coordenador	Direito	410856-6
II	Alberto Soares Cavalcante Junior	Coordenador	Engenharia Civil	378273-5
III	Maria dos Remédios Silva Rodrigues	Engenheira	Engenharia Civil	360.270-2

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§4º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenadora Geral do Projeto na SASC deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I- receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II- subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III- realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV- participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V- dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;

VI- estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados;

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

**MARIA REGINA SOUSA**



Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC****Portaria Nº 151, de 26 de setembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, especialista em Psicologia para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SASC, no âmbito do PDH-Piauí.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições da minuta do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista em psicologia para apoiar tecnicamente a UIP-SASC, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
I Ana Maria Menezes Neiva Eulalio Amorim	Assessor Técnico III	Psicologia	372251-1
II Letícia Rocha Pires Ferreira Nogueira	Coordenador	Direito	410856-6
III Isadora Mousinho Oliveira Silva	Assessora Técnica II	Direito	416480-6

§2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenadora Geral do PDH Piauí da SASC deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I- receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II- subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III- realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;



IV- participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V- dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;

VI- estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC**

**Portaria Nº 152, de 26 de setembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, especialista em Contabilidade para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SASC, no âmbito do PDH-Piauí.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições da minuta do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista em contabilidade para apoiar tecnicamente a UIP-SASC, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:



NOME		CARGO	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
I	Letícia Rocha Pires Ferreira Nogueira	Coordenador	Direito	410856-6
II	Marcelly Pires de Melo Gallas	Técnica Financeira	Contabilista	129.561-6
III	Conceição Buggya Britto	Diretora	Administração	372321-6

§2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenadora Geral do PDH Piauí da SASC deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I- receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II- subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III- realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV- participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V- dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;

VI- estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -  
SASC**

**Portaria Nº 154, de 26 de setembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de



contratação da consultoria individual, especialista em Tecnologia da Informação para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SASC, no âmbito do PDH-Piauí.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições da minuta do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista em tecnologia da informação para apoiar tecnicamente a UIP-SASC, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
I Letícia Rocha Pires Ferreira Nogueira	Coordenador	Direito	410856-6
II Gabriella Azevedo Leite	Coordenador	Economia	408007-6
III Isadora Mousinho Oliveira Silva	Assessora Técnica III	Direito	416480-6

§2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenadora Geral do PDH Piauí da SASC deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I- receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II- subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III- realizar a avaliação dos currículos, classificação e escolha do Consultor Individual, e o Relatório de avaliação, Classificação e Escolha do Consultor;

IV- participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V- dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;

VI- estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Publique-se

Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28560, datada de 30 de setembro de 2024.)*

### **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

#### **PORTARIA GAB N.º 279/2024**

PROCESO SEI: Nº 00119.001505/2024-40

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí -IDEPI.

#### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** O Engenheiro: **ARTUR SANTOS DE MORAIS**, Matrícula: 0220604, como Gestor e Fiscal do Contrato **nº 068/2013**, que trata da ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA BARRAGEM ALGODÕES (NOVA ALGODÕES), NO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, pela Empresa CASTEL - CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA - LTDA., inscrita no CNPJ: nº 07.479.777/0001-20, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

**III -** Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2024.



**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral - IDEPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28562, datada de 30 de setembro de 2024.)***SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS****Portaria Nº 790, de 24 de setembro de 2024**

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto publicado no DOE Ed. 19 de 24/01/2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, resolve:

CONCEDER ao servidor, **WILSON JOSÉ LUZ ARAÚJO**, Policial Penal, Classe Especial I, Matrícula - 114887-7, com lotação na Secretaria da Justiça - PI, AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, conforme certidão de tempo de contribuição do INSS.

PERÍODO/TEMPO APROVEITADO	EMPREGADOR/ÓRGÃO	FUNÇÃO
29/02/2000 a 22/02/2002 01 ano(s), 11 mês(es), 22 dia(s)	MUNICÍPIO DE GEMINIANO	PROFESSOR

Cientifique-se e Cumpra-se

Teresina (PI), 24 de setembro de 2024

**Juliana Ferreira e Lira**

Gerente de Gestão de Pessoas - SEJUS  
(assinado eletronicamente)

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28563, datada de 30 de setembro de 2024.)***INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI****Portaria Nº 32, de 26 de setembro de 2024****COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis





Complementares n.º 025/2001 e n.º 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal e o inciso IX do artigo 16 do Regimento Interno deste instituto.

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR Luis Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves, Procurador-Chefe, matrícula n.º 029XXX4-6, a Servidora Adriana Silva de Oliveira Lopes, matrícula n.º 37XXX7-3, Agente Técnico de Serviço e José Marques Neto, Agente Técnico de Serviço, matrícula n.º 023559-8, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, constituírem Comissão de Sindicância Permanente, para apurar eventuais irregularidades no âmbito deste Instituto.

Art. 2º Suplentes: Conceição de Maria Medeiros Lustosa Diniz, matrícula n.º 07XXX2-6, Agente Técnico de Serviços e Elvira Cândida Meneses dos Santos, Agente Técnico de Serviços, matrícula n.º 023187-8.

ART. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 001/GDG/2022, publicada no DOE Nº005 DE 07 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**Daniele Amorim Aita**

Diretora Geral do IASPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28566, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC****PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 908/2024**

PROCESSO SEI: [00011.066133/2024-03](http://00011.066133/2024-03)

Teresina(PI), 20 de setembro de 2024

**Nomeação de Gestor e Fiscais dos Contratos nº 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88/2024 referente Ata de Registro de Preços n.º 02/2024, Pregão Eletrônico n.º 21/2023/SEAD-PI**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**



Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 564/2024.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos Nº 081/2024 BENEDITO LIMA DA SILVA CNPJ: 06.167.060/0001-50, Nº 082/2024 GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA CNPJ: 07.163.493/0001-20, Nº 083/2024 GRAFICA J S SOBRINHO LTDA CNPJ:04.402.873/0001-81, 084/2024 REI DA GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 10.175.042/0001-17, Nº 085/2024 S. C. DE SOUSA FILHO EIRELI CNPJ:18.956.583/0001-94, Nº 086/2024 SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 23.444.709/0001-81, Nº 087/2024 VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA CNPJ:18.633.013/0001-63, Nº 088/2024 JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA CNPJ:32.564.467/0001-50, que trata-se da Ata de Registro de Preços n. 02/2024, Pregão Eletrônico n. 21/2023/SEAD-PI, que tem objeto "contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Educação."

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	EMAIL	SETOR
Gabriela Santos Oliveira Rodrigues	GESTORA	***.593.773-**	263942-4	gabrielarodrigues@seduc.pi.gov.br	PPAIC
Inayra Kelvia Gomes de Sousa	FISCAL	***.840.843-**	278744-0	inayrasousa@seduc.pi.gov.br	PPAIC
Felipe Romero Santana Cavalcante	FISCAL	***.698.283-**	40371-9	felipecavalcante@seduc.pi.gov.br	UNAD
Vyrnna Mércia Leal dos Santos Arnaldo de Sousa	FISCAL	***.364.963.**	415458-4	vyrnnasousa@seduc.pi.gov.br	UNAD





Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Teresina, setembro de 2024.

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SEDUC/PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28573, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

### POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

#### Portaria Nº 334, de 26 de setembro de 2024

**Dispensa e designa Oficiais para responder interinamente pelas funções que especifica no âmbito do 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM), e dá outras providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.038259/2024-09,

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:



I - da função interina de Comandante da 2ª Companhia do 18º Batalhão de Polícia Militar (2ª CPM/18º BPM), o Capitão QEOPM VALDEILDO DE OLIVEIRA SOUZA, RGPM 10.11519-94;

II - da função interina de Subcomandante da 1ª Companhia do 18º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/18º BPM), o 1º Tenente QEOPM FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA, RGPM 10.11520-94;

III - da função interina de Comandante da 3ª Companhia do 18º Batalhão de Polícia Militar (3ª CPM/18º BPM), o 2º Tenente QEOPM OLAVIO DAMASCENO FEITOSA, RGPM 105198513-1.

Art. 2º Designar, sem ônus para o Estado, para responder interinamente:

I - pela função de Comandante da 3ª Companhia do 18º Batalhão de Polícia Militar (3ª CPM/18º BPM), o Capitão QEOPM VALDEILDO DE OLIVEIRA SOUZA, RGPM 10.11519-94;

II - pela função de Comandante da 2ª Companhia do 18º Batalhão de Polícia Militar (2ª CPM/18º BPM), o 1º Tenente QEOPM FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA, RGPM 10.11520-94;

III - pela função de Subcomandante da 3ª Companhia do 18º Batalhão de Polícia Militar (3ª CPM/18º BPM), o 2º Tenente QEOPM OLAVIO DAMASCENO FEITOSA, RGPM 105198513-1.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28575, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

#### Portaria Nº 287, 26 de setembro de 2024

Designação de Gestor do Contrato, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa C C CAMPOS & CIA LTDA.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772 de 04 de abril de 2022, Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, RESOLVE:



Art. 1º - DESIGNAR o Tenente-Coronel QOBM/Comb. Airton Sousa SANSÃO, matrícula 088912-1, Gestor do Contrato 20/2024 firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa C C CAMPOS & CIA LTDA., CNPJ 12.083.900/0001-29, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE 100 (cem) unidades de EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC TRICLASSE DE 06KG; ACOMPANHADO DE SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE SINALIZAÇÃO FTL.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto nos art. 117 c/c 7º da Lei Federal n. 14.133/2021; arts. 65 a 67 do Decreto Estadual n. 21.872/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(assinado eletronicamente)

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

#### Portaria Nº 288, de 26 de SETEMBRO de 2024

Designação de Fiscal do Contrato, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a EMPRESA C C CAMPOS & CIA LTDA

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772 de 04 de abril de 2022, Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o CAP QOBM/Comb. EVERTON Almeida Da Silva, matrícula 323169-X, **FISCAL do Contrato** 20/2024, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a EMPRESA C C CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ 12.083.900/0001-29, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE 100 (cem) unidades de EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC TRICLASSE DE 06KG; ACOMPANHADO DE SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE SINALIZAÇÃO FTL.

Art. 2º - DESIGNAR o ST QPBM NELSON Pires Sadalla Júnior, matrícula 207488-5, SUPLENTE do Fiscal de Contrato 20/2024;

Art. 3º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto nos art. 117 c/c 7º da Lei Federal n. 14.133/2021; arts. 65 a 67 do Decreto Estadual n. 21.872/2023;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(assinado eletronicamente)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - CBMEPI</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00321.010713/2024-34
<b>Modalidade de licitação</b>	Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
<b>Fundamento legal</b>	Lei n. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 21.872/2023
<b>Contratante</b>	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
<b>Contratado</b>	Empresa <b>C C CAMPOS &amp; CIA LTDA</b>
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	12.083.900/0001-29
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	O objeto do presente contrato é a contratação do fornecimento de 100 (cem) unidades de EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC TRICLASSE DE 06KG; ACOMPANHADO DE SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE SINALIZAÇÃO FTL.
<b>Prazo de vigência</b>	27 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2025
<b>Data de assinatura do contrato</b>	27 de setembro de 2024
<b>Valor global</b>	<b>R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	44101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
<b>Programa de trabalho</b>	06.183. 0103. 6121 - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E ACIDENTES
<b>Fonte de Recursos</b>	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Natureza da Despesa</b>	449052 - Equipamentos e Material Permanente
<b>Nº Nota de Reserva</b>	2024NR00205
<b>Nº Reserva Orçamentária</b>	2024RO08828
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: JOSÉ ARIMATÉIA RÊGO DE ARAÚJO Pela Contratada: CESAR COELHO CAMPOS

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28576, datada de 30 de setembro de 2024.)

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**



## POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

### Portaria Nº 336, de 28 de setembro de 2024

#### **Dispensa oficial da função que especifica no âmbito do Núcleo de Controle de Gestão da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.039113/2024-72,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, da função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Patrimônio do Núcleo de Controle de Gestão Interna da PMPI (NCGI), o Maj QEOPM GENIVALDO DA SILVA NERY, RGPM 105197503-3.

Art. 2º Cessar a adição do Maj QEOPM GENIVALDO DA SILVA NERY, RGPM 105197503-3, ao Comando de Policiamento do Semiárido (CPSA), com fulcro no art. 5º, § 2º, alínea "f", do Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28581, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## PIAUÍ LINK LTDA - PIAUILINK-PI

### PORTARIA PIAUÍLINK-PI/PRES Nº 07/2024

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TOMADOR DE SUPRIMENTO DE





## FUNDO DA EMPRESA SUBSIDIÁRIA PIAUÍ LINK S/A.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PIAUÍ LINK S/A - SUBSIDIÁRIA DA ETIPI DO ESTADO DO PIAUÍ , no uso das atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 8.017, de 10 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo, para comporem o quadro de Tomador de Suprimento de Fundo da Empresa PIAUÍ LINK S/A.

NOME	CPF	SETOR
Sérgio Augusto Ribeiro Nunes Filho	600.***.343-**	CORAC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 27 de setembro de 2024

**DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA**

PRESIDENTE DA PIAUÍ LINK S/A

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28585, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO  
PIAUÍ - IASPI-PI**

**Portaria Nº 30, de 13 de setembro de 2024**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUPERVISIONAR O CONTRATO N.º 13/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI E A HIGIA HEALTH TECHNOLOGY.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;



CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato n.º 13 (SEI N.º 00040.000667/2024-11), firmado com a empresa HIGIA HEALTH TECHNOLOGY, com sede e foro na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, estabelecida à na Rua Peru, n.º 31, Conj. Nova Esperança, anexo A, bairro Rodoviária, CEP 64.212-205, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.919.593/0001-31, aqui representada por IGOR ALVES LEANDRO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 045.XXX.XXX-03, portador(a) da carteira de identidade RG n.º 31XXX4, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA.

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores Jardel Rocha Rodrigues da Silva, matrícula n.º 0408XXX-9, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a servidora Suenna Amorim Martins, ocupante do cargo Coordenadora, servidor deste Instituto, matrícula n.º 376XXX-7, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Lucas Filipe Firmino Orengo, ocupante do cargo Coordenador, servidor deste Instituto, matrícula n.º 376XXX-5, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do FISCAL DE CONTRATO definidas no Art. 66 do Decreto Estadual n.º 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, Art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do GESTOR DE CONTRATO definidas no Art. 65 do Decreto Estadual n.º 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, Art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.

Art. 2º As atribuições de Fiscal de Contrato são aquelas constantes no Art. 177º da Lei 14.133/2021, notadamente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/21, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda, cópia do contrato administrativo n.º 13, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do Contrato n.º 13, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;





IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DANIELE AMORIM AITA**

Diretora Geral do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí  
(assinado eletronicamente)

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28586, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## **DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **PORTRARIA GDUC Nº 216/2024**

**O DIRETOR CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI Nº 00303.004922/2024-67;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de substituição do 1º substituto natural da 4ª Defensoria Pública de Família, por motivo de gozo de folga compensatória;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSDPE/PI Nº 157/2023, em seu anexo I, determina que a 2ª Defensoria Pública de Família é a segunda substituta natural da 4ª Defensoria Pública Família;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Defensora Pública, **DRA. SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **DRA. DANIELA NEVES BONA**, que atua em regime de acumulação junto à 4ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, **no dia 30/09/2024**, em razão da concessão de férias regulamentares desta última, referente a 2ª etapa do exercício aquisitivo de 2022.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL**, em Teresina, 26 de setembro de 2024.



**MARCELO MOITA PIEROT****DIRETOR CÍVEL****DEFENSOR PÚBLICO-PI****PORTRARIA GDUC Nº 217/2024**

**O DIRETOR CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI Nº 00303.004922/2024-67;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSDPE/PI Nº 157/2023, em seu anexo I, determina que a 7ª Defensoria Pública de Família é a primeira substituta natural da 4ª Defensoria Pública Família;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Defensor Público, **DR. ERIC LEONARDO PIRES DE MELO**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **DRA. DANIELA NEVES BONA**, que atua em regime de acumulação junto à 4ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, **no período de 01/10/2024 a 14/10/2024**, em razão da concessão de férias regulamentares desta última, referente a 2ª etapa do exercício aquisitivo de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 26 de setembro de 2024.

**MARCELO MOITA PIEROT****DIRETOR CÍVEL****DEFENSOR PÚBLICO-PI**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28587, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI****Portaria Nº 31, de 26 de setembro de 2024**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - Iaspi para efeitos de aplicabilidade da





Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A Diretora-Geral do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - Iaspi, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

**RESOLVE:**

Art. 1º. Poderão ser designados, para os fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - Iaspi, os servidores abaixo nominados para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação com mandato compreendendo o Período de 25 abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2026.

- Membro: Conceição de Maria Medeiros Lustosa Diniz
  - Matrícula: 07XXX2-6
  - CPF : 347.XXX.XXX-20
- Membro: Maria das Dores Cavalcanti
  - Matrícula: 02XXX6-4
  - CPF: 152.XXX.XX-34
- Membro: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves
  - Matrícula: 023872-4
  - CPF: 013.XXX.XXX-21

§1º. Caberá à Diretora-Geral do Iaspi designar formalmente o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no 'caput'.

§2º. Compete ao(s) Agente(s) de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Nomear os abaixo indicados para, com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - Iaspi, exercerem as funções de equipe de apoio ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

- Membro: Lara Rodrigues de Sousa Santana
  - Matrícula: 023XXX-5





◦ 064.XXX.XXX-66

- Membro: Adriana Silva de Oliveira Lopes
  - Matrícula: 37XXX7-3
  - CPF: 305.XXX.XXX-68

Art. 3º. As atribuições das funções acima referidas encontram-se descritas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 10, datada do dia 16 de abril de 2024 e publicada no DOE em 09 de maio de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28588, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### PORTRARIA PGE-PI Nº 32, de 27 de setembro de 2024

Processo nº 00003.007488/2024-51

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da competência que lhe confere o art. 8º-B, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nuno Kae dos Santos Bernardes Bezerra, como **Gestor** do Contrato nº 18/2024, celebrado entre esta Procuradoria-Geral do Estado e a empresa INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA, bem como a servidora Iana Viana Alencar, como **Fiscal** do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

**VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA**

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28595, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### PORTRARIA PGE-PI Nº 33, de 27 de setembro de 2024





Processo nº 00003.007489/2024-04

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da competência que lhe confere o art. 8º-B, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra, como **Gestor** do Contrato nº 19/2024, celebrado entre esta Procuradoria-Geral do Estado e a empresa 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA, bem como a servidora Iana Viana Alencar, como **Fiscal** do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

**VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA**

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28596, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -  
SASC**

**Portaria Nº 155, de 27 de setembro de 2024**

Processo(s) nº 00024.00004227/2024-31A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, SRª MARIA REGINA SOUSA, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165, 169 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **MARIA CIRENE LEAL - Matr.0178930-9, Técnica de Apoio Assistencial; EVANEIDE FREITAS DOS SANTOS - Matr.0001379-0, Auxiliar Administrativa, e MARIA DO PERPETUO SOCORRO VERÍSSIMO NUNES - Matr.0000889-3, Agente Administrativa** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) processo(s) em epígrafe, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**maria regina sousa**

secretária da sasc

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28598, datada de 30 de setembro de 2024.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC****COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC****PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 905/2024**PROCESSO SEI: [00011.066113/2024-24](https://seidigital.piaui.gov.br/sei/visualizar/00011.066113/2024-24)

Teresina(PI), 20 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N°.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS N° S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1046/2023.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos contratos **Nº 271/2022** (B. LIMA DA SILVA EIRELI, CNPJ sob o nº 06.167.080/0001-50); **Nº 281/2022** (JOSÉ DE SALES SOBRINHO SERVIÇOS GRÁFICOS - ME, CNPJ sob o nº 04.402.873/0001-81); **Nº 293/2022** (EDITORAR GRÁFICA ALIANÇA LTDA, CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52); **Nº 294/2022** - S C DE SOUSA FILHO EIRELI CNPJ sob o nº 18.956.583/0001-94, os quais têm por objeto a *"contratação dos serviços de produção gráfica, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, para atender demanda da SEDUC"*, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	EMAIL	SETOR
Vyrnna Mércia Leal dos Santos Arnaldo de Sousa Cristiane Vieira da Silva Lages Francisco Saraiva de Sousa	GESTORA ***.364.963.** 415458-4 FISCAL ***.553.923.** 3809374 FISCAL ***.062.063.** 654159			vyrnnasousa@seduc.pi.gov.br cristianelages@seduc.pi.gov.br franciscosousa@seduc.pi.gov.br	UNAD SUGED UGIE





SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	EMAIL	SETOR
Caio Victor Sousa Pacheco	FISCAL	***.343.803-** ***.343.803-**	107542-0	caiopacheco@seduc.pi.gov.br	UEMTEC
Maklandel Aquino Matos	FISCAL	***.234.983-**	374554-6	MaklandelMatos@seduc.pi.gov.br	SUEPTEJA
Francicleiton de Pinho Cardoso	FISCAL	***.092.933-**	francicleitoncardoso@seduc.pi.gov.br	SUPEN	

**Parágrafo Único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Art. 3º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 4º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Teresina (PI), setembro de 2024.

**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28600, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC  
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC  
PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 904/2024**

Processo SEI: [00011.066129/2024-37](http://00011.066129/2024-37)

Teresina(PI), 20 de setembro de 2024





**Nomeação de Gestor e Fiscais dos Contratos nº 74/2023, 75/2023 e 76/2023 - Adesão ATA de Registro de Preços Nº02/2022 Extrato nº II - 2022 Pregão Eletrônico nº 22/2021-DL/SLC/SEADPREV**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1055/2023.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e fiscalização dos **Contratos Nº 74/2023 (EDITORIA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.171.718/0001-52); Nº 75/2023 (B Lima da Silva EPP, inscrita no CNPJ nº 06.167.080/0001-50,) e Nº 76/2023 (José de Sales Sobrinho Serviços Gráficos - ME, inscrita no CNPJ nº 04.402.873/0001-81)**, os quais têm como objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de produção Gráfica, especialmente de apostila para cursos diversos":

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	EMAIL	SETOR
Vyrnna Mércia Leal dos Santos	<b>GESTORA</b>	***.364.963.** 415458-4		vyrnnasousa@seduc.pi.gov.br	<b>UNAD</b>
Arnaldo de Sousa Cristiane Vieira da Silva Lages	<b>FISCAL</b>	***.553.923.** 3809374		cristianelages@seduc.pi.gov.br	<b>SUGED</b>
Francisco Saraiva de Sousa Caio Victor Sousa Pacheco Maklandel Aquino Matos Francicleiton de Pinho Cardoso	<b>FISCAL</b>	***.062.063.** 654159		franciscosousa@seduc.pi.gov.br	<b>UGIE</b>
	<b>FISCAL</b>	***.343.803.** ***.343.803.**	107542-0	caiopacheco@seduc.pi.gov.br	<b>UEMTEC</b>
	<b>FISCAL</b>	***.234.983.**	374554-6	maklandelMatos@seduc.pi.gov.br	<b>SUEPTEJA</b>
	<b>FISCAL</b>	***.092.933.**		francicleitoncardoso@seduc.pi.gov.br	<b>SUPEN</b>

**Parágrafo Único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Art. 3º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre



eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 4º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina (PI), setembro de 2024.

**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28603, datada de 30 de setembro de 2024.)*

### **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV**

#### **Portaria Nº 119, de 27 de setembro de 2024**

Designa o Gestor e o Fiscal dos Contratos Administrativos nº **17/2024** e **18/2024** vigente no âmbito da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA-PIAUÍPREV, decorrente do Processo Administrativo nº [00227.000470/2024-02](#)

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais firmadas, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, e as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar Portaria nº 102, de 06 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 154/2024, disponibilizado em 07/08/2024 e publicado em 08/08/2024.

Art. 2º Designar os servidores da **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **CONTRATOS Nº 17/2024** e **CONTRATO Nº 18/2024**, celebrado por esta Fundação na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo,



conforme informações abaixo elencadas, podendo exigir da contratada quaisquer informações necessárias ao fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº DO CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI	CONTRATADA	OBJETO	GESTORA DO CONTRATO PIAUÍPREV	FISCAL DO CONTRATO PIAUÍPREV
Nº 17/2024	Nº <a href="#">00227.000470/2024-02</a>	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ID. Nº 014546547).	DANUSA BRITO PEREIRA SANTIAGO MATRÍCULA: 371433-X;	FÁBIO MIRANDA GOMES; MATRÍCULA: 376190-8;
Nº 18/2024	Nº <a href="#">00227.000470/2024-02</a>	RC RAMOS COMÉRCIO LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ID. Nº 014546547).	DANUSA BRITO PEREIRA SANTIAGO MATRÍCULA: 371433-X;	FÁBIO MIRANDA GOMES; MATRÍCULA: 376190-8;

Art. 3º Incumbe ao **GESTOR** do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.





Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 4º As atribuições do **FISCAL** do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Flávio Chaib**  
Presidente da Fundação Piauí Previdência





(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28604, datada de 30 de setembro de 2024.)

## SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

### PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT Nº. 82/2024

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Designar como Gestor do Contrato nº. 051A/2023 o servidor **JAMES LANE RAMOS DE SOUSA**, Analista do Tesouro Estadual, Matrícula nº. 304.512-9, exercendo a função de Superintendente do Tesouro Estadual - SUTESP.

**Art. 2º.** Designar como Fiscais do Contrato nº. 051A/2023 o servidor **RAIO PEREIRA DANTAS DE OLIVEIRA**, Analista do Tesouro Estadual, Matrícula nº. 308.015-3, exercendo a função de Gerente da Folha de Pagamento - GEPAG, e como substituto o servidor **VALDINEI PONSONI LINARTEVICH**, Analista do Tesouro Estadual, Matrícula nº. 298.768-6, desta Secretaria da Fazenda.

**I - Contrato nº. 051A/2023 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, CNPJ nº. 44.315.919/0001-40**, assinado em 09 de outubro de 2023.

**II - Objeto:** Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e auditoria tributária direcionados ao desenvolvimento institucional com a finalidade de equalizar o déficit financeiro em favor do Estado do Piauí, incluindo todos os seus órgãos e entidades da Administração Direta, visando o cumprimento da missão constitucional da Administração constante no processo de nº 00009.019851/2023-41.

**Parágrafo único:** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

**Art. 3º.** Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º.** Revogar a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 107, de 13/10/2023, publicada no DOE/PI Nº 199, DE 17/10/2023.



**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2024.

**Ricardo Cardoso Pires**

Superintendente - SUPAFT

Matrícula nº. 0315748-2

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28606, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

### **PORTRARIA Nº 148/2024/GAB/SEFIR**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00224.000214/2024-37;

**CONSIDERANDO**, que nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2020, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para





prevenir riscos na execução contratual.

**CONSIDERANDO** ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **134/2024/CEL/SEFIR**, firmado com a empresa ALIANCA CONSTRUÇOES E SERVICOS EM OBRAS LTDA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPÍPEDO EM LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO - PI.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) ÍCARO BRASILEIRO BENEVIDES, matrícula Nº 374510-4, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 13/09/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretário -SEFIR

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28611, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**

**PORTARIA nº 383, de 27 de setembro de 2024**

A Pró-Reitora Adjunta de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentada na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 , Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 00089.024590/2024-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º -Constituir comissão de sindicância para apurar o descumprimento contratual por parte da empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, constante no Processo administrativo nº 00089.024590/2024-19, apontada no Despacho Orientativo ([014713522](#)), composta pelos



seguintes integrantes:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Luíza de Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira	37.2033-X	Presidente
Cassandra Maria Martins Veloso	27393-7	Membro
Suzane da Silva Pereira	280140-0	Membro

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º - O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que a Presidente da Comissão for cientificada, por escrito, deste ato;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

**Rosineide Candeia de Araújo**

Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD

Mat.: 149725-1/FUESPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28612, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS**

**PORTRARIA CEPEX 046/2024      TERESINA(PI), 27 DE SETEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UFSPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.019673/2024-96;

Considerando deliberação do CEPEX na 247ª Reunião ordinária do dia 18 de setembro de 2024;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 121ª Reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de ARYSA CABRAL BARROS, matrícula 408274-5, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, Campus Poeta Torquato Neto, de Auxiliar I - T.P. 20h para AUXILIAR I - T.I.





40h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CEPEX**

**PORTRARIA CEPEX 047/2024**

**TERESINA(PI), 27 DE SETEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.020991/2024-08;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 121ª Reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2024;

Ad Referendum do CEPEX,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de RENATA GONÇALVES SOUZA, matrícula 412593-2, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus da UESPI em Bom Jesus - PI, de Auxiliar I - T.P. 20h para AUXILIAR I - T.I. 40h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CEPEX**

**PORTRARIA CEPEX 048/2024**

**TERESINA(PI), 27 DE SETEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.021881/2024-55;

Considerando deliberação do CEPEX na 247ª Reunião ordinária do dia 18 de setembro de 2024;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 121ª Reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de MARIA CLÁUDIA ALMENDRA FREITAS VELOSO, matrícula 408287-7, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus da





UESPI em Bom Jesus - PI, de Assistente I - T.P. 20h para ASSISTENTE I - D.E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CEPEX**

**PORTRARIA CEPEX 049/2024**

**TERESINA(PI), 27 DE SETEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.020061/2024-46;

Considerando deliberação do CEPEX na 247ª Reunião ordinária do dia 18 de setembro de 2024;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 121ª Reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de ANDRÉIA MAGALHÃES DA ROCHA, matrícula 332022-7, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, Campus Poeta Torquato Neto, de Adjunto I - T.I. 40h para ADJUNTO I - D.E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CEPEX**

**PORTRARIA CEPEX 050/2024**

**TERESINA(PI), 27 DE SETEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.019946/2024-01;

Considerando deliberação do CEPEX na 247ª Reunião ordinária do dia 18 de setembro de 2024;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 121ª Reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2024;

**R E S O L V E:**





Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de SÔNIA MARIA DE ARAÚJO CAMPELO, matrícula 268389-0, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus Poeta Torquato Neto, de Adjunto I - T.I. 40h para ADJUNTO I - D.E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CEPEX**

**PORTRARIA CEPEX 051/2024**

**TERESINA(PI), 27 DE SETEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.017057/2024-09;

Considerando deliberação do CEPEX na 247ª Reunião ordinária do dia 18 de setembro de 2024;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 121ª Reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho de JERRY ROBERTO CAMPOS DAVID, matrícula 227089-7, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus Poeta Torquato Neto, de Adjunto I - T.I. 40h para ADJUNTO I - D.E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CEPEX**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28617, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTRARIA CRG/CGE-PI Nº 206, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Processo nº 00313.000956/2023-82

Processo Administrativo Disciplinar nº 77/2023/CGE-PI

**O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**RESOLVE:**





**Art. 1º** Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, em substituição a Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação - constante no originário ID 014187336 - de substituição, em razão de licença maternidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR**

Corregedor

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTRARIA CRG/CGE-PI Nº 208, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

Processo nº 00313.002044/2023-45

Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2023/CGE-PI

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8 para, em substituição a Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação - constante no originário ID 014187336 - de substituição, em razão de licença maternidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Controladora-Geral do Estado do Piauí

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTRARIA CRG/CGE-PI Nº 209, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Processo nº 00011.063017/2024-24



## Processo Administrativo Disciplinar nº 186/2024/CGE-PI

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em face de DOUGLAS FERREIRA FRANCO, Contrato Temporário, Secretaria de Estado da Educação do Piauí, Matrícula nº 407389-4, visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Controladora-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28621, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

**PORTRARIA Nº 155/2024/GAB/SEFIR**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00224.000987/2023-32;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados





através de um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**CONSIDERANDO** ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **138/2024/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa **ORDEM ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS**, tendo como objeto **IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI.**

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 11/09/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretário -SEFIR

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28626, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**



**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS****Portaria Nº 797, de 25 de setembro de 2024**

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA, policial penal, matrícula nº 285865-7, GUILHERME TELL DE ARAÚJO COSTA NETO, policial penal, matrícula nº 207221-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, policial penal, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Punitiva em face de GEORGE CÉSAR BARROS LUZ, policial penal, matrícula nº 354255-6, visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas descritas no processo SEI nº 00095.007521/2024-61, consoante Despacho decisório nº 83/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar o servidor CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, policial penal, matrícula nº 269938-9, como suplente, conforme regras do parágrafo 1º, do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

Art. 3º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 25 de setembro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28628, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

**PORTRARIA 383/2024**

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de procedimentos no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear Comissão Especial de Sindicância Investigatória específica para apurações relativas à análise dos pressupostos necessários para pagamentos indenizatórios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos decorrentes do Processo nº 00027.003033/2024-99, o qual tem por interessada a Empresa LIMPSEV LTDA - CNPJ nº 07.194.788/0001-63, designando os seguintes servidores:

- i. **Romulo Castelo Branco Bezerra Filho**, CPF nº \*\*\*.517.867-\*\*, Matrícula nº 332437-X - Presidente;
- ii. **Ítallo Gutembergue Teles Coutinho Silveira**, CPF nº \*\*\*.513.723-\*\*, Matrícula nº 371570-1 ;
- iii. **Venceslau Felipe Oliveira**, CPF nº \*\*\*.116.243-\*\*, Matrícula nº 130.146-2;
- iv. **Tarcisio Rocha de Araujo**, CPF nº \*\*\*.894.923-\*\*, Matrícula nº 373375-X;

**Artigo 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Estado do Piauí.

Teresina - PI, (datado eletronicamente).

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28634, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID****Portaria Nº 115, de 30 de setembro de 2024**

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**RESOLVE**

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 079/2024, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a EMPRESA ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. Objeto do contrato: contratação de empresa para a locação de 01 Veículo, que irá realizar o deslocamento de pessoas com deficiências das APAES dos municípios piauienses ao XII Festival Nacional Nossa Arte, nos dias 07 à 15/12/2024 na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28635, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH****Portaria Nº 83, de 30 de setembro de 2024**

Prorroga a Portaria Nº 78, de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Implementação do Regime de Trabalho Remoto (home office) para Servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional (ADH).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL (ADH), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar continuidade ao regime de trabalho remoto instituído pela Portaria Nº 63, de 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o ADH \_ Despacho Nº: 3616/2024/ADH-PI/DGE/DAF ([014730828](#)) advindo da Diretoria de Unidade Administrativo Financeira desta Agência, resolve:





Art. 1º Prorrogar, até o dia 31 de outubro de 2024, o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria Nº 78, de 29 de agosto de 2024, para a manutenção do regime de trabalho remoto (home office) para os servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional (ADH).

Art. 2º As disposições da Portaria Nº 78, de 29 de agosto de 2024, permanecem em vigor durante o período de prorrogação, salvo disposição em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data estabelecida.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 30 de setembro de 2024.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**

Diretor Geral - ADH/PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28636, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS**

### **Portaria Nº 801, de 26 de setembro de 2024**

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nas normas do art. 74, inciso I da Lei Federal LEI Nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 64/2024-SEJUS/PI/CPL, firmado com a EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC), cujo extrato procedeu-se à inclusão no DOEE nº 187/2024 (REF.28131) do dia 24/09/2024, com objeto na AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO LETAL CONVENCIONAL e MUNIÇÃO DE TREINAMENTO, para atender as demandas do sistema prisional da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, conforme Convênio com o FUNPEN na modalidade Fundo a fundo, autorizado pela NOTA TÉCNICA Nº 353/2023/DIMAT/CGAIT/DIRPP/SENAPPEN/MJ.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor **ENEAS NUNES MAIA NETO**, CPF Nº \*\*\*.038.323-\*\*, REGINALDO CORREIA MOREIRA FILHO, CPF Nº: XXX.492.603-\*\*, ALIOMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF Nº \*\*\*. 739.153-\*\* para exercer a função de Fiscal do Contrato nº





64/2024.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/21, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 64/2024/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 64/2024/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 64/2024/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 27 de setembro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**





## Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28642, datada de 30 de setembro de 2024.)

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****PORTARIA GAB N.º 280/2024**

PROCESSO SEI: Nº 00119.001872/2023-62

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o Engenheiro: **JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO**, Matrícula nº 374012-9, como Gestor e Fiscal do Contrato **120/2024**, que trata da execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO: PI-115 NA LOCALIDADE SANTA ALICE, PASSANDO PELAS LOCALIDADES 96, SANTA ALZIRA, CACIMBA NO SENTIDO DO Povoado LAGOINHA NA PI - 323, EXTENSÃO DE 17,70KM, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI, pela Empresa CONSTRUTORA PIRES & CAMPELO - LTDA., inscrita no CNPJ: nº 36.222.989/0001-25, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2024.

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral - IDEPI





(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28647, datada de 30 de setembro de 2024.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

#### TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024/SAF

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024/SAF/COMAPI.**

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.083/2017,

#### Resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores: **Alionardo Santiago da Silva, matrícula 0409228-7 (Titular)**, e **Paulo Emílio do Rego Monteiro, matrícula 405304-4 (Suplente)**, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 10/2024/SAF, celebrado com a Cooperativa Mista dos Apicultores da Microrregião de Simplício Mendes - COMAPI, tendo como objeto "Apoio financeiro para ampliação de capacidade de processamento de mel na microrregião de Simplício Mendes - PI", em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.083/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**Rejane Tavares da Silva**

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28649, datada de 30 de setembro de 2024.)

## SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

### Portaria Nº 798, de 25 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,



**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA, policial penal, matrícula nº 285865-7, CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, policial penal, matrícula nº 269938-9 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, policial penal, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Indenizatória visando apurar a solicitação de pagamento via indenizatória da empresa ARAÚJO e ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme processo SEI nº 00095.006146/2024-32, consoante Despacho decisório nº 82/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB-SEJUS-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar o servidor, GUILHERME TELL DE ARAUJO COSTA NETO, policial penal, matrícula nº 207221-1, como suplente, conforme regras do parágrafo 1º, do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

Art. 3º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 4º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 25 de setembro de 2024.

**Carlos Augusto Gomes de Souza**

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28654, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH****INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMARH Nº 27/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Disciplina as análises de licenciamento ambiental e de autorizações florestais em áreas de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que instituiu o mapa de aplicação da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, elaborado pelo Instituto Brasileiro



de Geografia e Estatística (IBGE), cujo objetivo é o de delimitar a configuração original das formações florestais nativas e ecossistemas associados descritos no Art. 2º da referida lei;

**CONSIDERANDO** que o mapa da área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006 delimitou áreas de tipologias vegetacionais Floresta Estacional Decidual e Floresta Estacional Semidecidual no Estado do Piauí para efeito de aplicação desta lei;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conama nº 026, de 07 de dezembro de 1994, que define os critérios para caracterização de vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos para licenciamento de atividades florestais no Estado do Piauí, sendo essa vegetação aquela composta pelas formações florestais denominadas Floresta Estacional Decidual (Florestas das Terras Baixas, Floresta Submontana e Floresta Montana), Floresta Estacional Semidecidual (Floresta Submontana e Floresta Montana), restingas e manguezais;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE) nº 003/2024, emitido no âmbito do processo SEI nº 00130.005873/2024-17, em que se recomenda que, dentre outros, para garantir a segurança jurídica e de legalidade administrativa, o Estado do Piauí pode adotar o mecanismo de utilização de mapas atualizados que delimitem com mais precisão as áreas de ocorrência do bioma Mata Atlântica no Estado, servindo como base para decisões administrativas;

**CONSIDERANDO**, nessa esteira, que o próprio mapa de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, em sua nota, recomenda que, para delimitação e posicionamento dos polígonos das tipologias de vegetação em superfícies municipais e de outras regiões de extensões pouco expressivas, devem ser observados mapas em escalas maiores do IBGE disponíveis, observando a evolução do Sistema de Classificação da Vegetação Brasileira adotada pelo IBGE;

## **R E S O L V E:**

Art. 1º. As análises de licenciamento ambiental e autorizações florestais, para empreendimentos cuja Área Diretamente Afetada (ADA) esteja inserida na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, deverão levar em consideração, complementarmente, mapa de vegetação oficial do IBGE mais atualizado, a fim de confirmar ou não a existência de Floresta Estacional Decidual ou Floresta Estacional Semidecidual.

Parágrafo único. Nos casos em que seja confirmada a existência das tipologias vegetacionais mencionadas no caput, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 11.428/2006 e do Decreto Federal nº 6.660/2008.

Art. 2º. A definição de vegetação primária e de vegetação secundária nos estágios avançado, médio e inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica, nas áreas de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, observado o que dispõe o Art. 1º, desta IN, dar-se-á utilizando como parâmetros técnicos aqueles preconizados pela Resolução Conama nº 026/1994.

§1º. A definição a que se refere o caput deverá ser apresentada no âmbito dos estudos ambientais ou de caracterização da flora, cuja responsabilidade técnica seja de profissional legalmente habilitado.





§2º. Para a caracterização do estágio sucessional secundário da vegetação, além dos parâmetros fixados pela Resolução Conama nº 026/1994, deverá ser confirmado através de análise de imagens multitemporais que a área sofrera supressão ou degradação anteriormente, ressalvado o disposto no Art. 5º, da Lei Federal nº 11.428/2006.

§3º. Sem prejuízo do que dispõe o parágrafo anterior, antes da emissão de Autorização para Supressão Vegetal (ASV), a SEMARH realizará vistoria técnica a fim de confirmar os parâmetros de caracterização do estágio sucessional da vegetação da área objeto da análise.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28660, datada de 30 de setembro de 2024.)

## CONTRATOS

### COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39	
<b>Nº do processo SEI</b>	00346.000565/2024-61
<b>Fundamento legal</b>	Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/16, e no art. 142, inciso II do RILCC da Investe Piauí/PI
<b>Contratante</b>	COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ
<b>Contratado</b>	PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	04.974.814/0001-88
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Contratação de empresa especializada para a fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - Porto Piauí, durante o ano de 2024.
<b>Data de assinatura do contrato</b>	27.09.2024
<b>Valor global</b>	R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
<b>Fonte de Recursos</b>	Próprio da Companhia
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: Maria Cristina De Araújo. Pela Contratada: Afonso dos Santos Neres

**MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ



**COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO****Portaria Nº 57, de 27 de setembro de 2024**

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

A COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Contrato 039/2024, que celebram a COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ e a PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - Porto Piauí, durante o ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Assessor Akássio da Silva Marques CPF nº XXX. 241.653- XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
2. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
3. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de Setembro de 2024

**MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**



**DIRETORA PRESIDENTE**  
**COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ**

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 28565, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	00226.000293/2024-66
<b>CONTRATANTE</b>	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
<b>CNPJ CONTRATANTE</b>	22.057.819/0001-28
<b>CONTRATADO</b>	CETUS CONSTRUTORA LTDA CETUS CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ CONTRATADO</b>	32.227.070/0001-73
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	IMPLEMENTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO ESTADO DO PIAUÍ.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	23/03/2025
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	23/12/2024
<b>NOTA DE CRÉDITO</b>	2024NC106
<b>DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>	24/09/2024
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 494.555,10 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	754 - Recursos de Operações de Crédito
<b>SIGNATÁRIOS</b>	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo.

**Magno Pires Alves Filho**

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 28567, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024/SETUR</b>	
<b>Nº do Processo Sei</b>	00153.000238/2024-77
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	24008630



<b>Modalidade de Licitação</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 SETUR-PI
<b>Fundamento Legal</b>	Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	47101
<b>Contratado</b>	ADEZ INFORMATICA
<b>CNPJ do Contratado</b>	42.040.586/0001-68
<b>Resumo do Objeto do Contrato</b>	O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/PI.
<b>Prazo de Vigência</b>	12 Meses
<b>Data da Assinatura do Contrato</b>	27 de setembro de 2024
<b>Valor Global</b>	R\$ 40.490,00 (quarenta mil, quatrocentos e noventa reais).
<b>Fonte de Recurso</b>	500 ( Tesouro Estadual)
<b>Natureza da Despesa</b>	449052
<b>Nº Nota de Reserva do SIAFE</b>	2024NR00273
<b>Reserva Orçamentária RO</b>	2024RO08715
<b>Signatários do Contrato</b>	<b>Pela Contratante:</b> JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO <b>Pela Contratada:</b> LUCIANO DO CARMO RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR****PORTEIRA Nº 257/2024 - GAB - SETUR**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 237/2024 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E ADEZ INFORMATICA.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: \*\*3329-\*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000238/2024-77 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: \*\*1468-\*, como Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: \*\*3328-\*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na



obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**José Antônio Monteiro Neto**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 28571, datada de 30 de setembro de 2024.)

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM**

**3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR**

**UNIDADE GESTORA Nº 260104**

<b>EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024 - 3ºBPM/PMPI</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00028.015579/2024-82
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	24011564
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - 3º BPM/PMPI
<b>Fundamento legal</b>	ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR - CNPJ Nº 07.444.159/0007-30.
<b>Codificação da UG no Siafe</b>	260104 - 3º BPM/PMPI.
<b>Contratado</b>	SILVINO DE SOUSA ARAÚJO EPP
<b>CNPJ do Contratado</b>	09.150.444/0001-88
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	AQUISIÇÃO DE <b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b> PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 3º BPM DA CIDADE DE FLORIANO/PI
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
<b>Prazo de execução</b>	12 (doze) meses.
<b>Data de assinatura do contrato</b>	30 de setembro de 2024.
<b>Valor global</b>	<b>R\$ 8.608,86 (oito mil seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos) .</b>
<b>Dotação orçamentária</b>	06.122.0109.2000 - Administração da Unidade
<b>Fonte de Recursos</b>	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Natureza da Despesa</b>	339030 - Material de Consumo
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00010
<b>Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE</b>	2024RO08572
<b>Signatários do Contrato</b>	PELA PMPI: GILSON RODRIGUES LEITE - COMANDANTE DO 3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR PELA CONTRATADA: SILVINO DE SOUSA ARAÚJO EPP



**GILSON RODRIGUES LEITE****ORDENADOR DE DESPESA DO 3º BPM DA CIDADE DE FLORIANO/PI***(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 28615, datada de 30 de setembro de 2024.)***POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM****12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR**

<b>EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº</b>	002/2024 - 12ºBPM/PMPI
<b>Nº do processo SEI</b>	00028.019488/2024-16
<b>Número Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	24011224
<b>Modalidade de Licitação (se for o caso)</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - 12º BPM/PMPI
<b>Fundamento legal</b>	ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR CNPJ 07.444.159/0010-35
<b>Codificação da UG no Siafe</b>	260110 - 12º BPM/PMPI
<b>Contratado</b>	STOP CAR BORRACHARIA E PNEUS
<b>CNPJ do Contratado</b>	09.176.084/0001-93
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Contratação de Serviço de Manutenção de Veículos Automotores e Motocicletas (Borracharia)
<b>Prazo de vigência</b>	03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.
<b>Prazo de execução</b>	30 (trinta) dias.
<b>Data de assinatura do contrato</b>	27 de setembro de 2024.
<b>Valor global</b>	R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)
<b>Dotação orçamentária</b>	06.122.0109.2000 - Administração da Unidade
<b>Fonte de Recursos</b>	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Natureza da Despesa</b>	339030 - Material de Consumo
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00009
<b>Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE</b>	2024RO08351
<b>Signatários do Contrato</b>	PELA CONTRATANTE: Valter Da Costa Pinto - Ten Cel PM Ordenador de Despesas do 12º Batalhão Policial Militar da PMPI PELA CONTRATADA: Antônio Edimar do Nascimento - representante legal

Quartel em Piripiri-PI, 27/09/2024.

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO



CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 28644, datada de 30 de setembro de 2024.)***SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024**

<b>Nº do processo SEI</b>	00095.001993/2023-20
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE- PI</b>	23001907
<b>Modalidade de licitação</b>	Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço
<b>Contratante</b>	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	220101 - SEJUS
<b>Contratado</b>	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	03.809.074/0001-61
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Contratação de instituição de ensino técnico/profissionalizante para oferta de qualificação profissional nas áreas de panificação e confeitoria e fabricação de blocos de concreto e meio fio, para o cumprimento do objeto do Convênio Federal 822381/2015, cujo objeto é o Programa de Capacitação e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Prazo de Execução</b>	12 (doze) meses





<b>Data de assinatura do contrato</b>	25 de setembro de 2024
<b>Valor global</b>	R\$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)
<b>Dotação orçamentária</b>	06.334. 0103. 6082
<b>Fonte de Recursos</b>	700
<b>Natureza da Despesa</b>	339039
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00121
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	2024RO08005
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB
<i>(Assinado Eletronicamente)</i> <b>CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA</b> Secretário de Estado da Justiça	

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 28655, datada de 30 de setembro de 2024.)

## EXTRATOS

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

#### Extracto de Termo de Cooperação Técnica - SECID/PI

##### Termo de Cooperação Técnica: nº 173/2024.

Processo Administrativo: 00310.000769/2023-29.

Fundamento legal: artigos 23, 30 e 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 116 da Lei Federal



nº 8.666/93.

Partes: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0001-30) e Município de Altos/PI (CNPJ nº 06.554.794/0001-11).

Resumo do objeto: estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.987,35 m<sup>2</sup> em diversas ruas do município de Altos/PI, Território de Desenvolvimento TD04 - Entre Rios (Plano de Trabalho 65/TD04), sendo elas: Rua Projetada 1 (Bairro São Sebastião), Rua 24 de Janeiro (Bairro Alto Franco), Rua do Lírio (Bairro Boa Fé/DNER, Rua Projetada 08 (Bairro Boca de Barro e Rua Paraíso (Bairro Santa Luz).

Prazo de vigência: adstrita a vigência do Contrato Administrativo nº 06/2024.

Data da assinatura: 13/09/2024.

Signatários: Maria Vilani da Silva (pela Secretaria de Estado das Cidades do Piauí) e Maxwell Pires Ferreira (pelo Município de Altos/PI).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28564, datada de 30 de setembro de 2024.)*

### **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024/SEINFRA</b>	
Nº do Processo Sei	00114.000632/2023-91
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011691
Modalidade de Licitação	Patrocínio nº 007/2024/SEINFRA.
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021.
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/PI
Codificação da UG no SIAFE	160101
Contratado	L R C SERVIÇOS LTDA
CNPJ do Contratado	39.230.522/0001-15
Resumo do Objeto do Contrato	Concessão de patrocínio ao "Projeto Infra Campo" - que visa a criação de infraestrutura e tecnificação para zona rural do município de Nazária no estado do Piauí
Prazo de Vigência	31/12/2024.
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias.
Data da Assinatura do Contrato	27 de novembro de 2024.
Valor Global	R\$ 136.358,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais).
Dotação Orçamentaria	15.451. 0105. 5060
Fonte de Recurso	500
Natureza da Despesa	339039





Nº Nota de Reserva do SIAFE	2024NR00233
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2024RO08824
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior. Pela Contratada: Lauro Ribeiro Cardoso

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024/SEINFRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024/SEINFRA Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00114.000632/2023-91, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa L R C SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.230.522/0001-15, que apresentou proposta no valor total de R\$ 136.358,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais), para patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SEINFRA, para a promoção do “Projeto Infra Campo” - que visa a criação de infraestrutura e tecnificação para zona rural do município de Nazária no estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

**ORDEM DE SERVIÇO****SEI nº:** 00114.000632/2023-91**Empresa:** L R C SERVIÇOS LTDA



**CNPJ nº:** 39.230.522/0001-15

**Objeto:** Concessão de patrocínio ao “Projeto Infra Campo” – que visa a criação de infraestrutura e tecnificação para zona rural do município de Nazária no estado do Piauí.

**Recurso:** 500

**Patrocínio nº** 007/2024-CPL

**Contrato nº** 050/2024

**Valor do Contrato:** R\$ 136.358,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais).

**Programa de Trabalho:** 15.451. 0105. 5060 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**Prazo de Vigência:** 31/12/2024.

**Data de assinatura do Contrato:** 27/09/2024.

**Fundamento legal:** Lei Federal n. 14.133/2021.

Teresina, 27 de setembro de 2024.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28570, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20240903.00060.A.A.005  
(750/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.050450/2024-90**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** O C E TORRES LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 50.979.927/0001-93





**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDECNIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTO HOSPITALARES, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 26 de setembro de 2024

**Valor:** R\$ 403.650,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e cinquenta reais)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Odismir Costa Esteves Torres (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28578, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 119/2024.**

**PROCESSO SEI N° 00153.000682/2024-92.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 119/2024.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, CNPJ: N° 08.783.132/0001-49 e PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI, CNPJ N° 01.499.149/0001-20.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23 da Constituição Federal de 1988; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.





**OBJETO:** Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução, sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, da obra de recuperação de estrada vicinal no município de Geminiano-PI.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** José Antônio Monteiro Neto - pela Secretaria de Estado do Turismo e Erculano Edimilson de Carvalho - pela Prefeitura Municipal de Geminiano-PI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28579, datada de 30 de setembro de 2024.)*

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20240920.00059.B.A.001 (757/2024/DUAB/GCON/COSEF)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.050503/2024-72

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

**CNPJ/CPF da Contratada:** 16.646.281/0001-94

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 26 de setembro de 2024

**Valor:** R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101





**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Conceição De Maria E Sousa (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28582, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20240923.00060.A.A.001  
(755/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.050501/2024-83**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** PADRÃO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 36.433.053/0001-43

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 26 de setembro de 2024

**Valor:** R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101





**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Jady Guedes Franco (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28583, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20240903.00060.A.A.002  
(747/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.050447/2024-76**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** F VASCONCELOS CRUZ (MASTER DISTRIBUIDORA)

**CNPJ/CPF da Contratada:** 14.800.952/0001-02

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTO HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 26 de setembro de 2024

**Valor:** R\$ 3.834,60 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101





**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Ferdinan Vasconcelos Cruz (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28584, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20240903.00060.A.A.006  
(751/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.050451/2024-34**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** GREEN MED DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 21.233.670/0001-28

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTO HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 26 de setembro de 2024

**Valor:** R\$ 15.435,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101



**Natureza de Despesa:** 339030**Signatário da Autorização de Compra:****Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)**Contratada:** Marcelo Henrique Sousa (Representante)**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28589, datada de 30 de setembro de 2024.)***SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - SSP-PI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024</b>	
Nº do processo SEI	00027.003038/2024-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011428
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)
Fundamento legal	LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	120101
Contratado	L E ALIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	47.550.361/0001-75
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRIANÇAS PARTICIPANTES DO PROJETO SOCIAL GUARDIÃO MIRIM
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	25/09/2024
Valor global	R\$ 58.872,80 (CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.244.0103.6122
Fonte de Recursos	500/501
Natureza da Despesa	339030



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00504
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO08865
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: LUANA BEATRIZ SOUSA LIRA

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

#### **Portaria Nº 373/2024**

Designa Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

**O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

**Artigo 2º** - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato nº 074/2024**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRIANÇAS PARTICIPANTES DO PROJETO SOCIAL GUARDIÃO MIRIM, firmado com a empresa L E Alimentações Ltda, os seguintes servidores:

- i. **Helldânio Muniz Barros Junior**, CPF nº \*\*\*.630.253-\*\*, Matrícula nº 373.478-1 - Gestor de Contrato;
- ii. **Caio Almeida Madeira Campos**, CPF nº \*\*\*.184.263-\*\*, Matrícula nº 373.479-0 - Fiscal de Contrato;
- iii. **Alexandre Lopes Sousa**, CPF nº \*\*\*.213.593-\*\*, Matrícula nº 159.778-7 - Fiscal de Contrato;





**Artigo 3º** - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

**Artigo 4º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (*datado eletronicamente*).

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Lucas Costa Veloso**

**Secretário de Estado da Segurança Pública**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28590, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20240903.00060.A.A.001 (746/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.050446/2024-21**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 11.229.270/0001-95

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTO HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de





90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 26 de setembro de 2024

**Valor:** R\$ 468.272,76 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Luis Sebastião De Carvalho Junior (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28591, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20240903.00060.A.A.004 (749/2024/DUAB/GCON/COSEF)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.050449/2024-65

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** MEDPLUS LTDA

**CNPJ/CPF da Contratada:** 11.401.085/0001-36

**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDECNIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTO HOSPITALARES, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de



90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 26 de setembro de 2024

**Valor:** R\$ 2.127,20 (dois mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos)

**Fonte de Recurso:** 500/600/659

**Unidade Orçamentária:** 170101

**Natureza de Despesa:** 339030

**Signatário da Autorização de Compra:**

**Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

**Contratada:** Bruno Leonardo De Sousa (Representante)

**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28593, datada de 30 de setembro de 2024.)*

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 051/2022</b>	
Nº do Processo SEI	00114.000268/2024-40
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	Juscon Empreendimentos e Construções Ltda.
CNPJ do Contratado	35.202.475/0001 - 45
Resumo do objeto do termo aditivo	O presente aditamento consiste em alteração qualitativa, sem reflexo financeiro, tendo mudança em parte da pavimentação da Avenida Principal do bairro Pipocas para um trecho mais adiante do mesmo segmento, conforme planilha orçamentária e mapa topográfico, partes integrantes do termo aditivo
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	28 de agosto de 2024
Signatários do contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior Pela contratada: Flavia Fenelon Santos Santana.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA





(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28599, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 105/2022.**

Nº do Processo SEI	00114.001077/2023-14
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	CONSTRUTORA OAB LTDA
CNPJ do Contratado	18257284/0001-61
Resumo do objeto do termo aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 105/2022, relativo a execução de Pavimentação em paralelepípedo no município de Colônia do Gurguéia-PI. O presente aditamento consiste em alteração qualitativa, sem reflexo financeiro, cujo objetivo é a mudança na extensão do pavimento, indo de 469,66 metros lineares para 653,52 metros lineares, conforme planilha orçamentária e mapa topográfico, partes integrantes do termo aditivo.
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	24 de setembro de 2024
Signatários do contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior. Pela Contratada: Orlando Alves Barbosa

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

## Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28601, datada de 30 de setembro de 2024.)

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI****EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 01/2024/ADAPI-PI/DG/DTO**

TERESINA/PI, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCESSO Nº: 00309.003801/2024-48

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO (SMR) PARA XANTHOMONAS CITRI SUBSP. CITRI, AGENTE CAUSAL DO CANCRO CÍTRICO NO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais e **considerando** o disposto no artigo 4º, inciso IV, IX e XIV do Decreto Estadual nº 12.074 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei nº 5.491 de 26 de agosto de 2005, que institui a ADAPI; **considerando** o disposto na Lei estadual nº 6.953 de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto estadual nº 17.514, de 04 de dezembro de 2017; **considerando** a IN MAPA nº 21, de 25 de abril de 2018; **considerando** que a Praga Quarentenária Presente para o Brasil, *Xanthomonas citri* subsp. *citri*, constitui-se uma das pragas mais prejudiciais à cultura dos citros; **considerando** que o material de propagação de plantas de espécies ou híbridos dos gêneros *Citrus*, *Fortunella* ou *Poncirus* infectado é um dos principais disseminadores da bactéria *Xanthomonas citri* subsp. *citri*; **considerando** a necessidade de redução do potencial de inóculo de *Xanthomonas citri* subsp. *citri* visando à proteção de áreas ainda sem a ocorrência de Cancro Cítrico no estado do Piauí e em outras Unidades da Federação;

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DA ADESÃO AO SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO PARA O CANCRO CÍTRICO**

Art. 1º Para adesão ao Sistema de Mitigação de Risco (SMR) para o Cancro Cítrico, o produtor ou proprietário, arrendatário ou ocupante a qualquer título, de propriedades com produção comercial de citros deverá ter junto à ADAPI o cadastramento do seu imóvel e a inscrição de todas as Unidades de Produção (Ups) e Unidades de Consolidação (UCs), aplicação de medidas de manejo





durante o ciclo de cultivo, habilitar as UPs para Colheita (Ver modelo no final da Portaria o anexo I e II).

## SEÇÃO I

### INSCRIÇÃO DE UPs e UCs

Art. 2º Para inscrição de UPs, que trata este artigo, o produtor ou proprietário, arrendatário ou ocupante a qualquer título, deverá cadastrar a UP conforme disposto na legislação da Certificação Fitossanitária de Origem, IN MAPA nº 33 de 24 de agosto de 2016.

**Parágrafo único.** É condição para renovação anual da UP no SMR para o Cancro Cítrico, solicitação de renovação até 60 dias antes do vencimento da UP.

Art.3º Para adesão ao SMR para cancro citrico o produtor deverá apresentar solicitação formal à ADAPI de adesão com os seguintes documentos:

- a)ART do Responsável Técnico habilitado.
- b)Termo de Adesão (Anexo I) devidamente preenchido.

Art. 4º Para inscrição de UCs destinado ao recebimento de frutos processados e embalados, que tenha por finalidade o envio para outras UFs, deverá observar o que determina a legislação sobre CFO e CFC.

§ 1º A UC descrita no caput desse artigo não poderá realizar operação de classificação e reembalagem, ficando suas operações restritas ao fracionamento e reorganização de cargas.

§ 2º A UC deverá manter o registro de origem e destino de cada lote de citros comercializado

## SEÇÃO II

### MEDIDAS DE MANEJO PARA CULTIVO DE PLANTAS CÍTRICAS

Art. 5º Para diminuir o potencial de inóculo da praga, e consequentemente, o número de frutos contaminados da área, devem ser adotados durante o cultivo as seguintes medidas de manejo para plantas cítricas nos imóveis sob SMR:

- I. uso, preferencialmente, de cultivares menos suscetíveis ao Cancro Cítrico, recomendadas pela pesquisa, para novos plantios;
- II. retirada de frutos infestados, os quais serão destruídos ou enviados para unidades de processamento de suco;
- III. tratamentos fitossanitários preventivos;
- IV. manejo integrado do minador dos citros (*Phyllocnistis citrella*);
- V. descontaminação de ferramentas e máquinas; e





VI. uso de quebra ventos, com espécies recomendadas pela pesquisa, quando necessário.

§ 1º A ADAPI poderá determinar a adoção complementares de manejo, desde que tecnicamente fundamentada.

§ 2º As medidas de manejo adotadas e os documentos no SMR, serão informados e anexados pelo RT no livro de acompanhamento de campo.

Art. 6º Fica estabelecido que os modelos oficiais dos documentos a serem empregados pelos produtores e/ou Responsáveis Técnicos no Sistema de Mitigação de Risco (SMR) para o Cancro Cítrico, no estado do Piauí, são os que constam como anexos da presente Instrução Normativa.

### **SEÇÃO III**

#### **HABILITAÇÃO DE UP PARA COLHEITA**

Art. 7º Para habilitação de UPs e seus talhões para colheita de frutos de cítricos, segue os dispositivos da IN MAPA nº 21, de 25 de abril de 2018 e utilizados o Relatório De Vistoria De Cancro Cítrico Em Frutos Visando Habilitação De Colheita Da Unidade De Produção (Anexo II) e Termo De Habilitação De Colheita Para Autorização De Certificação Fitossanitária De Origem No Sistema De Mitigação De Risco Para Cancro Cítrico (Anexo III) desta normativa.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS MEDIDAS DE DESTRUIÇÃO DE MATERIAS DE PROPAGAÇÃO COM CANCRO CÍTRICO**

Art. 8º Fica instituída como medida fitossanitária, em todo território piauiense, na forma desta Instrução Normativa, a obrigatoriedade da destruição de qualquer material de propagação de plantas de espécies ou híbridos dos gêneros Citrus, Fortunella ou Poncirus infectado pela bactéria Xanthomonas citri subsp. citri, agente causal do Cancro Cítrico.

§1º A comprovação da infecção por Xanthomonas citri subsp. citri de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por meio de diagnóstico fitossanitário realizado em laboratório de controle oficial ou credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

§2º A destruição de que trata o caput deste artigo, dar-se-á em qualquer tipo de propriedade ou estabelecimento, independente das atividades exercidas por estes e do uso proposto do material de propagação.

Art. 9º Fica estabelecido que, após a comprovação da ocorrência de Cancro Cítrico em material de propagação a céu aberto, todo material será destruído, ficando a propriedade ou estabelecimento interditado, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para a realização de atividades de comércio e/ou produção de material de propagação de plantas de espécies ou híbridos dos gêneros Citrus, Fortunella ou Poncirus.

Art. 10 Fica estabelecido que, após a comprovação da ocorrência de Cancro Cítrico em material de propagação sob estruturas individualizadas protegidas por telas de malha e com cobertura





impermeável, todas as plantas da estrutura onde foi detectado o foco de Cancro Cítrico deverão ser destruídas, permanecendo a propriedade ou estabelecimento interditado, por um período de 120 (cento e vinte) dias, para a realização de atividades de comércio e/ou produção de material de propagação de plantas de espécies ou híbridos dos gêneros Citrus, Fortunella ou Poncirus.

§1º A estrutura individualizada onde for detectado o foco de Cancro Cítrico, conforme caput deste artigo, deverá permanecer sem qualquer tipo de material de propagação de plantas de espécies ou híbridos dos gêneros Citrus, Fortunella ou Poncirus durante todo o período de interdição.

§2º Nas demais estruturas individualizadas, porventura existentes na propriedade ou estabelecimento, todo material de propagação deverá ser vistoriado, a cada 30 (trinta) dias, para detecção de possíveis focos de Cancro Cítrico. Caso seja comprovada a ocorrência de Cancro Cítrico durante as vistorias

destas estruturas individualizadas, dever-se-á adotar as mesmas medidas preconizadas no caput deste artigo.

Art. 11 Fica determinado que os proprietários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título, das propriedades, estabelecimentos e demais locais, nos quais forem detectados oficialmente a ocorrência de *Xanthomonas citri* subsp. *citri*, são obrigados a executar, às suas custas, a destruição de todo o material de propagação de espécies ou híbridos de Citrus, Fortunella ou Poncirus, bem como a implementar possíveis medidas complementares estabelecidas pela ADAPI para a eliminação do foco de Cancro Cítrico.

### **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.12 Os proprietários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título das propriedades, estabelecimentos e demais locais que não atenderem às normas estabelecidas nesta Instrução Normativa ficarão sujeitos às sanções contidas na Lei Estadual de Sanidade Vegetal nº 6.953 de 08 de fevereiro de 2017, em seu regulamento, Decreto nº 17.514 de 04 de dezembro de 2017, bem como em normas complementares, sem prejuízo das sanções penais previstas no art. 61 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no art. 259 do Código Penal Brasileiro.

Art. 13 O não cumprimento das medidas descritas nessa portaria serão encaminhadas ao Ministério Público Estadual-MPE.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina-PI, 30 de setembro de 2024.

**Diretor Geral**



**João Rodrigues Filho****ANEXO I**

NOME DO PRODUTOR:

NÚMERO DO CNPJ/CPF:

CÓDIGO DA PROPRIEDADE:

CÓDIGO DA UP:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

**TERMO DE ADESÃO**

O PRODUTOR ACIMA IDENTIFICADO VEM REQUERER, POR MEIO DESTE, À ADESÃO DE SUA(S) UNIDADE(S) DE PRODUÇÃO - UP COM CULTURA DE CITROS AO SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO - SMR, PARA A PRAGA XANTHOMONAS CITRI SUBSP. CITRI, AGENTE CAUSAL DO CANCRO CÍTRICO, JUNTO À AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADADI. DECLARA ADOTAR AS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS EM LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, PARA O ESTABELECIMENTO E MANUTENÇÃO DO SMR EM SUAS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE CITRUS.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PRODUTOR OU REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

**ANEXO II**

RELATÓRIO DE VISTORIA DE CANCRO CÍTRICO EM FRUTOS VISANDO HABILITAÇÃO DE COLHEITA DA UNIDADE DE PRODUÇÃO.

DADOS DO PRODUTOR

NOME DO PRODUTOR:

NÚMERO DO CNPJ/CPF:

CÓDIGO DO PRODUTOR NA ADADI:



**DADOS DA PROPRIEDADE**

NOME DA PROPRIEDADE: CÓDIGO DA PROPRIEDADE NA ADAPI:

ENDERECO:

MUNICÍPIO: UF: CEP:

**DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME:

NÚMERO DO CPF:

REGISTRO NO CREA:

HABILITAÇÃO (CFO/CFOC):

CELULAR:

ENDERECO ELETRÔNICO:

**DADOS DA VISTORIA**

DADOS DA VISTORIA	PERÍODO DE VISTORIA	QUANTIDADE DE PLANTAS DA U.P	QUANTIDADE DE FRUTOS AMOSTRADOS COM CANCRO CÍTRICO	% DE FRUTOS COM CANCRO CÍTRICO

**LOCAL E DATA****ASSINATURA DO PRODUTOR OU ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO PRODUTOR**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1<sup>a</sup> VIA: ADAPI2<sup>a</sup> VIA: PRODUTOR**ANEXO III**



## TERMO DE HABILITAÇÃO DE COLHEITA PARA AUTORIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM NO SISTEMA DE MITIGAÇÃO DE RISCO PARA CANCRO CÍTRICO

### DADOS DO PRODUTOR

NOME DO PRODUTOR:

NÚMERO DO CPF OU CNPJ:

DADOS DA PROPRIEDADE

NOME DA PROPRIEDADE:

ENDEREÇO:

CÓD. DA PROPRIEDADE NA ADADI:

CÓD. DA U.P.:

PARECER DA ADADI:

CONSIDERANDO QUE A(S) UNIDADE(S) DE PRODUÇÃO - UP POSSUI(EM) INCIDÊNCIA MÁXIMA DE 1% DE FRUTOS COM SINTOMAS DE CANCRO CÍTRICO, VENHO POR MEIO DESDE, HABILITAR A COLHEITA DESTA(S) UP, PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM, CONSIDERANDO A INSPEÇÃO REALIZADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT E O RELATÓRIO DE VISTORIA EMITIDO PELO PRODUTOR E RT DA PROPRIEDADE. A HABILITAÇÃO PARA COLHEITA TERÁ VALIDADE MÁXIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE HABILITAÇÃO. DURANTE A COLHEITA, O LOTE FORMADO DEVE SER IDENTIFICADO NO CAMPO COM NÚMERO DA UP PARA GARANTIR A ORIGEM E IDENTIDADE DO PRODUTO. CASO SEJA CONSTATADA DIVERGÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, PELO RT OU PELO PRODUTOR, O TERMO DE HABILITAÇÃO DE COLHEITA PODERÁ SER CANCELADO.

TERMO DE HABILITAÇÃO DE COLHEITA.

VÁLIDO ATÉ: / /

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR DA ADADI 1ª VIA: ADADI 2ª VIA: PRODUTOR

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28622, datada de 30 de setembro de 2024.)*





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 70</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00095.003618/2024-03
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	24009716
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Adesão a ata de registro de preço
<b>Fundamento legal</b>	Art. 15 da Lei 8.666/93
<b>Contratante</b>	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS-PI
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	220101 - SEJUS
<b>Contratado</b>	VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	08.763.888/0001-26
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Aquisição de CAPA PARA CHUVA,
<b>Prazo de vigência</b>	12 meses
<b>Prazo de execução</b>	12 meses
<b>Data de assinatura do contrato</b>	30/09/2024
<b>Valor global</b>	R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
<b>Dotação orçamentária</b>	06.122. 0109. 2000
<b>Fonte de Recursos</b>	501
<b>Natureza da Despesa</b>	339030
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00212
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	2024RO08524
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: <b>CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA</b> Pela Contratada: <b>EURIO DAUBER NETO</b>

(Assinado Eletronicamente)

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Estado da Justiça

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28633, datada de 30 de setembro de 2024.)*



<b>SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00224.001113/2023-01
<b>Modalidade de licitação</b>	TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2024 - CPL
<b>Fundamento legal</b>	LEI 8.666/93
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
<b>Codificação da UG no Siafe</b>	560101
<b>Contratado</b>	MTC - CONSTRUÇÃO LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	21.845.927/0001-00
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 9.401,00 M <sup>2</sup> DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI
<b>Prazo de vigência do Contrato</b>	Até o dia 31 de dezembro de 2024.
<b>Prazo de execução das obras/serviços</b>	90 (noventa) dias
<b>Data de assinatura do contrato</b>	16 de setembro de 2024.
<b>Valor global</b>	R\$ 1.483.606,66 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
<b>Programa de Trabalho</b>	20.451.0105.6067
<b>Fonte de Recursos</b>	754
<b>Natureza da Despesa</b>	449051
<b>Signatários do Contrato</b>	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: TERCIO PINTO ROSADO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28637, datada de 30 de setembro de 2024.)

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**

#### **EXTRATO DOS TERMOS DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E O BANCO DO BRASIL S/A**

**Nº do processo SEI:**00303.001429/2024-95;

**Fundamento legal:** Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Entidade Concedente:**BANCO DO BRASIL S.A;

**CNPJ da Concedente:** 00.000.000/0001-91;

**Entidade Convenente:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

**CNPJ da Convenente:**41.263.856/0001-37;

**Entidade Convenente:** FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

**CNPJ da Convenente:**24.226.295/0001-87;

**Resumo do objeto do Termo de Adesão ao Contrato Único:**Contratação de instituição financeira para movimentação de contas bancárias do Banco do Brasil com eventuais taxas e despesas bancárias atendendo a demanda da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

**Data de assinatura:** 27 (vinte e sete) de setembro de 2024;

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **Signatários:**

Pela Convenente: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS.

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024/DPE/PI AO CONTRATO Nº 023/2022/DPE/PI**

**Nº do processo SEI:** 00303.004854/2024-36;

**Modalidade de Licitação:** Adesão ao Pregão Eletrônico nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV/PI;

**Referência de Contrato:** 023/2022/DPE/PI;

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/1993;

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

**CNPJ do Contratante:** 41.263.856/0001-37;

**Contratada:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA;

**CNPJ da Contratada:**10.013.974/0001-63;

**Resumo do objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do Contrato nº 023/2022/DPE/PI, pelo período





de 12 (doze) meses;

**Data de assinatura do Termo Aditivo:** 30 (trinta) de setembro de 2024;

**Valor total mensal:** R\$ 360.813,31 (Trezentos e sessenta mil e oitocentos e treze reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total por 12 (doze) meses em R\$ 4.329.759,72 (Quatro milhões e trezentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos);

**Valor total de diárias:** O valor total estimado de diárias, para dentro do Estado, corresponde a R\$ 52.414,50 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). O valor total estimado de diárias, para fora do Estado, corresponde a R\$ 13.977,60 (Treze mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

**Dotação orçamentária:** Fonte - 500, Natureza - 339037 (Locação de Mão de Obra) e Programa de Trabalho - 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI);

#### **Signatários do contrato:**

**Pela contratante:** CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR;

**Pela contratada:** DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

#### **TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o **EXTRATODOTERMO ADITIVO Nº 008/2024/DPE/PI AO CONTRATO Nº 005/2021/DPE/PI**, constante no Diário Oficial do Estado ANO XCIV - 135º, Edição nº 190/2024, páginas 222/223, de 27 de setembro de 2024, no que se refere à Modalidade de Licitação, devendo ser lido da seguinte forma:

**Onde se lê: Modalidade de Licitação:** Adesão ao Pregão Eletrônico nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV/PI;

**Leia-se: Modalidade de Licitação:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020/UFPI.

**Maiores informações:** Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina - PI, Fone: (86) 99428-1127, E-mail: cpdpe@defensoria.pi.def.br.





Teresina/PI, 30 de setembro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí*

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28656, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO SEI Nº: 00012.017863/2024-62**

**ADMINISTRAÇÃO:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:** 06.553.564/0001-38

**CONTRATADO:** NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - DIMAX DISTRIBUIDORA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 16.750.320/0001-07

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material de expediente, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 009/2024.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 273.911,43** (duzentos e setenta e três mil novecentos e onze reais e quarenta e três centavos).

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17101

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSO:** 500

**DATA ASSINATURA:** 30/09/2024

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Marco Aurelio Alencar Trigo - NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - DIMAX DISTRIBUIDORA



**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****PROCESSO SEI Nº: 00012.000834/2024-61****ADMINISTRAÇÃO:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:** 06.553.564/0001-38**CONTRATADO:** GRAMADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**CNPJ DO CONTRATADO:** 07.383.950/0001-91

**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviço de transporte de carga rodoviária, durante o período de 16/12/2023 a 31/12/2023, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 150.180,69 (cento e cinquenta mil, cento e oitenta reais, sessenta e nove centavos).**

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17101**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.92**FONTE DE RECURSO:** 500**DATA ASSINATURA:** 15/04/2024**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: João Evangelista Campelo da Fonseca - GRAMADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****PROCESSO SEI Nº: 00012.023836/2023-48****ADMINISTRAÇÃO:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:** 06.553.564/0001-38**CONTRATADO:** MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ DO CONTRATADO:** 14.361.780/0001-00



**OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92**

**FONTE DE RECURSO: 500**

**DATA ASSINATURA: 27/09/2024**

**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Vicente de Paula Rodrigues de Araújo Júnior - MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28657, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

<b>EXTRATO DO CONTRATO nº 271/2024</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00323.002475/2024-73
<b>Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI</b>	24011480
<b>Modalidade de licitação</b>	Credenciamento
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
<b>Contratante</b>	<b>Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.</b>
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	150101
<b>Contratada</b>	<b>Antônio Raimundo Santana Cardoso</b>
<b>CPF da Contratada</b>	xxx.443.143-xx
<b>Resumo do Objeto</b>	O presente contrato tem por <b>objeto o fornecimento de leite de vaca IN NATURA por pessoa física, para os laticínios credenciados no Edital de Chamada Pública 001/2024, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA-LEITE,</b> celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Piauí.
<b>Prazo de Vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Data de Assinatura</b>	30/09/2024





<b>Valor Global</b>	R\$ 30.000,00
<b>Dotação Orçamentária</b>	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306.0107. 5010
<b>Natureza da Despesa</b>	339032
<b>Fonte de Recursos</b>	700/500
<b>Convênio</b>	947947/2023
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR01061 2024NR01062
<b>Nº Autorização Reserva Orçamentária SIAFE</b>	2024RO08583 2024RO08584
<b>Signatários do Contrato</b>	Pela Contratante: <b>Rejane Tavares da Silva</b> Pela Contratada: <b>Antônio Raimundo Santana Cardoso</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF****EXTRATO DA PORTARIA Nº 363/2024-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 30 de setembro de 2024.

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Contratada	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula





271/2024	Antônio Raimundo Santana Cardoso	O presente contrato tem por <b>objeto o fornecimento de leite de vaca IN NATURA por pessoa física, para os laticínios credenciados no Edital de Chamada Pública 001/2024, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA-LEITE</b> , celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Piauí.	Paulo Sérgio de Carvalho Dantas II	381.221-9	Isabella Torres Tajra e Silva	376.209-2
----------	----------------------------------	--	------------------------------------	-----------	-------------------------------	-----------

**ART. 2º. AS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO ESTÃO DISCRIMINADAS EM SEU ART. 4º DO DECRETO 15.093/13 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.4**

Cientifique-se

Publique-se,

**CUMPRA-SE.**

**REJANE TAVARES DA SILVA**

SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR/SAF

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28658, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI**

<b>EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00117.001785/2024-14
<b>Fundamento legal</b>	Art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) c/c o Parecer Refencial nº1/2024
<b>Devedora</b>	<b>EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ</b>
<b>Credora</b>	<b>RAPIDEX TELECOM LTDA</b>
<b>CNPJ da Credora</b>	22.623.021/0001-04



<b>Resumo do Termo</b>	O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento pela prestação dos serviços de fornecimento de <b>link dedicado de internet terrestre ou via satélite</b> , no valor de <b>R\$ 738.150,00 (setecentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais)</b> , devidamente atestados.
<b>Valor global</b>	<b>R\$ 738.150,00 (setecentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais)</b>
<b>Dotação orçamentária</b>	Dotação Orçamentária Própria, conforme parecer financeiro-orçamentário (Sei id 014644666)
<b>Data da Assinatura do Termo</b>	30/09/2024
<b>Signatários do Termo</b>	Pela Devedora: <b>ELLEN GERA DE BRITO MOURA</b> Pela Credora: <b>MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA LIMA</b>

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI****ELLEN GERA DE BRITO MOURA****PRESIDENTE***(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28666, datada de 30 de setembro de 2024.)***ADITIVOS****INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019****PROCESSO SEI:** 00119.001199/2024-41**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 310/2016**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**CONTRATO:** Nº 007/2019**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ. Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GUANANDI - EIRELI; CNPJ: Nº 08.716.876/0001-40

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2019, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NOS MUNICÍPIOS: ALTOS, CURIMATÁ, DEMERVAL LOBÃO, JATOBÁ DO PIAUÍ, JOSÉ DE FREITAS, MIGUEL ALVES E MORRO CABEÇA NO TEMPO, TODOS PERTENCENTES NO ESTADO DO PIAUÍ. SUA EXECUÇÃO SERÁ AMPLIADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM EFEITOS A PARTIR DE 28/09/2024, SENDO PRORROGADO ATÉ 27/03/2025 E VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025.

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2019, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2024

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E MIGUEL GOMES DA SILVA NETO - PELA CONTRATADA.

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 28568, datada de 30 de setembro de 2024.)*

### **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023**

**PROCESSO:** 00317.000392/2022-67

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

**CONTRATADA:** RJC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.926.523/0001-01.

**OBJETO CONTRATUAL:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI.

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO Nº 154/2022.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando em 27/09/2025. O prazo de execução ampliado em 04 (quatro) meses, encerrando em 24/02/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2024

**ASSINAM:** Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Rafael Lamarck de Sousa Silva (pela Contratada).



*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 28574, datada de 30 de setembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023****PROCESSO:** 00317.000071/2022-62.**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).**CONTRATADA:** ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ nº 28.028.243/0001-57)**OBJETO CONTRATUAL:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS RUA PROJETADA 01, 02 (LOC. GOIABEIRA), RUA PROJETADA 01 TRECHO 1 E IH (LOC. BAIXA GRANDE-BARRO), RUA PROJETADA 02 E 03 (LOC. BAIXA GRANDE BARRO), RUA PROJETADA 01 (LOC. BOA ESPERANÇA), RUA B TRECHO 1 E II (BAIRRO CACHOEIRA), RUA LIDIA P. MARTINS TRECHO IE II (BAIRRO CACHOEIRA), RUA MARIA JOSE BRITO (BAIRRO CACHOEIRA) NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO Nº 154/2022.**OBJETO DO ADITAMENTO:** O prazo de execução será ampliado em 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando em 25/11/2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024**ASSINAM:** Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Isabel de Castro Resende (pela Contratada).*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 28609, datada de 30 de setembro de 2024.)***SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

<b>EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SSP-PI/2021</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00027.006066/2024-91
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	21002119
<b>Modalidade de licitação</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24. INCISO II, DA LEI 8.666/93)
<b>Fundamento legal</b>	LEI 8.666/93



<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	120101
<b>Contratado</b>	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	24.380.578/0024-75
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2021 RELATIVO AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS HÉLIO (PUREZA 99,999% - 5.0) E CILINDRO DE 8,5 M <sup>3</sup> PARA O INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - IC/SSP/PI POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 13/09/2024 A 13/09/2025, CONFORME ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 FICANDO, POIS, ALTERADO A REDAÇÃO DO DAS CLÁUSULAS 15.2 DA PARTE GERAL E 15.1 DA PARTE ESPECÍFICA DO CONTRATO DE MODO A PREVER A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO COM BASE NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.
<b>Prazo de vigência</b>	13/09/2024 À 13/09/2025
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	13/09/2024
<b>Valor total</b>	R\$ 12.877,33 (DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
<b>Programa de Trabalho</b>	06.181. 0103. 6015
<b>Fonte de Recursos</b>	500/501
<b>Natureza da Despesa</b>	339039
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00471
<b>Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE</b>	2024RO08281
<b>Signatários do aditivo</b>	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: JOSÉ LUIZ CARDOSO JÚNIOR E RAFAEL DO REGO BARROS LOTH

*(assinado digitalmente)***Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 28625, datada de 30 de setembro de 2024.)***ERRATAS**

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART****ERRATA - AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

PROCESSO Nº 00322.000039/2024-70

Fica retificado o extrato de Publicação do Contrato Nº 007/2024 no Diário Oficial do Piauí, publicado no dia 27 de setembro de 2024, Ed. 190, Pgs. 171 e 172, para corrigir as seguintes informações:

**Onde se lê:**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024</b>	
Nº do processo SEI	00322.000039/2024-70
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008111
Modalidade de Licitação (Se for o caso)	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí
Codificação da UG no SIAFE-PI	140204
Contratado	MEMORYTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	10.242.762/0001-58
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de baterias para câmeras, pilhas, carregadores de pilhas e cartões de memória necessários para produção audiovisual
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
Prazo de Execução	-
Data de Assinatura do contrato	26/09/2024
Valor Global	R\$ 11.440,39 (onze mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	14204
Programa de Trabalho	04.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339030
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00055
Nº de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO08703
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcos Vinicius do Amaral Oliveira Pela Contratada: Jonas G da Silva

**Leia-se:****EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**



Nº do processo SEI	00322.000039/2024-70
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008111
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí
Codificação da UG no SIAFE-PI	140204
Contratado	MEMORYTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	10.242.762/0001-58
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de baterias para câmeras, pilhas, carregadores de pilhas e cartões de memória necessários para produção audiovisual
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
Prazo de Execução	-
Data de Assinatura do contrato	26/09/2024
Valor Global	R\$ 11.440,39 (onze mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	14204
Programa de Trabalho	04.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339030
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00055
Nº de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO08703
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcos Vinicius do Amaral Oliveira Pela Contratada: Memorytec Com de Equip de Inform LTDA

(documento assinado eletronicamente)

**MARCOS VINÍCIUS DO AMARAL OLIVEIRA**

Diretor Presidente - FUNART-PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28569, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR****ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000197/2024-19**



Fica retificado o extrato do segundo termo aditivo ao contrato 414/2023, que possui como objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do **Contrato nº 414/2023**, relativo à contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo referente a diversas ruas no município de Pedro II-PI. Mediante o regime de empreitada global, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. Alteração quantitativa, onde o Contrato passará de **R\$ 2.625.085,44 (Dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, para **R\$ 3.216.418,72 (Três milhões e duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**. Sendo assim temos um Aditivo de **R\$ 591.333,3828 (Quinhentos e Noventa e Um Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)**, que representa 22,53% (Vinte e Dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento). Publicado no DOE-PI nº 190/2024 em 27/09/2024 nas páginas 188 e 189.

**ONDE SE LÊ:****Data da Assinatura do****Aditivo** 27 de novembro de 2024.**LEIA-SE:****Data da Assinatura do****Aditivo** 27 de setembro de 2024.**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO.****Secretário de Turismo***(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28618, datada de 30 de setembro de 2024.)***SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ****ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOEEPI DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, EDIÇÃO Nº 187/2024. (REF. 27987)**

A **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, tendo em vista o que consta nos Processo nº. **00095.005022/2024-30**, e nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e demais legislações pertinentes, tem por objeto **RETIFICAR** publicação da Portaria Nº 793, de **25 de setembro de 2024**.

**ONDE SE LÊ:****RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores **ENEAS JEFFERSON SANTOS VIEIRA**, CPF Nº:





XXX.583.683-\*\*; **REGINALDO CORREIA MOREIRA FILHO**, CPF N º: XXX.492.603-\*\*;  
**RECNEAS ARANHA**

**CUNHA LUSTOSA**, CPF N º: XXX.748.903-\*\*, para exercer a função em Comissão de Fiscais do Contrato nº71/2024.

**LEIA-SE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores **ENEAS NUNES MAIA NETO**, CPF Nº: XXX.038.323-\*\*; **REGINALDO CORREIA MOREIRA FILHO**, CPF N º: XXX.492.603-\*\*; **RECNELA ARANHA CUNHA LUSTOSA**, CPF N º: XXX.748.903-\*\*, para exercer a função em Comissão de Fiscais do Contrato nº71/2024.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina-PI, 27 de setembro de 2024.

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28632, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## DECISÕES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

### GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS - SEAD

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG/GAEC  
setembro de 2024.

Teresina/PI, 24 de

PROCESSO Nº: 00002.000117/2020-25

#### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO SEI Nº 00002.000117/2020-25

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Parágrafo único do Art. 60, da Lei Nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o estabelecido no PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 08/2024;





CONSIDERANDO Relatório de Fiscalização (ID. [011758185](#)), devidamente formalizado pela Gerência de Acompanhamento da Execução de Contratos, por meio do qual ficam evidenciados os fatos que levaram à prestação dos serviços sem a devida cobertura contratual, análise dos valores devidos e documentos comprobatórios, as ações administrativas voltadas para a formalização da contratação e o ateste dos valores devidos ao requerente;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 59 da Lei N° 8.666/1993;

CONSIDERANDO o relatório de sindicância (ID. [2833530](#)), que apresentou a seguinte conclusão:

**[...] A Sindicância Administrativa opina:**

- o contrato é nulo - quanto aos dias de trabalho extracontratuais.
- que a empresa SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA tem direito a receber, sob forma de pagamento indenizatório, os valores cobrados referentes aos dias trabalhados pelos funcionários fora do período de cobertura contratual.

CONSIDERANDO, ainda, que o fornecedor não concorreu para nulidade do contrato, conforme manifestação inicial (ID [0120916](#)), Relatório (ID [011758185](#)) e manifestação final (ID. [011756179](#)),

**DECIDE**

1. Reconhecer a efetiva prestação de serviços de mão de obra terceirizada, referente ao período de 14/07/2019 a 19/07/2019, pela empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ 10.013.974/0001-63);
2. Reconhecer a nulidade do contrato de prestação de serviços correspondente; e
3. Reconhecer que o pagamento requerido pela empresa é devido, no valor apurado pelo relatório (id. [011758185](#)), devendo os autos serem encaminhados para a confecção de Termo de Reconhecimento de Dívida.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 25 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 28577, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**

**EXTRATO DE DECISÃO**



**PROCESSO SEI Nº 00002.006196/2024-10**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no § 2º do Art. 95, da Lei N° 14.133/2021:

**CONSIDERANDO** o estabelecido no item II.3 do PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 09/2024,

**CONSIDERANDO** Relatório de Fiscalização (ID. 013506792), devidamente formalizado por comissão técnica designada para tal fim, por meio do qual ficam evidenciados os fatos que levaram à prestação dos serviços sem a devida cobertura contratual, análise dos valores devidos e documentos comprobatórios, as ações administrativas voltadas para a formalização da contratação e o ateste dos valores devidos ao requerente,

**CONSIDERANDO** o Despacho ID. 013484805 por meio do qual o setor competente informa que **NÃO HÁ** contrato de prestação de serviços firmado com a empresa **BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ 19.923.146/0001-37)** vigente no período de execução apontado pelo requerente,

**CONSIDERANDO** o 149 da Lei N° 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** o relatório de sindicância (ID. 014568221), que apresentou a seguinte conclusão:

*"Em síntese, (i) não há contrato formalizado para a cobertura da despesa para o período citado no requerimento inicial; (ii) consta nos autos relatório de fiscalização que atesta a execução dos serviços e os valores devidos ao fornecedor; e (iii) também constam justificativas e fatos que atestam a necessidade do Estado em relação à execução dos serviços, afastando qualquer contribuição da contratada para nulidade do contrato."*

**CONSIDERANDO**, ainda, que o fornecedor não concorreu para nulidade do contrato, conforme manifestação inicial (ID. 013444904), Relatório de Fiscalização (ID. 013506792) e manifestação final (ID. 014359235),

**DECIDE**

Reconhecer a efetiva prestação de serviços de VIGILÂNCIA/SEGURANÇA no período de junho/2024, pela empresa pela empresa **BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ 19.923.146/0001-37)**;

Reconhecer a nulidade do contrato de prestação de serviços correspondente; e

Reconhecer que o pagamento requerido pela empresa é devido, no valor apurado pelo relatório da comissão técnica, devendo os autos serem encaminhados para a confecção de Termo de Reconhecimento de Dívida.





Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 28639, datada de 30 de setembro de 2024.)

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -  
INTERPI**

**DECISÃO Nº 2734/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF**

PROCESSO Nº 00071.000210/2024-40

INTERESSADOS: Jairo Nunes de Oliveira

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por JAIRO NUNES DE OLIVEIRA, do imóvel denominado "CHAPADA DO IDALINO", com área de 986,6761 ha, localizado no município de JOÃO COSTA/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho Admissibilidade RFO 112 (Id [012150145](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [013295865](#) e Id [014269058](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).





Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

## RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.000210/2024-40 SEI nº 014316419

---

**DECISÃO Nº 2438/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF**  
PROCESSO Nº 00071.000658/2019-04  
INTERESSADOS: Vilson Antonio Santolin  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por VILSON ANTONIO SANTOLIN, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Modelo", com área total de 345,8014 ha, município de Ribeiro Gonçalves.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido (Id [3759046](#)), seguindo abaixo a análise dos requisitos.

#### II - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ANÁLISE DOS REQUISITOS

##### 3.1 - Ocupação sobre imóvel registrado em nome do Estado (art. 11, I, da Lei nº 7.294/19)

Apenas ocupações incidentes em glebas já integradas ao patrimônio estadual poderão ser objeto de regularização. Isso porque o ordenamento jurídico pátrio confere unicamente ao proprietário o poder de alienar (art. 1.228, do Código Civil). Cuidando-se de bem imóvel, a transmissão inter vivos do direito real de propriedade exige, para seu aperfeiçoamento, o registro do título translativo perante o Registro de Imóveis (art. 1.245, do Código Civil). Logo, para o Estado vender/doar um imóvel com arrimo na Lei nº 7.294/19, fundamental que esse bem esteja devidamente matriculado



em Cartório em seu nome.

O parecer da Geoanálise lançado nos autos atesta que a área pretendida não está nos limites de gleba pública estadual matriculada, o que obsta, prima facie, o andamento do presente pedido. Resta indagar, noutro giro, se a ocupação encontra-se em terra devoluta ou em gleba particular. A resposta para esse questionamento virá do Procedimento Discriminatório Administrativo(PDA) nº [00071.002321/2021-48](#), aberto por esta autarquia com o fito de identificar e arrecadar as terras devolutas estaduais por ventura existentes nos limites territoriais do município de Ribeiro Gonçalves - PI.

Via de regra, a Procuradoria Jurídica tem adotado posicionamento no sentido de sobrestrar os pedidos de regularização até o encerramento do competente PDA; malgrado a informação prestada pelo setor de geoanálise, e considerando que já foi aberto o procedimento discriminatório, não vejo óbice à superação dessa questão preliminar para adentrar no mérito do pedido; assim, caso a parte atenda a todos os requisitos legais para aquisição do imóvel ocupado, restaria pendente tão só o registro da gleba perante o Cartório para emissão do Título de Domínio.

Essa posição encontra guarida no Decreto Estadual nº 19.340, de 25.11.2020, o qual dispõe em seu art. 30, §§1º e 2º:

"Art. 30(....)

§ 1º No curso do Processo Administrativo Discriminatório, poderá ser expedida Licença de Ocupação em favor do ocupante de terra devoluta que preencha os requisitos para regularização, a qual será substituída, ao final, pelo respectivo Título de Domínio.

§ 2º A Licença de Ocupação garantirá ao ocupante a posse legítima da parcela de terra devoluta por ele ocupada"

Nessa perspectiva, no intervalo entre a comprovação do atendimento das condicionantes da Lei nº 7.294/19 e o arremate do Processo Discriminatório, garante-se àquele ocupante de terra devoluta, apto à regularização, um mínimo de segurança jurídica.

3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado (art. 12, II, da Lei nº 7.294/19)

Figura(m) como requerente(s) VILSON ANTONIO SANTOLIN, qualificado(a) nos autos como brasileiro(a) nato(a), o que é confirmado pelos documentos coligidos aos autos.

Atendido.

3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19)

Para que o requerente possa fazer jus à aquisição da gleba diretamente, em sede de regularização fundiária, é necessário comprovar o atendimento das respectivas condições legais, dentre elas estar explorando-a diretamente, por meio de prática de cultura efetiva, sem qualquer turbação. Aquele que se estabeleceu em um dado imóvel público e passou a explorá-lo de maneira precária, dando-lhe



uma destinação condizente com sua vocação natural, encontra-se em um campo de insegurança jurídica, uma vez que não poderá usucapi-lo nem mesmo suscitar fundamento possessório ou indenizatório em face do ente estadual. É para esse público que as diretrizes da regularização voltam-se.

Durante muito tempo, imperou nessa seara a equivocada percepção de que "se regulariza para produzir", quando, na verdade, a lógica é inversa: somente regulariza quem produz. Por esse motivo, a lei prevê, expressamente, que apenas as situações fáticas consumadas antes de 01 de outubro de 2014 poderão ser contempladas com os benefícios dessa política pública.

O Relatório DIOPE (id [2343984](#)), de 02/09/2021, traz as seguintes informações:

I) Ocupação direta:

Vilson Antonio Santolin, ocupa o imóvel requerido, porém, este terceiriza os serviços de conservação e manutenção (aceiros preventivos, emergenciais ou de segurança) da área, com o senhor Lírio Antonio Parisotto. No imóvel não possui estrutura de apoio dentro dos seus limites, contudo, este suporte é proporcionada na fazenda Parisotto, de propriedade do senhor Lírio Antonio Parisotto.

II) Cultura efetiva:

Com a visita in loco podemos observar que a área de produção se encontra com sua a maior parte com vegetação nativa (conforme Relatório Fotográfico), porém, existe uma área de aproximadamente 02 ha, atualmente com cobertura de solo (conforme Relatório Fotográfico), devido ao período de entre safra.

Através de vestígios na cobertura vegetal (conforme Relatório Fotográfico), se pode observar que durante o período da safra principal são cultivados milho.

E conclui:

Com a visita in loco foi possível observar que área possui seus limites bem definidos e com fácil acesso em toda a extensão da área, nesta não existe sede, nem ponto de apoio. Além de existir uma linha de transmissão de energia que passa por dentro da área requerida pelo senhor Vilson Antonio Santolin, este ocupa o imóvel requerido, porém, terceiriza os serviços de conservação e manutenção (aceiros preventivos, emergenciais ou de segurança) da área, com o senhor Lírio Antonio Parisotto.

Observou-se que a área de produção se encontra em sua predominância com vegetação nativa, porém existe uma área de aproximadamente 02 ha, que atualmente encontra-se com cobertura de solo. Através de vestígios na cobertura vegetal, pode-se observar que durante o período da safra principal são cultivados milho.

Com relação a Reserva Legal podemos observar que não há distinção desta com a área produtiva, sendo que a área requerida se encontra em sua predominância com vegetação nativa. Em todo o período em que se deu a vistoria, não foi possível atestarmos quaisquer conflitos e ao percorrermos a área requerida não identifica nenhuma comunidade Tradicional, Quilombola ou Indígena, inserida





dentro desta área.

O Parecer Geonálise (id [1910989](#)) de 27/07/2021, traz novas informações:

## 2. ANÁLISE DE IMAGEM DE SATÉLITE

De acordo com imagem do Satélite Sentinel-2 L2A de 08 de Julho de 2021, a área requerida não apresenta desmatamento. Sugiro que a equipe de vistoria ateste in loco, ver ID [1911012](#).

Nessa direção, nos termos da lei de regência, somente pode ser regularizada a área efetivamente explorada. O Relatório DIOPE (id [2343984](#)) atesta somente uma área de produção de aproximadamente 02,00ha (dois hectares). A documentação trazida pela parte é insuficiente para comprovar a exploração da área pretendida em toda a sua extensão, ponto mais sensível quando se fala em regularização de ocupação.

Não houve, portanto, o atendimento dessa condicionante legal.

## III - DECISÃO

Diante do exposto, com base nas razões expostas no Parecer Jurídico e por tudo que figura dos autos, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária, mediante compra, formulado por VILSON ANTONIO SANTOLIN, referente a uma gleba denominada "**Fazenda Modelo**", com área de 342,8365 ha (trezentos e quarenta e dois hectares, oitenta e três ares, sessenta e cinco centiares) , encravada no município de Ribeiro Gonçalves-PI.

Publique-se no DOE.

Intime-se.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.000658/2019-04 SEI nº 013084074

---

**DECISÃO Nº 2649/2024/DG**

PROCESSO Nº 00071.001866/2022-18

INTERESSADOS: WERNER E PETERS AGROPECUÁRIA LTDA

ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio

## DECISÃO

### I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado CLOVIS PETERS, já qualificado nos autos, referente





ao imóvel rural denominado "FAZENDA EMILIO III", com área total de 44,3359 ha (quarenta e quatro hectares trinta e três ares e cinquenta e nove centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a matrícula nº 7.323 do Livro nº 02, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

O processo, gerado para discutir o reconhecimento de domínio do imóvel supra, iniciou sob o nº. 00071.001100/2021-52. Este, tramitou pelas diretorias competentes do INTERPI, para a obtenção de informações e emissão de pareceres técnicos, oportunidade em que a Procuradoria Jurídica, através do Parecer PJ 341 (ID [2333221](#)), opinou pelo deferimento do reconhecimento de domínio do requerente.

Instado a manifestar-se, o setor de Geoanálise certificou, por meio do Parecer/Geoanálise nº 738 (id [1964670](#)), com base nas informações prestadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que a área requerida não apresenta sobreposição com Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas.

Ato contínuo, foi emitida uma Decisão deferindo o pedido ora pleiteado ([2497735](#)) em nome de Clóvis Peters.

Posteriormente, em petição de juntada de id [2650261](#), o requerente Clóvis Peters informa que é sócio da empresa WERNER & PETERS AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ 35.040.130/0001-32 (conforme comprovado pelo contrato social na folha 09, do id [2650261](#)), além disso, relata que o imóvel de matrícula 7323 foi incorporado ao patrimônio da referida empresa como se verifica no R-003-7323-Protocolo:-22745-Data:-15 de Outubro de 2021 (com base às folhas 05 a 07, do [2650261](#)). Somado a isso, é ressaltado também no requerimento, utilizando por base o relatório de vistoria feito pelo INTERPI (ID [1795567](#)), que "o Imóvel é constituído pelas matrículas nº 6.719, 7.362, 5.427, 1.844, 6.736, 6.990, 5.423 e 5.426, 7.352, 7.355, 7.323, 7.348, 7.056, 7.152, 7.034, 7.353, 7.354, 7.325, 7.142, 7.328, 7.335, 7.038, 6.724, 5.424 e 5.425. In loco foi possível observar que os imóveis constituídos pelas matrículas citadas acima, se organizam como uma única unidade produtiva e possuem seus limites bem definidos e com fácil acesso em toda a extensão da área".

Por essa razão, o requerente Clóvis Peters, requereu a alteração do polo ativo deste processo, para constar o nome da empresa citada acima sob a qualificação: WERNER & PETERS AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.040.130/0001-32, com sede e foro jurídico na Fazenda Emilio, Distrito de Nova Santa Rosa, zona rural, Cep: 64.860-000, município de Uruçuí (PI).

Devido a sucessão processual e ao pedido de habilitação da empresa como requerente fora do prazo hábil, a Decisão 2812 (ID [2774148](#)), decidiu por extinguir o processo 00071.001100/2021-52 e tornar, inclusive, sem efeito, a Decisão 2061 (id [2497735](#)), não acolhendo, pois, os pedidos formulados pelo requerente na petição de id [2650261](#).

Iniciado, posteriormente, novo processo administrativo ([00071.001866/2022-18](#)) sobre o imóvel



mentionado acima, a requerimento de WERNER & PETERS AGROPECUÁRIA LTDA, foi devidamente instruído, com toda a documentação necessária e pareceres pertinentes, favoráveis a emissão de Termo de Reconhecimento de Domínio.

É o breve relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 341 (id [2333221](#)), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmudação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entremes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção juris tantum de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:



"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;



V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido.

### III - DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 341 e por tudo que figura dos autos, o INTERPI reconhece o domínio de WERNER & PETERS AGROPECUÁRIA LTDA sobre o imóvel "FAZENDA EMILIO III", com área total de 44,3359 ha (quarenta e quatro hectares trinta e três ares e cinquenta e nove centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a matrícula nº 7.323 do Livro nº 02, certificado junto ao Sistema de Gestão Fundiária sob o código Obb472a6-cefe-430c-91d2-8cbd02377631.

Conforme certidão DAFIN 25 (ID [7407333](#)), a parte requerente procedeu com a quitação integral do valor do imóvel. Diante disso, encaminho os autos à **DTIR** para as providências cabíveis referentes à titulação do imóvel.

Por fim, determino à Secretaria Geral que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.001866/2022-18 SEI nº 014037505

---

**DECISÃO Nº 2797/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF**

PROCESSO Nº 00071.004284/2022-93

INTERESSADOS: ANTONIO SALUSTIANO DE OLIVEIRA, KELLMA ANGELINO SANTANA

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### **DECISÃO**

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por ANTONIO SALUSTIANO DE OLIVEIRA e KELLMA ANGELINO SANTANA, do imóvel denominado "FAZENDA NOVA CANAÃ", com área de 613,6351 ha, localizado no município de CURIMATÁ/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho DG 2269 (Id [5096240](#)), a





parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [5523144](#), Id [7463211](#), Id [8929030](#), [013996571](#) e [014413571](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004284/2022-93 SEI nº 014414094

---

**DECISÃO Nº 2796/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF**

PROCESSO Nº 00071.004293/2023-65

INTERESSADOS:Angelica da Silva

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por ANGELICA DA SILVA, do imóvel denominado "FAZENDA SANTA RITA DE CÁSSIA", com área de 101,5130 ha, localizado no município de PAVUSSU/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho Inicial RO 97 (Id [7998053](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões





de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [011306304](#), Id [013086248](#) e Id [014323749](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004293/2023-65 SEI nº 014412074

---

**DECISÃO Nº 2779/2024/INTERPI-PI/DGERAL/GABIN**

PROCESSO Nº 00071.004365/2021-11

INTERESSADOS: CLEUDIANE DOS SANTOS CARVALHO

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

## **DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado por CLEUDIANE DOS SANTOS CARVALHO, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade doação, de imóvel urbano denominado PE Santa Cruz I, localizado no município de Morro do Chapéu - PI, cujas características estão detalhadas nestes autos eletrônicos.

Por meio da Decisão 770 (id [2120659](#)) o pedido de regularização fundiária foi deferido.

Ocorre que, conforme Parecer da DIFUNDI 232 (id [2365510](#)), verificou-se que a parte





interessada informou ao cadastrador que o lote pleiteado lhe foi doado pela Sra. Maria de Carvalho, antes do seu falecimento, por ser viúva e não possuir filhos.

Contudo, não trouxe aos autos a comprovação da doação do lote em vida, bem como não comprovou ser única herdeira, o que tornou sem efeito o Parecer Social DIFUNDI 1838 (id [2115012](#)).

Desta feita, a Decisão 2934 (id [3008454](#)) tornou sem efeito a Decisão 770 (id [2120659](#)) e INDEFIRIU o pedido de regularização fundiária em favor de CLEUDIANE DOS SANTOS CARVALHO.

Após o arquivamento dos autos, a parte interessada peticionou requerendo a abertura do processo, sem apresentar fato novo.

Em resposta ao requerimento, esta diretoria não acolhe o pedido de reabertura do processo, ante a ausência de fato novo que justifique a análise.

A parte interessada poderá instruir um novo processo aproveitando as peças técnicas acostadas no bojo deste processo.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

Arquive-se.

### **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004365/2021-11 SEI nº 014400060

---

**DECISÃO Nº 2727/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF**

PROCESSO Nº 00071.005061/2019-48

INTERESSADOS: DIEGO JERÔNIMO SANAGIOTTO

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### **DECISÃO**

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por DIEGO JERONIMO SANAGIOTTO, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA CHAPADÃO DA ESTIVA", com área de 660,2362 ha (seiscentos e sessenta hectares, vinte e três ares e sessenta e dois centiares) localizado em Uruçuí- PI.

Foi proferida nos autos Despacho PJ (id [4734249](#)) convertendo a análise em diligência para que a parte se manifeste sobre a constatação do setor de Geoanálise (id [3741342](#)), devendo trazer aos



autos provas que invalidem as conclusões do setor técnico.

Em Despacho DG (Id [5449608](#)) foi determinado a intimação da parte para que a mesma se manifeste sobre a constatação do setor de Geoanálise, já mencionada a cima, como também, apresente a Certidão de Inteiro Teor da matrícula nº 7937, do Cartório de Uruçuí - PI.

Intimada a parte interessada, esta manteve-se inerte quanto à específica determinação, conforme certidões de recurso de prazo (Id [5700509](#)) e (Id [7672924](#)) acostadas nos autos.

Em Decisão 1062 (Id [7766851](#)), foi determinada a extinção do processo sem análise de mérito.

Após, o interessado apresentou Petição de (Id [8162718](#)) apresentando justificativa e documentações solicitadas no Despacho DG 2640 (Id [5449608](#)).

Com isso, foi anexado aos autos Decisão 2904 (Id [010559535](#)), acolhendo a petição supracitada e concedendo o prazo de 30(trinta) dias para a juntada da documentação faltante, o que não aconteceu, decorrendo mais uma vez o prazo para manifestação, conforme Certidão 751 (Id [012710766](#)).

Novamente, em Despacho DIGEF 1464 (Id [012997403](#)), foi solicitada a intimação da parte interessada para que apresentasse manifestação quanto à impugnação apresentada no presente processo, mantendo-se outra vez inerte, conforme Certidão de Decurso de Prazo (Id [014264560](#)).

É o breve resumo.

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO a **EXTINÇÃO** do presente processo sem análise de mérito.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005061/2019-48 SEI nº 014294527



**DECISÃO Nº 2699/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF**

PROCESSO Nº 00071.005952/2022-08

INTERESSADOS: ALEXANDRE CESAR MAURI

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por ALEXANDRE CESAR MAURI, do imóvel denominado "**MAURI II**", com área de 842,5468 ha, localizado no município de Currais/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho DG 94 (Id [6400262](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [7186298](#), Id [011164190](#) e Id [014064331](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**

b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;

c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005952/2022-08 SEI nº 014267626

**DECISÃO Nº 2806/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF**

PROCESSO Nº 00071.006524/2023-75





INTERESSADOS: Manoel Justino Moreira Jardim  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

## **DECISÃO**

Trata-se de pedido de regularização fundiária por ocupação formulado por MANOEL JUSTINO MOREIRA JARDIM sobre o imóvel denominado BAIXINHO, com área de 64,0056 ha, localizado no Município de Esperantina/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho DIGEF 94 (Id [010952963](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [011645461](#) e Id [014289414](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e arquive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Intime-se.

Arquive-se.

Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.006524/2023-75 SEI nº 014434697



**DECISÃO Nº 2622/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF**

PROCESSO Nº 00071.006654/2022-27

INTERESSADOS: João Carvalho de Souza

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de regularização fundiária, Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por SEVERINO DALL AGLIO, do imóvel denominado "FAZENDA RODA DE FERRO VI", com área de 2.391,0153 ha, localizado no município de GILBUÉS/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho DG 3870 (Id [6280670](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação (Id [7702766](#)), como podemos ver, não só a primeira tentativa, mas também a segunda, terceira e quarta vez, conforme as certidões de decurso de prazo para manifestação (Id [9305558](#), Id [011164456](#) e Id [013963486](#)), acostado nos autos.

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.006654/2022-27 SEI nº 014094452



**DECISÃO Nº 2771/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF**

PROCESSO Nº 00071.007097/2023-42

INTERESSADOS: LUIS CALISTO DE SOUSA FILHO

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de Regularização Fundiária na modalidade Onerosa, formulado por LUIS CALISTO DE SOUSA FILHO, sobre o imóvel denominado SERRA BOM JARDIM - LOTE 13, com área de 72,9876 ha, localizado no Município CURRAIS/PI.

Foi proferido nos autos, Despacho Admissibilidade RFO 103 (Id [012124760](#)), solicitando a intimação da parte interessada para apresentação da documentação necessária ao andamento do processo.

Após, o requerente protocolou, mediante seu procurador constituído, pedido de desistência no anexo de (Id [014155069](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo da parte, DETERMINO:

- a) Extinção do processo sem análise de mérito;
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta; e
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e arquive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Notifique-se.

Arquive-se.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.007097/2023-42 SEI nº 014392105

**DECISÃO Nº 2729/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF**

PROCESSO Nº 00071.007254/2023-10





INTERESSADOS: Emerson Barbosa dos Santos  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

### **DECISÃO**

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por EMERSON BARBOSA DOS SANTOS, do imóvel denominado "Serra do Bom Jardim - Lote 17", com área de 72,8928ha, localizado no município de Currais - PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho Admissibilidade 1 (Id [011537216](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [013084708](#) e Id [014267050](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.007254/2023-10 SEI nº 014296967

---

### **DESPACHO SANEADOR RO Nº120/2023**

**tipo de processo: regularização de ocupação**



<b>Gleba</b>	FAZENDA LAGARTO - I
<b>Município</b>	SANTA FILOMENA - PI
<b>Requerente</b>	LORI MARAN
<b>Área (ha)</b>	1.772,0015ha (um mil setecentos e setenta e dois hectares e quinze centiares)

## 1 - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade Regularização de Ocupação da gleba identificada acima, de requerente já qualificado(s) nos autos.

Para que o pedido possa ser conhecido e julgado, é necessário que esteja devidamente instruído nos parâmetros estabelecidos da Lei nº 7.294/2019.

## 2 - ANÁLISE

### 2.1. DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

<b>2.1.1. Requerente(s)</b>	Lori Maran
<b>2.1.3. Documentos pessoais do (a) requerente e do (a) cônjuge (SEI nº)</b>	Documentos Requerente: Id <a href="#">0050068</a> , págs 05, 06 e 45. Documentos Cônjuge: Não consta
<b>2.1.4. Comprovante de residência (SEI nº)</b>	Não consta
<b>2.1.5. Procurador (es)</b>	Francisco Lopes da Cruz
<b>2.1.6. Procuração (SEI nº)</b>	Termo de Revogação e Cancelamento da Procuração: Id <a href="#">0050068</a> , pág 188.
<b>2.1.7. Certidões negativas (processos judiciais) (SEI nº)</b>	Não consta

Em relação à análise dos documentos pessoais foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não consta documentos do cônjuge;
- b) Não consta Certidão de Casamento;
- c) Não consta Comprovante de Residência;
- d) Não consta as Certidões Negativas Cível e Criminal.

### 2.2. DO IMÓVEL

<b>2.2.1. Memorial descritivo do imóvel objeto do pedido</b>	Id <a href="#">0050068</a> , págs 19, 31 e 51
<b>2.2.2. CCIR</b>	Não consta
<b>2.2.3. CAR</b>	Não consta

Em relação à análise da documentação do imóvel foram verificadas as seguintes inconsistências:





- a) Memorial Descritivo está desatualizado;
- b) Não consta CAR.

### 3. ANÁLISE DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO

<b>3.1. Prática de cultura efetiva</b>	Não consta
<b>3.2. Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014</b>	Não consta

Em relação à análise da ocupação e exploração, foram verificadas as seguintes inconsistências:

- a) Não constam documentos comprobatórios de prática de cultura efetiva;
- b) Não constam documentos comprobatórios da ocupação e exploração diretas, mansa, pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé, a qualquer título, anteriores a 1º de outubro de 2014.

### 4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito a intimação da parte requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresente as seguintes documentações:

- a) Documentos do cônjuge;
- b) Certidão de Casamento;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidões Negativas Cível e Criminal, em nome do requerente e do cônjuge;
- e) Memorial Descritivo atualizado;
- f) CAR (Cadastro Ambiental Rural);
- g) Documentos que comprovem a prática da cultura efetiva (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.);
- h) Documentos que comprovem o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 1º de outubro de 2014;
- i) Planta, nos formatos .dwg/dxf - salvo na versão 2017 ou inferior; Memorial Descritivo com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada pelo(a) profissional responsável.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, retornem os autos para a Diretora de





Gestão Estratégica Fundiária (unidade SEI INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF).

**VINÍCIUS SALES OLIVEIRA COELHO**

Diretor de Gestão Estratégica Fundiária - DIGEF

Referência: Processo nº 00071.016968/2019-32 SEI nº 010577420

---

---

**PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ**  
**Nº 00071.003587/2021-16 e PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO**  
**FRACIONADO Nº 00071.005145/2024-49.**

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO" - PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO I - PARTE 1 E 2 - PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO II - PARTE 1", situado no município de Curimatá-PI.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2024**

**(RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2024)**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI, autarquia estadual, com sede na Av. Miguel Rosa 2862, Teresina-PI, 64.000-480, CNPJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições da Lei Estadual nº 8.006/2023, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO" - PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO I - PARTE 1 E 2 - PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO II - PARTE 1" - município de Curimatá-PI, com área delimitada total de 2.307,0134 (dois mil, trezentos e sete hectares, um are e trinta e quatro centiares) dividida em 03 (três) partes, conforme abaixo:

**PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO I - PARTE 1:**

Área (Sistema Geodésico Local): 1.360,2788 ha

Perímetro: 18.856,64 m

CÓDIGO PARCELA SIGEF: a6b79113-fba8-4c81-8e6e-66c0db9087b0

**PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO I - PARTE 2:**

Área (Sistema Geodésico Local): 89,8751 ha

Perímetro: 4.740,45 m





CÓDIGO PARCELA SIGEF: 1f94cf0a-a994-48cd-a9c1-43c3ebe5fde8

PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO II - PARTE 1 :

Área (Sistema Geodésico Local): 856,8595 ha

Perímetro: 23.672,25 m

CÓDIGO PARCELA SIGEF: 1a62ab65-251d-48e2-8710-1c46f9efb933

2. CONVOCAÇÃO:

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria Discriminatória do município de Curimatá-PI, n.º 56/2021/DG - INTERPI, de 27/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 160, de 28/07/2021, página 14.

CONVOCA:

I) **os** proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal n.º 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) ocupantes identificados: ocupantes do "PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO";

IV) os confinantes identificados:

PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO I - PARTE 1: Espólio de José Nonato; Linha de Data Giti; Giltonio Ribeiro Vasconcelos; Eldaldo Rodrigues dos Santos; Jordan Dourado Lustosa; Terras do Patrimônio Municipal; Raimundo Pereira Neto; PI - 257; Espólio de Camila Nascimento; Espólio de Domingos Reinaldo do Nascimento; Espólio de José Nonato.

PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO I - PARTE 2: PI - 257; Eldison Fernandes de Carvalho; Espólio de Pedro Alves da Silva; Orlando de Sá; Espólio de Camila Nascimento.

PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO II - PARTE 1: Pedro Fernandes da Silva; Herdeiros de Leonidas; Amauri Ribeiro de Sousa; Orlando Reinaldo; PI - 257; Fazenda Café do Sítio (Teodomiro Barbosa de Sousa); Herdeiros de Floriz da Silva Neto; Serra da Sambaíba.

V) demais interessados incertos e indeterminados;

para, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) dias, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual nº 8.006/2023, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no



ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

**I) PRESENCIALMENTE:**

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Av. Miguel Rosa 2862, Centro(Norte) , CEP 64000-480.

**II) ELETRONICAMENTE**, pelo email: [secretaria@interpi.pi.gov.br](mailto:secretaria@interpi.pi.gov.br);

**III) POSTAGEM**, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Av. Miguel Rosa 2862, Centro/Norte, CEP 64000-480. Teresina -PI

**3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:**

- **DENOMINAÇÃO:** na região denominada "PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO I - PARTE 1 e 2 ; PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO II - PARTE 1" - município de Curimatá-PI, com área delimitada de 2.307,0134 (dois mil, trezentos e sete hectares, um are e trinta e quatro centiares).

**- CONFRONTANTES:**

**PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO I - PARTE 1:** Espólio de José Nonato; Linha de Data Giti; Giltonio Ribeiro Vasconcelos; Eldaldo Rodrigues dos Santos; Jordan Dourado Lustosa; Terras do Patrimônio Municipal; Raimundo Pereira Neto; PI - 257; Espólio de Camila Nascimento; Espólio de Domingos Reinaldo do Nascimento; Espólio de José Nonato.

**PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO I - PARTE 2:** PI - 257; Eldison Fernandes de Carvalho; Espólio de Pedro Alves da Silva; Orlando de Sá; Espólio de Camila Nascimento.

**PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO II - PARTE 1:** Pedro Fernandes da Silva; Herdeiros de Leonidas; Amauri Ribeiro de Sousa; Orlando Reinaldo; PI - 257; Fazenda Café do Sítio (Teodomiro Barbosa de Sousa); Herdeiros de Floriz da Silva Neto; Serra da Sambaiba.

**- MEMORIAL DESCRIPTIVO:**

**PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO I - PARTE 1:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CTY-M-5414, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude:-44°20'55,815", Latitude:-9°57'48,566" de altitude 385,72m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Nonato, com os seguintes azimutes e distâncias: 140° 2' 6" e 2078,27m até o vértice CTY-M-5420, de coordenadas Longitude:-44°20'12,360", Latitude:-9°58'40,712" de altitude 378,81m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Nonato, com os seguintes azimutes e distâncias: 140° 5' 0" e 518,95m até o vértice CTY-M-9416, de coordenadas Longitude:-44°20'01,600", Latitude:-9°58'53,807" de altitude 373,58m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Nonato, com os seguintes azimutes e distâncias:



141° 24' e 568,61m até o vértice CTY-M-9417, de coordenadas Longitude:-44°19'49,955", Latitude:-9°59'08,271" de altitude 368,51m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Nonato, com os seguintes azimutes e distâncias: 141° 14' e 91,85m até o vértice CTY-M-9419, de coordenadas Longitude:-44°19'48,067", Latitude:-9°59'10,602" de altitude 370,24m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Nonato, com os seguintes azimutes e distâncias: 141° 01' e 268,11m até o vértice CTY-M-9423, de coordenadas Longitude:-44°19'42,531", Latitude:-9°59'17,386" de altitude 364,9m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Nonato, com os seguintes azimutes e distâncias: 141° 00' e 201,85m até o vértice CTY-M-5411, de coordenadas Longitude:-44°19'38,361", Latitude:-9°59'22,492" de altitude 351,25m; deste segue confrontando com a propriedade de Linha de Data Gití, com os seguintes azimutes e distâncias: 215° 32' e 101,92m até o vértice CTY-M-9425, de coordenadas Longitude:-44°19'40,306", Latitude:-9°59'25,191" de altitude 358,93m; deste segue confrontando com a propriedade de Linha de Data Gití, com os seguintes azimutes e distâncias: 216° 33' e 996,79m até o vértice CTY-M-9421, de coordenadas Longitude:-44°19'59,799", Latitude:-9°59'51,250" de altitude 342,38m; deste segue confrontando com a propriedade de Linha de Data Gití, com os seguintes azimutes e distâncias: 216° 36' e 50,26m até o vértice CTY-M-9420, de coordenadas Longitude:-44°20'00,783", Latitude:-9°59'52,563" de altitude 341,56m; deste segue confrontando com a propriedade de Linha de Data Gití, com os seguintes azimutes e distâncias: 217° 21' e 193,92m até o vértice CTY-M-5398, de coordenadas Longitude:-44°20'04,647", Latitude:-9°59'57,579" de altitude 339,36m; deste segue confrontando com a propriedade de Giltonio Ribeiro Vasconcelos, com os seguintes azimutes e distâncias: 324° 51' e 928,02m até o vértice CTY-M-9413, de coordenadas Longitude:-44°20'22,184", Latitude:-9°59'32,880" de altitude 342,25m; deste segue confrontando com a propriedade de Giltonio Ribeiro Vasconcelos, com os seguintes azimutes e distâncias: 326° 01' e 300,65m até o vértice CTY-M-9475, de coordenadas Longitude:-44°20'27,701", Latitude:-9°59'24,766" de altitude 343,12m; deste segue confrontando com a propriedade de Giltonio Ribeiro Vasconcelos, com os seguintes azimutes e distâncias: 235° 44' e 4,42m até o vértice CTY-M-9474, de coordenadas Longitude:-44°20'27,821", Latitude:-9°59'24,847" de altitude 346,76m; deste segue confrontando com a propriedade de Giltonio Ribeiro Vasconcelos, com os seguintes azimutes e distâncias: 241° 13' e 595,54m até o vértice CTY-M-9473, de coordenadas Longitude:-44°20'44,960", Latitude:-9°59'34,176" de altitude 345,79m; deste segue confrontando com a propriedade de Giltonio Ribeiro Vasconcelos, com os seguintes azimutes e distâncias: 239° 12' e 573,31m até o vértice CTY-M-05398, de coordenadas Longitude:-44°21'01,131", Latitude:-9°59'43,726" de altitude 329,26m; deste segue confrontando com a propriedade de Eldaldo Rodrigues dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 317° 12' e 190,44m até o vértice CTY-M-9484, de coordenadas Longitude:-44°21'05,379", Latitude:-9°59'39,178" de altitude 330,15m; deste segue confrontando com a propriedade de Eldaldo Rodrigues dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 312° 44' e 214,34m até o vértice CTY-M-5400, de coordenadas Longitude:-44°21'10,548", Latitude:-9°59'34,444" de altitude 332,11m; deste segue confrontando com a propriedade de Jordan Dourado Lustosa, com os seguintes azimutes e



distâncias: 296°09' e 418,61m até o vértice CTY-M-9470, de coordenadas Longitude:-44°21'22,885", Latitude:-9°59'28,439" de altitude 332,81m; deste segue confrontando com a propriedade de Jordan Dourado Lustosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°30' e 622,59m até o vértice CTY-M-5407, de coordenadas Longitude:-44°21'41,014", Latitude:-9°59'19,078" de altitude 334,97m; deste segue confrontando com a propriedade de Terras do Patrimônio Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°25' e 685,1m até o vértice CTY-M-9401, de coordenadas Longitude:-44°22'00,979", Latitude:-9°59'08,808" de altitude 337,44m; deste segue confrontando com a propriedade de Raimundo Pereira Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°44' e 884,0m até o vértice CTY-M-05407, de coordenadas Longitude:-44°22'24,535", Latitude:-9°58'52,001" de altitude 346,74m; deste segue confrontando com a propriedade de Raimundo Pereira Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°11' e 1508,27m até o vértice CTY-M-9403, de coordenadas Longitude:-44°22'50,914", Latitude:-9°59'33,544" de altitude 338,37m; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 257, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°41' e 878,85m até o vértice CTY-M-5418, de coordenadas Longitude:-44°23'14,640", Latitude:-9°59'17,266" de altitude 343,12m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Camila Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°28' e 1458,35m até o vértice CTY-M-5401, de coordenadas Longitude:-44°22'49,636", Latitude:-9°58'36,789" de altitude 317,42m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Domingos Reinaldo do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°35' e 817,38m até o vértice CTY-M-5419, de coordenadas Longitude:-44°22'55,402", Latitude:-9°58'10,808" de altitude 322,15m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Camila Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°00' e 281,02m até o vértice CTY-M-9452, de coordenadas Longitude:-44°22'46,316", Latitude:-9°58'09,222" de altitude 342,05m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Camila Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°36' e 1036,72m até o vértice CTY-M-9459, de coordenadas Longitude:-44°22'12,838", Latitude:-9°58'03,140" de altitude 372,91m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Camila Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°22' e 351,94m até o vértice CTY-M-9458, de coordenadas Longitude:-44°22'01,482", Latitude:-9°58'01,029" de altitude 371,12m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Camila Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°20' e 280,14m até o vértice CTY-M-9457, de coordenadas Longitude:-44°21'52,444", Latitude:-9°57'59,342" de altitude 372,22m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Camila Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°32' e 240,77m até o vértice CTY-M-9433, de coordenadas Longitude:-44°21'44,671", Latitude:-9°57'57,919" de altitude 374,1m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Nonato, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°04' e 1515,67m até o vértice CTY-M-5414, ponto inicial da descrição deste perímetro de 18.856,64 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73,



certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Curimatá-PI, 01/07/2024.

**PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO I - PARTE 2:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CTY-M-5405, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude:-44°23'15,182", Latitude:-9°59'17,989" de altitude 342,81m; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 257, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°19' e 149,89 m até o vértice CTY-M-09401, de coordenadas Longitude:-44°23'11,118", Latitude:-9°59'20,740" de altitude 344,08m; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 257, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°26' e 413,93 m até o vértice CTY-M-9406, de coordenadas Longitude:-44°22'59,910", Latitude:-9°59'28,359" de altitude 342,8m; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 257, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°19' e 451,72 m até o vértice CTY-M-9426, de coordenadas Longitude:-44°22'47,661", Latitude:-9°59'36,648" de altitude 334,86m; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 257, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°25' e 682,55 m até o vértice CTY-M-5413, de coordenadas Longitude:-44°22'29,175", Latitude:-9°59'49,205" de altitude 324,83m; deste segue confrontando com a propriedade de Eldison Fernandes de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°08' e 343,06 m até o vértice CTY-M-05414, de coordenadas Longitude:-44°22'35,498", Latitude:-9°59'58,445" de altitude 321,34m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Pedro Alves da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°37' e 744,01 m até o vértice CTY-M-5415, de coordenadas Longitude:-44°22'59,763", Latitude:-9°59'55,651" de altitude 316,2m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando de Sá, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°05' e 197,66 m até o vértice CTY-M-5408, de coordenadas Longitude:-44°22'56,219", Latitude:-9°59'50,262" de altitude 320,87m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando de Sá, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°03' e 464,91 m até o vértice CTY-M-5406, de coordenadas Longitude:-44°23'07,903", Latitude:-9°59'40,525" de altitude 329,57m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando de Sá, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°41' e 194,89 m até o vértice CTY-M-5416, de coordenadas Longitude:-44°23'11,453", Latitude:-9°59'45,802" de altitude 321,29m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando de Sá, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°26' e 360,7 m até o vértice CTY-M-9404, de coordenadas Longitude:-44°23'20,466", Latitude:-9°59'38,187" de altitude 325,57m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Camila Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°33' e 220,72 m até o vértice CTY-M-5412, de coordenadas Longitude:-44°23'24,354", Latitude:-9°59'32,125" de altitude 326,38m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Camila Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°44' e 516,42m até o vértice CTY-M-5405, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.740,45 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico



Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Curimatá-PI, 01/07/2024.

**PE SÃO JOSÉ DA REMISSÃO II - PARTE 1:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CTY-M-9402, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude:-44°25'06,799", Latitude:-9°54'09,260" de altitude 451,8m; deste segue confrontando com a propriedade de Pedro Fernandes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°25' e 381,41m até o vértice CTY-P-3723, de coordenadas Longitude:-44°24'54,854", Latitude:-9°54'12,976" de altitude 432,71m; deste segue confrontando com a propriedade de Pedro Fernandes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°17' e 541,82m até o vértice CTY-P-3722, de coordenadas Longitude:-44°24'37,874", Latitude:-9°54'18,219" de altitude 424,69m; deste segue confrontando com a propriedade de Pedro Fernandes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°15' e 1083,56m até o vértice CTY-M-5445, de coordenadas Longitude:-44°24'03,908", Latitude:-9°54'28,678" de altitude 413,0m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Leonidas, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°16' e 1631,32m até o vértice CTY-M-5446, de coordenadas Longitude:-44°24'20,694", Latitude:-9°55'19,094" de altitude 407,27m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Leonidas, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°40' e 713,43m até o vértice CTY-M-09419, de coordenadas Longitude:-44°23'58,509", Latitude:-9°55'26,530" de altitude 394,49m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Leonidas, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°48' e 739,32m até o vértice CTY-M-5438, de coordenadas Longitude:-44°23'35,824", Latitude:-9°55'35,079" de altitude 370,23m; deste segue confrontando com a propriedade de Amauri Ribeiro de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°22' e 632,67m até o vértice CTY-M-5437, de coordenadas Longitude:-44°23'47,247", Latitude:-9°55'52,275" de altitude 361,52m; deste segue confrontando com a propriedade de Amauri Ribeiro de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°29' e 105,79m até o vértice CTY-M-09403, de coordenadas Longitude:-44°23'50,478", Latitude:-9°55'53,537" de altitude 363,44m; deste segue confrontando com a propriedade de Amauri Ribeiro de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°42' e 159,87m até o vértice CTY-M-5436, de coordenadas Longitude:-44°23'55,334", Latitude:-9°55'55,510" de altitude 367,0m; deste segue confrontando com a propriedade de Amauri Ribeiro de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°43' e 180,43m até o vértice CTY-M-5435, de coordenadas Longitude:-44°23'57,717", Latitude:-9°56'00,886" de altitude 365,55m; deste segue confrontando com a propriedade de Amauri Ribeiro de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°37' e 65,14m até o vértice CTY-M-5431, de coordenadas Longitude:-44°23'58,400", Latitude:-9°56'02,895" de altitude 367,2m; deste segue confrontando com a propriedade de Amauri Ribeiro de Sousa, com os seguintes azimutes e



distâncias: 203°05' e 639,03m até o vértice CTY-M-9409, de coordenadas Longitude:-44°24'06,628", Latitude:-9°56'22,026" de altitude 367,03m; deste segue confrontando com a propriedade de Amauri Ribeiro de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°02' e 410,76m até o vértice CTY-M-9442, de coordenadas Longitude:-44°24'11,689", Latitude:-9°56'34,417" de altitude 371,08m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Reinaldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°09' e 269,9m até o vértice CTY-M-9434, de coordenadas Longitude:-44°24'14,887", Latitude:-9°56'42,609" de altitude 374,44m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Reinaldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°53' e 496,62m até o vértice CTY-M-9439, de coordenadas Longitude:-44°24'20,435", Latitude:-9°56'57,807" de altitude 371,89m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Reinaldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°39' e 657,07m até o vértice CTY-M-09409, de coordenadas Longitude:-44°24'28,399", Latitude:-9°57'17,681" de altitude 375,53m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Reinaldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°28' e 274,66m até o vértice CTY-M-5426, de coordenadas Longitude:-44°24'31,554", Latitude:-9°57'26,055" de altitude 372,38m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Reinaldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°16' e 342,56m até o vértice CTY-M-5425, de coordenadas Longitude:-44°24'30,629", Latitude:-9°57'37,166" de altitude 361,89m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Reinaldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°48' e 924,91m até o vértice CTY-M-9431, de coordenadas Longitude:-44°24'38,899", Latitude:-9°58'06,130" de altitude 335,47m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Reinaldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°28' e 468,59m até o vértice CTY-M-9432, de coordenadas Longitude:-44°24'23,939", Latitude:-9°58'09,685" de altitude 331,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Reinaldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°30' e 295,91m até o vértice CTY-M-5430, de coordenadas Longitude:-44°24'14,534", Latitude:-9°58'12,098" de altitude 327,78m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Reinaldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°46' e 739,25m até o vértice CTY-M-9412, de coordenadas Longitude:-44°24'15,284", Latitude:-9°58'36,146" de altitude 334,21m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Reinaldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°53' e 132,12m até o vértice CTY-M-5421, de coordenadas Longitude:-44°24'15,276", Latitude:-9°58'40,446" de altitude 334,8m; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 257, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°46' e 389,21m até o vértice CTY-M-09433, de coordenadas Longitude:-44°24'25,238", Latitude:-9°58'32,513" de altitude 327,66m; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 257, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°32' e 773,65m até o vértice CTY-M-5423, de coordenadas Longitude:-44°24'45,103", Latitude:-9°58'16,823" de altitude 336,36m; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 257, com os seguintes azimutes e distâncias: 03°20' e 31,39m até o vértice CTY-P-3725, de coordenadas Longitude:-44°24'45,043", Latitude:-9°58'15,803" de altitude 334,97m; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 257, com os seguintes azimutes e distâncias: 07°45' e





7,44 m até o vértice CTY-P-3726, de coordenadas Longitude:-44°24'45,010", Latitude:-9°58'15,563" de altitude 334,75m; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 257, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°26' e 856,16 m até o vértice CTY-M-03228, de coordenadas Longitude:-44°25'07,908", Latitude:-9°57'59,403" de altitude 351,17m; deste segue confrontando com a propriedade de PI - 257, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°15' e 568,23 m até o vértice CTY-M-5424, de coordenadas Longitude:-44°25'22,755", Latitude:-9°57'48,206" de altitude 339,0m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Café do Sítio (Teodomiro Barbosa de Sousa), com os seguintes azimutes e distâncias: 38°21' e 695,08m até o vértice DDQ-P-00759, de coordenadas Longitude:-44°25'08,593", Latitude:-9°57'30,468" de altitude 345,91m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Café do Sítio (Teodomiro Barbosa de Sousa), com os seguintes azimutes e distâncias: 37°44' e 2110,21m até o vértice CTY-M-9437, de coordenadas Longitude:-44°24'26,183", Latitude:-9°56'36,164" de altitude 382,65m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Café do Sítio (Teodomiro Barbosa de Sousa), com os seguintes azimutes e distâncias: 37°36' e 617,1m até o vértice CTY-M-5428, de coordenadas Longitude:-44°24'13,820", Latitude:-9°56'20,254" de altitude 373,6m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Café do Sítio (Teodomiro Barbosa de Sousa), com os seguintes azimutes e distâncias: 280°20' e 284,95m até o vértice CTY-M-9411, de coordenadas Longitude:-44°24'23,022", Latitude:-9°56'18,588" de altitude 381,81m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Café do Sítio (Teodomiro Barbosa de Sousa), com os seguintes azimutes e distâncias: 338°50' e 747,53m até o vértice DDQ-P-00760, de coordenadas Longitude:-44°24'31,881", Latitude:-9°55'55,900" de altitude 396,1m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Café do Sítio (Teodomiro Barbosa de Sousa), com os seguintes azimutes e distâncias: 340°13' e 106,35m até o vértice CTY-M-5441, de coordenadas Longitude:-44°24'33,062", Latitude:-9°55'52,643" de altitude 396,81m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Floriz da Silva Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°08' e 13,18m até o vértice CTY-M-5442, de coordenadas Longitude:-44°24'32,949", Latitude:-9°55'52,229" de altitude 396,81m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Floriz da Silva Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°20' e 320,05m até o vértice CTY-M-9410, de coordenadas Longitude:-44°24'29,992", Latitude:-9°55'42,234" de altitude 399,66m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Floriz da Silva Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°11' e 401,0m até o vértice CTY-M-09421, de coordenadas Longitude:-44°24'25,449", Latitude:-9°55'29,985" de altitude 403,53m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Floriz da Silva Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°40' e 223,17m até o vértice CTY-M-5444, de coordenadas Longitude:-44°24'22,744", Latitude:-9°55'23,235" de altitude 406,07m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Floriz da Silva Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°30' e 1542,1m até o vértice CTY-M-5461, de coordenadas Longitude:-44°25'05,432", Latitude:-9°54'56,263" de altitude 394,9m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Floriz da Silva Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°07' e 603,41m até o vértice CTY-M-7007, de coordenadas Longitude:-44°25'19,159", Latitude:-9°54'42,106" de altitude 376,21m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Floriz da Silva Neto, com os seguintes azimutes e





distâncias: 313°28' e 292,46m até o vértice CTY-M-7008, de coordenadas Longitude:-44°25'26,125", Latitude:-9°54'35,557" de altitude 405,43m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Floriz da Silva Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°52' e 338,9m até o vértice CTY-M-7012, de coordenadas Longitude:-44°25'30,135", Latitude:-9°54'25,269" de altitude 389,86m; deste segue confrontando com a propriedade de Serra da Sambaiba, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°19' e 864,54m até o vértice CTY-M-9402, ponto inicial da descrição deste perímetro de 23.672,25 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.Curimatá-PI , 02/07/2024.

Este EDITAL será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme preconiza o Art. 8º da Lei Estadual n.º 8.006/2023. Além disso, será divulgado no site oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina - PI, 26 de setembro de 2024.

**FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Procurador do Estado - Chefe da PJ/INTERPI

Presidente da Comissão Discriminatória

Referência: Processo nº 00071.005145/2024-49 SEI nº 014681359

*(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 28663, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## AVISOS

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 076 / 2024

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, através da Comissão





Permanente de Licitação do IDEPI, nomeada através da Portaria Nº 006, de 02 de fevereiro de 2024, torna público o Resultado de Julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa participante B L DA SILVA LTDA, nos autos da Tomada de Preços nº 076/2024, cuja decisão, após a Ratificação do Senhor Diretor Geral, foi pela manutenção da inabilitação da empresa recorrente, negado, com efeito, provimento ao recurso interposto e mantendo-se, assim, o resultado proferido e constante na Ata datada de 12 (doze) de setembro de 2024 e publicado no DOE/PI em 13 (treze) de setembro de 2024, com vistas do processo aos interessados, na forma do art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/93, no horário de expediente deste Instituto, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo impedimento de ordem legal, será procedida a abertura dos envelopes das empresas habilitadas relativos às propostas preços constante do Envelope Nº 02, às 09:00 (nove) horas do dia 02/10/2024, na sala de reunião da Comissão de Permanente de Licitação do IDEPI.

**Adv. Marcos Carvalho Portela Santos**

Presidente da COPEL/IDEPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28592, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 010/2024 - CPL/SEDEC**

**PROCESSO SEI Nº: 00013.000548/2023-13**

A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório CONVITE 010/2024 - CPL/SEDEC, conforme a seguir: HABILITADAS: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 10.525.283/0001-49; MORIAH ENGENHARIA - CNPJ: 41.735.757/0001-00; CARNEIRO ENGENHARIA - CNPJ: 32.433.809/0001-01; MOURÃO LEITE CONSTRUTORA - CNPJ: 44.085.594/0001.56; O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, sito a rua Jaicós, nº 1435 - Ilhotas - CEP 64.014-060 em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 30 de Setembro de 2024.

**Pedro Henrique Viana Pires**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Visto: José Icemar Lavor Neri**

Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28608, datada de 30 de setembro de 2024.)



**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA Nº 026/2024 - Sei nº 00347.000400/2023-07**

A Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público que, uma vez superada a fase de habilitação sem interposição de recurso administrativo por quaisquer das empresas participantes da licitação referenciada, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, que ocorrerá às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 01/10/2024, na Sala da CPL, Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, CEP 64.052-685, Teresina, Estado do Piauí.

Teresina, 30 de setembro de 2024.

**Jardel de Araújo Lima**

Presidente da CPL

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28620, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI****AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA****TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2024**

PROCESSO SEI N° 00317.001137/2023-12

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 10:00 (dez) horas do dia 01 de outubro de 2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.950m<sup>2</sup> no Bairro Santa Rosa, no município de São João da Fronteira-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rodovia BR 343, km 10, Gurupi, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2024.

**José Guimarães Lima Neto**





Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28624, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

### **AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2024**

PROCESSO SEI N° 00317.000952/2023-64

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 11:00 (onze) horas do dia 01 de outubro de 2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.953,35m<sup>2</sup> na zona urbana, no município de Oeiras-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rodovia BR 343, km 10, Gurupi, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2024.

**José Guimarães Lima Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28640, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**

### **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2024 - Sei nº 00347.000338/2023-45**

A Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público que, uma vez superada a fase de habilitação, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, que ocorrerá às 08:00 (oito) horas do dia 01/10/2024, na Sala da CPL, Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, CEP 64.052-685, Teresina, Estado do Piauí.

Teresina, 30 de setembro de 2024.



**Jardel de Araújo Lima**

Presidente da CPL

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER****AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO PERTINENTE A FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2024 - CPL/CDTER-PI**

PROCESSO SEI N. 00347.000338/2023-45

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, por meio de seu Presidente, torna público o resultado final do julgamento dos recursos apresentados referente à Fase de Habilitação, referente à Tomada de Preços epigrafada, que ao final concluiu, após a devida ratificação da decisão do Ilustríssimo Coordenador Geral do Desenvolvimento dos Territórios, pelo indeferimento do recurso apresentado, consoantes as razões mencionadas no relatório de Resposta ao Recurso Administrativo, permanecendo o resultando, conforme relatório final de habilitação publicado no dia 04 de setembro de 2024 (ID. 014341101).

Teresina - PI, 27 de setembro de 2024.

**Jardel de Araújo Lima**

Presidente da CPL/CDTER-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28641, datada de 30 de setembro de 2024.)***SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**DADOS DO AVISO**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00095.005203/2024-66</b>	
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Até dia 03 de outubro, às 13h.</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília (DF)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	cplsejuspi@gmail.com

A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ através de seu SECRETÁRIO, O Sr. CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, com sede na Av. Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo, Bloco "G",



2º andar, CEP: 64.018-200, inscrita no CNPJ sob o N° 07.217.342/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.

## REGÊNCIA LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

## OBJETO

O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por Dispensa de Licitação, cujo objeto detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO	DESCRIPÇÃO DA FINALIDADE / JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (UND)
01	CONTENTOR CN 90	NECESSÁRIO PARA O TRANSPORTE DE VERDURAS E LEGUMES	7
02	CONTENTOR CN 50	NECESSÁRIO PARA O TRANSPORTE DE VERDURAS E LEGUMES	7
03	BACIA DE ALUMÍNIO	MANUSEIO DE ALIMENTOS	10
04	CAÇAROLA N60	COZINHAR ALIMENTOS	5
05	CAÇAROLA N50	COZINHAR ALIMENTOS	5
06	CALDEIRÃO N50	COZINHAR ALIMENTOS	5
07	CALDEIRÃO N45	COZINHAR ALIMENTOS	4
08	COLHER DE SOPA	UTILIZADO NO COZIMENTO (MISTURA DE ALIMENTOS)	20
09	COLHER 50CM ALUMÍNIO	UTILIZADO NO COZIMENTO (MISTURA DE ALIMENTOS)	10
10	COLHER NAYLON C /INOX C/1MT	UTILIZADO NO COZIMENTO (MISTURA DE ALIMENTOS)	2
11	CONCHA ALUMÍNIO 50CM	SERVIR ALIMENTOS	8
12	TALHER INOX COM 3 PEÇAS CADA	UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO	50
13	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 20L	COZINHAR ALIMENTOS	10
14	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO 20L	UTILIZADO DE MANUSEIO DE ALIMENTOS	3
15	FACA PARA CARNE	CORTAR ALIMENTOS	5



ITEM	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO	DESCRÍÇÃO DA FINALIDADE / JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (UND)
16	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 50CM	COZINHAR ALIMENTOS	4
17	GARRAFA TÉRMICA 1LT	CONDICIONAR CAFÉ	5
18	GARRAFA TÉRMICA 12LT	CONDICIONAR CAFÉ	4
19	PANELA DE PRESSÃO 20LT	COZINHAR ALIMENTOS	5
20	PANELA DE ALUMÍNIO 10LT	COZINHAR ALIMENTOS	5
21	TÁBUA 30X50	MANUSEIO DE ALIMENTOS (CORTES DE CARNE/ FRIOS)	5
22	PRATO DE LOUÇA	UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO	20
23	POTE 2LT	ARMAZENAR ALIMENTOS	20
24	JARRA 2LT	ARMAZENAR ALIMENTOS	5
25	LIQUIDIFICADOR 10LT	PRODUZIR ALIMENTOS PARA CONSUMO	1
26	GARFO TRINCHANTE	UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO	6
27	BANDEJA PLÁSTICA 40X60	UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO	6
28	SERRA FITA	MANUSEIO DE ALIMENTOS (CORTES DE CARNE/ FRIOS)	1
29	LUVA DE METAL PARA AÇOUGUEIRO	MANUSEIO DE ALIMENTOS (CORTES DE CARNE/ FRIOS)	1
30	BEBEDOURO DE ÁGUA 2 TORNEIRAS	UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO	1
31	FACA MÉDIA PARA LEGUMES	MANUSEIO DE ALIMENTOS (CORTES DE CARNE/ FRIOS)	5
32	COADOR PARA CAFÉ	PRODUZIR ALIMENTOS PARA CONSUMO	30
33	COIFA DE AÇO INOX 430 2.90X1.20 COM EXAUSTOR E TUBULAÇÃO	NECESSÁRIO PARA A REFRIGERAÇÃO DO AMBIENTE E RETIRADA DO GÁS PRODUZIDO DURANTE O COZIMENTO DOS ALIMENTOS	1

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Só será permitido um representante por empresa;

Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:



1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
2. Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
7. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
14. Agente público do órgão ou entidade licitante;
15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
16. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
19. Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
21. A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária oriunda do FUNPESPI, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- a) Unidade Orçamentária: 220101 - SEJUS
- b) Classificação Funcional/Programática: 06.122. 0109. 2000
- c) Elemento de Despesa: 500
- d) Fonte de Recurso: 449052

## **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

### **PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):**

Data de início de recebimento de propostas: 30 de agosto de 2024, 08h00 (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 03 de outubro de 2024, 13h00 (horário de Brasília).

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial do Estado.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [cplsejuspi@gmail.com](mailto:cplsejuspi@gmail.com), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO até o horário e prazo estabelecidos.

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e





seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante interessada em conformidade com o ANEXO I deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quandor exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso. (ANEXO V).

## **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo IV com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **HABILITAÇÃO**

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos





## DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo ORGÃO.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

<b>DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Teresina, PI, 27 de setembro de 2024.
	<b>APROVO</b> , na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
	<b>CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA</b> SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ





(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28648, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR****AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇO Nº 045/2024 - CPL**

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí - SEFIR/PI da ciência a todos que será realizada sessão para abertura e julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preço nº 045/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de implantação de sistema de abastecimento de água simplificado no município de Lagoa Alegre - PI, às 10:00 (dez) horas, do dia 02 de outubro de 2024. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sítio à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 30 de setembro de 2024.

**GUSTAVO SOUSA E SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28650, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR****AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇO Nº 050/2024 - CPL**

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí - SEFIR/PI da ciência a todos que será realizada sessão para abertura e julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preço nº 050/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário na zona rural no município de Santa Luz - PI, com extensão total de 20,10 km, às 11:00 (onze) horas, do dia 02 de outubro de 2024. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sítio à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí, e-mail: sefircpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).





Teresina-PI, 30 de setembro de 2024.

### **GUSTAVO SOUSA E SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28651, datada de 30 de setembro de 2024.)*

### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

#### **TORNAR SEM EFEITO 1/2024**

##### **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO Nº [00012.008404/2023-15](#)**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** Processo SEI nº 00012.008404/2023-15;

CONSIDERANDO DESPACHO DECISÓRIO Nº 221/2024/IND/GAB/SESAPI-PI/GAB/SESAPI-PI ([014731833](#)).

#### **RESOLVE:**

Tornar público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de Reconhecimento de Dívida, objeto do Processo SEI nº 00012.008404/2023-15, publicado na Edição nº 75/2024, 17 de abril de 2024, págs. 167 e 168, do Diário Oficial do Estado do Piauí.

(assinado eletronicamente)

**Antonio Luis Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

#### **TORNAR SEM EFEITO 2/2024**

##### **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO Nº [00012.027905/2023-92](#)**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** Processo SEI nº 00012.027905/2023-92;

CONSIDERANDO DESPACHO DECISÓRIO Nº 222/2024/IND/GAB/SESAPI-PI/GAB/SESAPI-PI ([014731949](#)).



**RESOLVE:**

Tornar público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de Reconhecimento de Dívida, objeto do Processo SEI nº 00012.027905/2023-92, publicado na Edição nº 75/2024, 17 de abril de 2024, pág. 170, do Diário Oficial do Estado do Piauí.

(assinado eletronicamente)

**Antonio Luis Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28665, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024-CAC/SESAPI.**

<b>Processo SEI nº</b>	00012.049753/2023-89
<b>ID Licitações-e2</b>	1056204
<b>Modalidade de Llicitação</b>	Pregão, na forma Eletrônica, sob regime da Lei nº. 14.133/2021
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor Preço.
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	<b>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação para gestão, e operacionalização e execução do serviço de Unidade Móvel de Imagem, sendo ela: Unidade Móvel de Ressonância Magnética, em veículo motorizado, para atendimento aos usuários dos diversos municípios do Estado do Piauí, que tem como finalidade organizar e dar vazão a demanda de Exame Especializado existente no estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.</b>





<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CAC/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/llicitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/llicitacoes</a> e no sítio eletrônico do sistema licitações-e2 do banco do brasil: <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/</a>
<b>Datas e Horários</b>	<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2024 ÀS 16:00H.</b> <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2024 às 10:00H. LOCAL: licitações-e2 do Banco do Brasil: ID BB Nº 1056204</b>
<b>Valor Global Estimado</b>	<b>R\$ 10.942.913,00 (dez milhões, novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e treze reais)</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>	
<b>Fonte de Recursos</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>RESOLUÇÃO CGFR Nº 002/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. Art. 3º, Parágrafo Único.</b>
<b>Nº da Nota de Reserva no SIAFE</b>	





**Francisco Ribeiro de Araújo Júnior**

Agente de Contratação - CAC/SESAPI

Visto:

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28667, datada de 30 de setembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2024 - CEL/SEAGRO****PROCESSO SEI Nº 00317.001396/2023-43**

O Estado do Piauí, através Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI, por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria Nº 045/2023-GAB - SEAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 19 de abril de 2024, Edição nº 77, torna público e para conhecimento de todos o resultado de julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas na Tomada de Preços nº 008/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM EXTENSÃO TOTAL DE 48,10 QUILÔMETROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - PI. Foram consideradas classificadas na fase de habilitação as empresas: CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.667.970/0001-03, MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.190.481/0001-50 e CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, CNPJ Nº 06.226.439/0001-13. Obedecendo o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final quanto as propostas de preços: 1º Lugar: CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.667.970/0001-03 com proposta comercial de R\$ 2.241.317,53 (*dois milhões duzentos e quarenta e um mil trezentos e dezessete mil e cinquenta e três centavos*); 2º Lugar: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, CNPJ Nº 06.226.439/0001-13 com proposta comercial de R\$ 2.261.023,02 (*dois milhões duzentos e sessenta e um mil vinte e três reais e dois centavos*) e 3º Lugar: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.190.481/0001-50 com proposta comercial de R\$ 2.261.423,39 (*dois milhões duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos*). O inteiro teor da ata de abertura e julgamento das propostas pode analisada pelos





interessados da sede da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO, situado à BR-343, 288, bairro Santa Luzia, Teresina - PI.

Teresina (PI), 30 de setembro de 2024.

**Cícero Gabriel Melo do Nascimento**

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEAGRO

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28673, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## ATAS

**Governo do Estado do Piauí**

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - SEGOV-PI**

**Ata de Registro de Preços nº 007/2024**

**PROCESSO Nº 00010.005592/2023-31**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Governo do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499/0001-40, com sede no Palácio de Karnak, avenida Antonino Freire, nº 1450, bairro Centro, cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marcelo Nunes Nolleto, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*-\*\*, inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00010.005592/2023-31, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 304/2023/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

### **01. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de consumo (suprimentos de informática), visando atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, especificado no item 1.1 do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 007/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA VENCEDORA GRUPO 1 E GRUPO 2.**

CNPJ: 40.061.199/0001-82

**RAZÃO SOCIAL:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**ENDERECO:** Rua Santa Vitoria, Número 123, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, CEP 07.723-120, Guarulhos-SP.

**CONTATO:** (87) 98837-3257

**E-MAIL:** meridionaldistribuidora@outlook.com

**REPRESENTANTE:** Raissa Rabêlo Ferreira

**GRUPO 1:** R\$ 13.667,50 (treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	ID	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	427193	Abraçadeira Material: Náilon , Comprimento Total: 150 MM, Largura: 3,60 MM, Espessura: 1,6 MM, Cor: Preta	UND	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
2	440973	Abraçadeira Material: Náilon , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 300 MM, Largura: 4,80 M	UND	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
3	386808	Abraçadeira Material: Velcro , Comprimento Total: 4,50 M, Largura: 16 MM, Aplicação: Cabos E Fios , Cor: Preta	METRO	300	R\$ 15,46	R\$ 4.638,00
4	313071	Abraçadeira Tipo: Velcro , Comprimento Total: 280 MM, Largura: 10 MM, Aplicação: Amarração E Fixação , Cor: Azul	METRO	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
5	354551	Alicate Bico Meia Cana Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo Cabo: Isolado , Tipo: Reto , Comprimento: 6 POL, Características Adicionais: Longo, Fostatizado	UND	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00



6	247706	Alicate Para Clímpar Material: Metal , Tipo Cabo: Isolado , Aplicação: Conectores Rj11 E Rj45 , Características Adicionais: Acopla Laminas Tipo 66, 110, Krone, Bix Qcp, E 3m-	UND	5	R\$ 34,80	R\$ 174,00
7	402035	Alicate Universal Material: Aço Carbono Forjado E Temperado , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts , Tipo Corte: Reto , Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Cabeça E Articulações Lixadas, Corpo Fosfotizado	UND	5	R\$ 35,99	R\$ 179,95
8	257202	Alicate Universal Material: Forjado Em Aço Cromo Vanádio , Tipo: Profissional , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado , Tipo Corte: Diagonal , Comprimento: 203 MM, Peso: 452 G, Aplicação: Para Corte	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
9	463252	Conjunto Ferramentas Componentes: Testador De Cabos, Alicate De Inserção Punch Down , Aplicação: Instalação De Redes, Reparo E Manutenção Geral , Características Adicionais: Conjunto Com 8 Peças	UND	5	R\$ 160,20	R\$ 801,00



10	464972	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 25 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas , Características Adicionais: Proteção De Sobretensão Até 60 Joules (10/1000µS) , Comprimento Cabo: 3 M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249 , Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida	UND	10	R\$ 65,87	R\$ 658,70
11	454439	Filtro Linha Tensão Alimentação: 127/220 V, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Características Adicionais: Cabo De Força De Aproximadamente 1,30 M	UND	15	R\$ 23,38	R\$ 350,70
12	602695	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Jogo De Chave Fenda E Philips , Quantidade Peças: Fenda: 05 + Phillips: 02 , Características Adicionais: Certificação Para Uso Em 1000 Volts. Com Maleta De , Tamanho: Fenda (1/8x2 3/4, 1/8x4, 5/32x4, 7/32x5, 9/32x6)	UND	5	R\$ 45,63	R\$ 228,15

GRUPO 2: R\$ 98.872,97 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)

ITEM	ID	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	407762	Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V , Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma , Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante	Litros	9	R\$ 34,52	R\$ 310,68
2	475604	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 10 M, Frequência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Windows, Mac, PC, Notebook , Fonte Alimentação: Bateria , Características Adicionais: Usb E Sem Fio	UND	4	R\$ 125,51	R\$ 502,04
3	362175	Banco Bateria Modelo: Rbc11 , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Selada , Aplicação: No Break , Características Adicionais: Regulada Por Válvula, Com Calibração , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 18 A	UND	25	R\$ 347,43	R\$ 8.685,75
4	345018	Bateria Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
5	601778	Cabo Extensor Tipo: Extensor Hdmi , Tipo Saída: Macho/Macho , Comprimento: 5 M, Características Adicionais: HDMI, 2.0, 19 Pinos, Resolução 4k	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00



6	472868	Cabo Rede Computador Material Revestimento: PVC - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: Utp 4 Pares Padrão Tia 568a , Cor: Preta , Padrão Cabeamento: T568-A , Categoria: 6 , Aplicação: Conexão De Rede , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45	METRO	3.050	R\$ 17,41	R\$ 53.100,50
7	479217	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	UND	10	R\$ 413,00	R\$ 4.130,00
8	331868	Carregador Bateria Tipo: Portátil , Velocidade Carga: Rápida , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Capacidade: 04 Pilhas Tipo Aa , Aplicação: Câmera Digital , Tipo Bateria: Recarregáveis Aa E Aaa , Tensão Saída: 1.200/3.800 MA, Frequência: 50/60 HZ, Acessórios: Cabo De Força	UND	5	R\$ 61,26	R\$ 306,30
9	469535	Conector Tipo: Rj 45 Fêmea , Aplicação: Cabo De Rede , Categoria: 6	UND	1000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
10	368322	Isolante Térmico Aspecto Físico: Pasta , Aplicação: Informática , Características Adicionais: Condutividade Térmica 2 W/Mk , Formato: Pote , Material: Silicone Alto Peso Molecular	UND	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00



11	350141	Localizador Cabo Componentes: Gerador De Tom 500 Gts, Amplificador Indutivo 500 , Tensão Bateria: 9 V, Duração Bateria: 80 H, Características Adicionais: Acompanha Estojo De Proteção Com Passador De Cinto	UND	5	R\$ 130,74	R\$ 653,70
12	451822	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Led , Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	UND	50	R\$ 15,03	R\$ 751,50
13	456590	Teclado Microcomputador Tipo: Numérico , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio	UND	50	R\$ 31,83	R\$ 1.591,50
14	291414	Patch Panel Padrão: 19 POL, Categoria: 6, Fcc, Part 68.5, Módulo: 2 UN, Portas: 48 UN, Tipo Portas: Rj-45 Fêmea Na Parte Frontal, Tipo Idc: Específico P/ Condutores 22 A 26 Awg , Características Adicionais: Idc P/ Condutores De 2,5 Mm, Pinagem T568a, Aplicação: Rede De Informática	UND	10	R\$ 488,09	R\$ 4.880,90
15	458336	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Palito , Modelo: AAA , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 800 MAH, Tensão Nominal: 1,2	UND	12	R\$ 10,76	R\$ 129,12



16	458335	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2000 MAH, Tensão Nominal: 1,2	UND	12	R\$ 13,99	R\$ 167,88
17	395404	Régua Elétrica Material: Chapa Aço Sae 1010 , Tipo: Vertical E Horizontal , Tamanho: 1u , Quantidade Tomadas Saída: 12 (2p+T) , Características Adicionais: Chave Liga/Desliga; Sem Disjuntor , Comprimento Cabo: 2 M, Tensão Alimentação: 110/220 V, Aplicação: Rack Padrão 19"	UND	12	R\$ 82,85	R\$ 994,20
18	246460	Rotulador Funcionamento: Eletrônico , Características Adicionais: Portátil/Etiquetas De Plástico , Largura Fita: 9 E 12 MM, Caracteres: 55 UN, Fonte Alimentação: Pilha	UND	2	R\$ 249,03	R\$ 498,06
19	452405	Fita Adesiva Material: Plástico , Aplicação: Rotuladoras Pt- 9700pc Ptouch Tze , Comprimento: 8 M, Cor: Preta , Tipo: Rotuladora , Largura: 18 MM, Características Adicionais: Modelo Tze 941	UND	12	R\$ 161,57	R\$ 1.938,84



20	468573	Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 400 GB, Tamanho: 2,5 POL, Padrão: Sas , Aplicação: Servidor De Rede	UND	50	R\$ 228,02	R\$ 11.401,00
----	--------	---	-----	----	------------	---------------

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

### 03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

### 04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual nº. 21.938/2023;



5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexecutável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## 07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

(assinado e datado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

ORGÃO GERENCIADOR

Raissa Rabêlo Ferreira

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 40.061.199/0001-82

(Transcrição da nota ATAS de Nº 28594, datada de 30 de setembro de 2024.)

## RESOLUÇÕES

**Governo do Estado do Piauí**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -**  
**SASC-PI**  
**GABINETE GERAL - SASC-PI**





## Regimento Interno

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE JULHO DE 2024**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS.

**Capítulo I****Natureza e Finalidades**

Art. 1º. O Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, criado por força da lei nº 7.005 de 24 de Julho de 2017 é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, tem por finalidade instrumentalizar a participação da sociedade civil na elaboração, implementação, fiscalização, monitoramento e avaliação de políticas públicas afirmativas voltadas para o enfrentamento ao preconceito e discriminação em razão da orientação sexual e identidade de gênero, promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

**CAPÍTULO II****Objetivos e Competências****Seção 1****Dos Objetivos**

Art. 2º - São objetivos do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais:

I - promover a articulação interinstitucional e intersetorial para garantir uma política global de eliminação das discriminações e violências que atingem a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

II - apoiar a luta e mobilização da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais por cidadania plena;

III - promover e/ou desenvolver, seminários, debates, estudos e pesquisas sobre a a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

IV - propor e fiscalizar a criação de programas que contemplem a plataforma de luta da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, especialmente, nas áreas de saúde, segurança, educação, cultura, trabalho, organização comunitária e sindical e da participação nos espaços de poder, para garantir que tenha condições de acesso ao ensino, à profissionalização, ao atendimento especializado em caso de agressão física ou moral, à



efetividade dos direitos sexuais e reprodutivos, à formação política e aos meios de comunicação como instrumento de preservação da identidade cultural;

V - fazer cumprir a legislação pertinente aos direitos e à proteção a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

## **Seção II**

### **Das Competências**

Art. 3º - Compete ao Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais:

I - participar na elaboração de critérios e parâmetros de ação governamental que visem a assegurar as condições de igualdade à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

II - propor a atualização de ações, prioridades, prazos e metas do Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

III - propor estratégias de ação visando à avaliação e monitoramento das ações previstas no Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

IV - Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à execução de programas e ações governamentais para a população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e a aplicação de recursos públicos para eles autorizados;

V - apresentar sugestões para elaboração do planejamento plurianual, e alocação de recursos no orçamento anual do Governo Estadual, visando à atualização do Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

VI - apresentar sugestões e aperfeiçoamentos sobre projetos de lei que tenham implicações sobre os direitos e cidadania da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

VII - participar da organização das conferências estaduais para construção de políticas públicas para a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

VIII - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, visando o intercâmbio sistemático sobre promoção dos direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

IX - Articular-se com outros conselhos de direitos ou setoriais, para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;

X - Fomentar a criação de conselhos e planos municipais voltados à promoção de políticas públicas para a população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;



XI - propor realização de campanhas destinadas à promoção de direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e ao enfrentamento à discriminação e preconceito;

XII - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violações de direitos recebidas.

### **CAPÍTULO III**

#### **Organização, Funcionamento, Composição**

##### **Seção 1**

###### **Da Organização**

**Art. 4º** - O Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais tem a seguinte estrutura organizativa:

- I - Plenária;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Técnicas;
- IV - Secretaria Executiva.

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais é o órgão máximo de deliberação, formado pelas 21 (vinte e uma) conselheiros e conselheiras oficialmente investidos(as) no cargo.

**§ 2º** - A Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais é o órgão de coordenação e execução das atividades e é constituído de presidente, vice-presidente e os/as coordenadores/ras das comissões técnicas, eleitas pelo Plenário, em votação direta.

**§ 3º** - No primeiro ano de cada mandato, a Presidência será exercida por representante da sociedade civil e a Vice-Presidência por representante do Poder Público.

**§ 4º** - No caso de vacância do cargo da Presidência, restando menos de 6 (seis) meses para o término do mandato, a Vice-Presidência assumirá, exceto se esse prazo for superior a 6 (seis) meses, hipótese em que deverá ser realizada nova eleição.

**§ 5º** - As Comissões Técnicas são órgãos de estudo e aprofundamento das áreas estratégicas para a implantação, execução e articulação de políticas e programas para população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, de caráter técnico e fiscalizador, permanentes ou temporária.

**§ 6º** - São Comissões Técnicas Permanentes:

- a) Comissão de Educação;





- b) Comissão de Saúde;
- c) Comissão de Legislação e normas;
- d) Comissão de monitoramento da violência LGBTfóbica;

§ 7º As Comissões Técnicas Temporárias terão prazo determinado de funcionamento e atribuições estabelecidas por Resolução própria.

§ 8º - A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e compreende os seguintes serviços:

- a) Assessoria Técnica ao Plenário, à Mesa Diretora e às Comissões Técnicas Permanentes;
- b) Apoio Administrativo de Registro e Arquivo.

## **Seção II**

### **Do Funcionamento**

Art. 5º - A Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, e, extraordinariamente, quando convocada pelo (a) presidente ou mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos conselheiros e das conselheiras que o integram.

§1º - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de cada segmento do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e em segunda e última convocação, com o quórum mínimo de 7 representantes do colegiado, sendo 1/3 do Poder Público e 1/3 da Sociedade Civil, impreterivelmente, meia hora depois do horário previsto para o início dos trabalhos.

§ 2º - As reuniões ordinárias serão convocadas, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

§ 3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, por escrito, com o prazo de mínimo de 24 horas de antecedência, podendo acontecer de forma híbrida e virtual.

Art. 6º - As deliberações da Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis e Transexuais, observado o quórum estabelecido no § 1º do art. 5º, serão tomadas por maioria simples de seus e suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata, devidamente assinada pelos e pelas presentes.

§ 1º - A Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais será presidida pelo Presidente, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, na ausência destas, o/a conselheiro/a com maior idade abrirá a reunião da Plenária e procederá à eleição de um/uma conselheiro/a para coordenar os trabalhos.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos, temporários ou definitivos, os conselheiros e



as conselheiras efetivas deverão comunicar o seu afastamento ao Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e ás suas respectivas suplentes, para imediata substituição.

§ 3º - Perderá o mandato o conselheiro e a conselheira que formalizar por escrito pedido de renúncia ou afastamento definitivo ou deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas no período de um ano.

§ 4º - No caso exposto no §3º do Artigo 6º, a Mesa Diretora solicitará à entidade ou órgão representado pelo Conselheiro e pela Conselheira, a indicação de nova representação.

§ 5º - Havendo duas renúncias ou afastamentos de Conselheiros e Conselheiras representantes de uma mesma entidade da Sociedade Civil, essa perderá a condição de titular do Conselho, sendo substituído/pela próxima entidade suplente;

§ 6º - O (A) Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais terá, além do voto comum e o de qualidade, a prerrogativa de deliberar o referendo da Plenária;

§ 7º - As deliberações exercidas "ad referendum" (sujeito aprovação) deverão ser encaminhadas à Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais para deliberação desta, na primeira reunião seguinte à sua publicação;

§ 8º - É facultado ao (a) Presidente e aos Conselheiros e as Conselheiras solicitar o reexame, pela plenária, de qualquer resolução, desde que justificada possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza;

§ 9º- As deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, serão tomadas pela Plenária e Comissões Técnicas, em reuniões, por maioria simples de votos;

§ 10º As deliberações das Comissões Técnicas deverão ser encaminhadas para o Plenário do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, afim de ser homologada por este.

Art. 7º - As resoluções da plenária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais passarão a ter vigência após sua publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º- As matérias trazidas para a análise do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais serão autuadas em processos e classificadas por ordem cronológica de protocolo no Serviço de Registro e Arquivo da Secretaria Executiva que deverá encaminhá-las os Conselheiros e as Conselheiras para conhecimento.

Parágrafo único - O Serviço de Registro e Arquivo ficará à disposição dos Conselheiros e das Conselheiras para receber documentos, inclusive nos locais de realização das reuniões da Plenária.

Art. 9º - A sequência dos trabalhos da Plenária e das reuniões será a seguinte:

I - Verificação de presença e existência de quórum para instalação da Plenária;





II - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - ordem do dia, compreendendo leitura, discussão e votação de propostas, relatórios, pareceres e resoluções;

IV- distribuição dos processos;

V - eleição e designação de relator ou relatora;

VI - comunicações breves e franqueamento da palavra;

Parágrafo único - Em caso de urgência ou de relevância, o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, por voto da maioria, poderá alterar o conteúdo ou a sequência estabelecida neste Artigo.

### **Seção III**

#### **Da Composição**

Art. 10º. O Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais é constituído de 21 (vinte e uma) titulares, ou pelos seus respectivos suplentes no exercício pleno dos seus mandatos, designados pelo Governador do Estado do Piauí, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

1§º. As entidades da sociedade civil serão selecionadas mediante processo seletivo público, sendo que seus respectivos representantes titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução por igual período.

2§º. Cada Conselheiro e Conselheira indicado(a) pela sua respectiva entidade da sociedade civil, poderá ocupar no máximo 02 (mandatos consecutivos), na sua condição de titular.

Art. 11º. O Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, é integrado por 09 (nove) representantes do Poder Público Estadual, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas voltadas à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e, por 12 (doze) representantes da sociedade civil, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, estadual e nacional voltadas à promoção e defesa de direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, da comunidade científica, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, de natureza sindical ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, e de classe, de caráter estadual, regional ou nacional, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Art. 12º. Poderão ainda participar, mediante convite e indicação prévia, das reuniões do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, sem direito a voto, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I - Ministério Público Estadual e Federal;





- II - Delegacia Regional do Trabalho;
- III - Magistratura, Estadual e Federal;
- IV - Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Assembleia Legislativa;
- V - Defensoria Pública do Estado.

Art. 13º. Os representantes, titular e suplente, do Poder Público Estadual serão indicados pelo respectivo titular do órgão e os da Sociedade Civil pelo seu representante legal.

Art. 14º. As 12 (doze) entidades da Sociedade Civil para ter assento no Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais deverão comprovar 2 (dois) anos de existência.

## **CAPÍTULO IV**

### **Atribuições**

Art. 15º - À Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais compete examinar, propor e deliberar sobre matérias e problemas submetidos ao Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, de acordo com as competências definidas por este Regimento ou por solicitação expressa da chefia do órgão de políticas públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais ao qual o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais está vinculado ou de qualquer Conselheiro e Conselheira, enviar e apreciar assuntos analisados pelas Comissões Técnicas e eleger a Mesa Diretora.

§1º- São atribuições dos Conselheiros e das Conselheiras:

- a) participar e votar nas reuniões;
- b) estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
- c) requerer a votação de matéria em regime de urgência;
- d) apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
- e) acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de atendimento à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, dando ciência à Plenária;
- f) deliberar sobre pareceres emitidos pelas Comissões Técnicas;
- g) requisitar à Secretaria Executiva bem como à Mesa Diretora e à Plenária, todas as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- h) representar o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais quando indicada pela plenária ou por designação da mesa diretora;



i) integrar a Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

j) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

**Art. 16º** - Às Comissões Técnicas do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais compete pronunciar-se, emitindo recomendações sobre matérias encaminhadas pela Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais ou pela Mesa Diretora "ad referendum" (sujeito a aprovação) da Plenária.

**§ 1º** - São atribuições de integrantes das Comissões Técnicas examinar, relatar e votar os assuntos que lhes forem distribuídos, eleger dentre seus pares um(a) Coordenador (a).

**§ 2º** - As Comissões Técnicas serão compostas por um número de 4 a 8 integrantes, escolhidas por votação entre os conselheiros e as conselheiras interessadas, devendo compreender pelo menos 1/3 (um terço) de cada segmento;

**§ 3º** - O processo de composição das Comissões deverá se dar em reunião ordinária após a eleição do/da Presidente e Vice - Presidente;

**§ 4º** - A composição das Comissões poderá ser alterada a qualquer momento por iniciativa dos/das integrantes, em caso de renúncia, ou a critério da Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

**§ 5º** - O funcionamento das Comissões será acompanhado pela Mesa Diretora.

**Art. 17º** - À Mesa Diretora compete orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, conforme as deliberações da Plenária.

**§ 1º** - São atribuições do/da Presidente:

a) convocar e dirigir as reuniões da Plenária e da Mesa Diretora;

b) representar o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais em suas relações internas e externas;

c) requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

d) praticar os atos administrativos de competência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

e) designar os/as integrantes das Comissões Técnicas, previamente aprovadas pela Plenária;

f) submeter à apreciação da Plenária o relatório anual de atividades, até março do ano subsequente;

g) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

**§ 2º** - São atribuições do(a) Vice- Presidente:





- a) auxiliar o (a) presidente no exercício de sua função;
- b) supervisionar os trabalhos das Comissões Técnicas;
- c) substituir o (a) presidente nas suas ausências e impedimentos;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

§ 3º - São atribuições dos(as) Coordenadores/ras das Comissões Técnicas:

- a) auxiliar o (a) presidente no exercício de sua função;
- b) coordenar os trabalhos das Comissões Técnicas;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Regimento

Art 18º - A Secretaria Executiva compete:

a) suporte técnico para os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, no que concerne a orçamento e finanças, registro, arquivo e documentação, elaboração de atas, relatórios, convocatórias, normativos, recomendações, resoluções, portarias e assessoramento à Mesa Diretora e às Comissões.

b) manter em ordem o material de expediente necessário para as atividades de documentação, registro e publicação dos atos administrativos e deliberativos do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

c) organizar e manter um acervo de publicações temáticas sobre as questões da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

d) selecionar matérias jornalísticas e informativas sobre o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais para documentar sua atuação;

e) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

## **CAPÍTULO V**

### **Recursos Financeiros**

Art. 19º - A Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais encaminhará à chefia do órgão de políticas públicas para população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais ao qual o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais está vinculado ao Planejamento Anual do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, devidamente acompanhada do Relatório de Gestão do exercício anterior, para que seja incluída na programação anual do Plano Estadual de Promoção da Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais.

Parágrafo único: Para custeio das suas ações e seu funcionamento, o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais poderá





buscar outras fontes de recursos, quais sejam: emendas parlamentares e projetos de órgãos do poder público e outras parcerias, conforme o artigo 5º da lei estadual 7.005 de 24 de julho de 2017.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Gerais**

**Art. 20º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pela Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, por votação direta e aberta da maioria simples de seus/suas integrantes.

**Art. 21º** - As Comissões Técnicas poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

**Art. 22º** - Conforme a Lei 7.005, de 24 de julho de 2017, o suporte técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, será prestado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC.

**Art. 23º** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos (as) integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

**Art. 24º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 25 de julho de 2024.

**maria regina sousa**

secretária da sasc

*(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 28597, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## **EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI**

### **EMGERPI - RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a Política de Atualização Cadastral dos dados pessoais dos empregados integrantes do quadro de pessoal da Emgerpi.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, bem como o art. 58, a, do Estatuto da Emgerpi, e considerando a necessidade de manter atualizados os





dados cadastrais pessoais e funcionais dos empregados da EMGERPI, bem como considerando que a atualização dos dados cadastrais é essencial para o aprimoramento das ferramentas de gestão de pessoas e para assegurar a eficiência administrativa, resolve estabelecer:

## **PARTE GERAL**

**Art. 1º** A manutenção dos dados cadastrais pessoais e funcionais atualizados dos empregados públicos da EMGERPI é atividade de caráter obrigatório, conforme prevê o inciso Art. 1º, XIX do Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos da Emgerpi, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração Nº 01 de 28/10/2015, e publicado no DOE de 04/11/2015.

**Parágrafo Único.** A atualização cadastral mencionada no caput deste artigo deverá ser realizada, nos termos estabelecidos nesta resolução, sendo efetivada, preferencialmente, sempre que houver alterações ou na data do mês de aniversário do empregado ou sempre que solicitado pela Administração, sendo exigível, inclusive, para aqueles que se encontram cedidos e afastados.

**Art. 2º** Para efeito desta Resolução, considera-se:

**I - Empregados públicos:** todos os empregados regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, efetivos, comissionados, estagiários e jovens aprendizes da EMGERPI;

**II - Empregado público gestor de equipe:** aquele nomeado em cargo ou designado em função de chefia com atribuição de gestor de equipe;

**III - Dados cadastrais pessoais:** conjunto de informações que identificam o empregado, como nome, CPF, RG, endereço, entre outros;

**IV - Dados cadastrais funcionais:** conjunto de informações que identificam a situação funcional do empregado, incluindo cargo, lotação, entre outros.

**Art. 3º** É dever do empregado público da Emgerpi informar ao setor de gestão de pessoas da Emgerpi sobre quaisquer alterações nos seus dados cadastrais pessoais, de forma a mantê-los atualizados, sempre que houver alterações ou no mês de seu aniversário ou sempre que solicitado pela Administração, de forma a atender o disposto no Art. 1º, XIX do Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos da Emgerpi, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração Nº 01 de 28/10/2015, e publicado no DOE de 04/11/2015.

**Art. 4º** Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da EMGERPI:

**I -** manter atualizados os dados cadastrais pessoais e funcionais dos empregados públicos pertencentes ao quadro funcional da Emgerpi;

**II -** promover ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos empregados públicos, por meio dos canais de comunicação da Empresa;

**III -** realizar a comunicação à Presidência para fins de apuração disciplinar, nas situações dispostas nos Artigos 8º e 12º desta resolução.





## CAPÍTULO I - DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMEDIATA

Art. 5º Considerando a necessidade de atualização imediata dos dados cadastrais dos empregados junto ao setor pessoal da Empresa, a Diretoria Executiva da Emgerpi resolve por meio desta Resolução determinar à DGP que proceda à elaboração de plano de ação voltado para a atualização imediata dos referidos dados dos empregados que compõem o quadro funcional da Emgerpi.

Art. 6º Caberá à DGP a organização, planejamento e realização de todas as fases necessárias ao fiel cumprimento do estabelecido no artigo anterior, devendo elaborar cronograma de ação para a realização desta ação, o qual deverá ser amplamente divulgado entre os empregados.

Parágrafo Único. Na divulgação a ser realizada nos canais oficiais da empresa, deverá ser indicado qual a documentação que os empregados deverão apresentar, e qual o local para onde deverão se dirigir, observando-se, ainda, a necessidade de atender aos empregados que estejam à disposição, de forma a facilitar o acesso de todos para a apresentação dos documentos solicitados.

Art. 7º Os empregados da Emgerpi deverão atender à convocação do setor pessoal, devendo se apresentarem, preferencialmente, de forma presencial nos locais indicados no cronograma que será estabelecido pela DGP, o qual deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação da empresa.

Parágrafo Único. Deverá ser observado pelo setor pessoal, caso haja a necessidade, aqueles casos em que não seja possível o comparecimento presencial do empregado, por motivo de lotação no interior do Estado, ou qualquer outra situação de força maior, possibilitando a disponibilização de meio eletrônico que permita aos empregados incluídos nessas situações, realizar a sua atualização cadastral. Competirá ainda à DGP, garantir a ampla divulgação das informações necessárias sobre como se dará o acesso de forma eletrônica.

Art. 8º A não realização da atualização cadastral por parte do empregado público poderá ensejar sanções disciplinares, conforme estabelecido no Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos da Emgerpi, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração Nº 01 de 28/10/2015, e publicado no DOE de 04/11/2015.

Art. 9º Uma vez finalizadas as ações relacionadas ao disposto no Art. 5º desta resolução, passará a vigorar a Política Permanente de Atualização Cadastral dos Empregados da Emgerpi conforme estabelecido no Capítulo II desta Resolução.

## CAPÍTULO II - DA POLÍTICA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS EMPREGADOS

Art. 10º Fica instituída, por meio da presente Resolução de Diretoria, a Política Permanente de Atualização Cadastral dos empregados da Emgerpi, a ser realizada pelo empregado junto ao setor pessoal da Empresa, preferencialmente, na data do seu aniversário ou quando houver alterações de seus dados, sem prejuízo da requisição de tal atualização pela Diretoria da Empresa, sempre que entender necessário.





Parágrafo Único. Entrará em vigor a política instituída no caput deste artigo, ao final do cronograma estabelecido pela DGP com o objetivo de realizar o disposto no Capítulo I desta Resolução.

Art. 11º O empregado público deverá atualizar suas informações cadastrais presencialmente na sede da EMGERPI, nos termos e prazos estabelecidos no art. 10º desta Resolução.

Art. 12º Caso o empregado público esteja impossibilitado de realizar as atualizações de dados cadastrais pessoais ou funcionais nos prazos e termos determinados nesta resolução, seja para atualização imediata conforme estabelecido no Capítulo I, ou ainda, conforme estabelecido no Capítulo II, por motivo legítimo de força maior, o prazo a ser considerado deverá ser de até sessenta dias, contados a partir do fim do prazo definido para a referida atualização.

Parágrafo Único. O empregado que encontrar-se na situação descrita no caput deste artigo deverá comunicar sua condição à DGP para que esta possa adotar as providências cabíveis de forma a lhe permitir o acesso remoto, se for o caso, para a prestação das informações necessárias à atualização cadastral.

Art. 13º O empregado que não realizar a atualização de seus dados cadastrais, conforme estabelecido no Art. 10º, estará passível de sanções disciplinares, de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos da Emgerpi, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração Nº 01 de 28/10/2015, e publicado no DOE de 04/11/2015.

Parágrafo único. No caso descrito no caput deste artigo, ou ainda, nos casos em que a atualização cadastral seja realizada pelo empregado, o setor de gestão de pessoas deverá comunicar o fato ao Gabinete da Presidência para análise sobre a eventual aplicação de sanções, conforme o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos da Emgerpi, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração Nº 01 de 28/10/2015, e publicado no DOE de 04/11/2015.

Art. 14º Os Empregados Públicos Gestores de Equipes deverão informar à DGP sempre que houver alterações na composição do quadro de pessoal lotado na sua unidade.

Art. 15º O empregado público que omitir informações ou prestá-las de forma incorreta ou incompleta estará sujeito à responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

Art. 16º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ADROALDO ARAÚJO REIS**

Diretor-Presidente da EMGERPI

**SILVANA SARAIVA DAS NEVES**

Diretora de Gestão de Pessoas da EMGERPI

**CLARICE CASTELO BRANCO LEITE**





Diretora Administrativa, Financeira e Contábil da EMGERPI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 28631, datada de 30 de setembro de 2024.)

## TERMOS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

Termo de adjudicação e homologação Nº: 014649866/2024/SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX  
Teresina/PI, 24 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº: 00071.000665/2024-65

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2024/SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX-SEPLAN-PI

O Secretário do Planejamento do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, bem como no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e Contrato nº 2000004360 (FIDA), Regulamento Operacional do Projeto PSI, e considerando o Termo de Referência (id. [011931513](#)), análise de Conformidade UCP (id. [012222842](#)), Parecer Jurídico nº 104 (id. [012254941](#)), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 1236/2024 (id. [012321609](#)) e DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 1224/2024 (id. [012311337](#)), Relatório de Avaliação (id. [013771058](#)), Despacho da CEL nº 102/2024 (id [014645252](#)).

#### RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto desta consultoria individual à Sra. CINTHYA VALÉRIA N. MOTTA KÓS, CPF: 019.\*\*\*.\*\*\*-24, com endereço na Rua Pedra da Lua, Porto Seguro, BA, no valor bruto anual de R\$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte reais); por ser de direito e para que produza os jurídicos efeitos;

2 - HOMOLOGAR o processo de contratação de CONSULTOR INDIVIDUAL especializado para prestar serviços técnicos ao INTERPI, na área de Antropologia (SEI Nº 00071.000665/2024-65), nas atividades do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - PSI;

3 - DETERMINAR a publicação desse termo ou resumo e, consequintemente, devolver os autos à unidade subexecutora demandante - INTERPI, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da consultora.

Teresina, 25 de setembro de 2024

(assinado digitalmente)



**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento  
SEPLAN-PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28605, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL**

<b>TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 06/2024</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00317.000271/2024-87
<b>Fundamento Legal</b>	Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial da PGE/PLC nº 09/2024 e Resolução CGFR nº 003/2020
<b>Devedor</b>	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO)
<b>CNPJ</b>	33.691.623/0001-07
<b>Credor</b>	GLOBALTOURTHE VIAGENS E TURISMO
<b>CNPJ</b>	07.656.281/0001-84
<b>OBJETO</b>	Pagamento indenizatório referente a passagens aéreas.
<b>Data de assinatura</b>	23/07/2024
<b>Valor Global</b>	R\$ 9.304,16 (nove mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos)
<b>Dotação Orçamentária</b>	20.122.0109.2000
<b>Natureza da Despesa</b>	339033
<b>Fonte do Recurso</b>	500
<b>Nº Nota de Reserva</b>	2024NR00228
<b>Signatários</b>	Pela Administração Pública: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Pela Empresa: Alberto Jorge Ribeiro Leite

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28610, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**  
Termo de Homologação e Adjudicação

Processo: nº 00310.000350/2024-58

Procedimento licitatório: Concorrência Eletrônica nº 016/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de uma passagem molhada no Povoado Buritizinho, na Zona Rural do Município de Beneditinos/PI, com extensão de 12,00m e largura de 4,20m.

A Secretaria de Estado das Cidades, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021,





resolve:

- a) Adjudicar o objeto do procedimento licitatório acima qualificado para a empresa F. COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.537.410/0001-22 pelo valor de R\$ 103.645,26 (Cento e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
- b) Homologar o procedimento licitatório acima qualificado.

Teresina (PI), 26 de setembro de 2024.

**Maria Vilani da Silva**

Secretaria de Estado das Cidades

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28614, datada de 30 de setembro de 2024.)*

### **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**

#### **Termo de Homologação e Adjudicação**

Processo: nº 00310.000345/2024-45

Procedimento licitatório: Concorrência Eletrônica nº 013/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, na zona rural, na localidade Povoado Murrinhos, no Município de Matias Olímpio-PI, com uma área de 3.780,00m<sup>2</sup>.

A Secretaria de Estado das Cidades, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

- a) Adjudicar o objeto do procedimento licitatório acima qualificado para a empresa F. COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.537.410/0001-22 pelo valor de R\$ 445.136,49 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).
- b) Homologar o procedimento licitatório acima qualificado.

Teresina (PI), 26 de setembro de 2024.

**Maria Vilani da Silva**

Secretaria de Estado das Cidades

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28616, datada de 30 de setembro de 2024.)*



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN**

Termo de adjudicação e homologação Nº: 014712760/2024/SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX  
Teresina/PI, 27 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº: 00017.000612/2024-07

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2024/SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX-  
SEPLAN-PI**

O Secretário do Planejamento do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, bem como no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e Contrato nº 2000004360 (FIDA), Regulamento Operacional do Projeto PSI, e considerando o Termo de Referência (id. 011785077), análise de Conformidade UCP (id. 011864185), Parecer Jurídico nº 94 (id. 012214305), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 1159/2024 (id. 012229323) e DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 1167/2024 (id. 012226990), Relatório de Avaliação (id. 014495616), Despacho da CEL nº 110/2024 (id. 014693307).

**RESOLVE:**

1 - ADJUDICAR o objeto desta consultoria individual ao Sr. Allan de Miranda Cronemberger, CPF: 776.\*\*\*.\*\*\*-20, com endereço na R. ARTUR SOARES FEITOSA , 919, CEP: 64049-840, ININGA - TERESINA - PI, no valor bruto anual de R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais); por ser de direito e para que produza os jurídicos efeitos;

2 - HOMOLOGAR o processo de contratação de CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALISTA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, para informações estratégicas de monitoramento e avaliação (SEI Nº 00017.000612/2024-07), nas atividades do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - PSI;

3 - DETERMINAR a publicação desse termo ou resumo e, consequintemente, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da consultora.

Teresina, 27 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28627, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN**

Termo de adjudicação e homologação Nº: 014711817/2024/SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX





Teresina/PI, 27 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº: 00017.000610/2024-18

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2024/SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX-SEPLAN-PI**

O Secretário do Planejamento do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, bem como no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e Contrato nº 2000004360 (FIDA), Regulamento Operacional do Projeto PSI, e considerando o Termo de Referência (id. [014667414](#)), análise de Conformidade UCP (id. [011863771](#)), Parecer Jurídico nº 93 (id. 012214012), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 1173/2024 (id. [012232319](#)) e DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 1169/2024 (id. [012227131](#)), Relatório de Avaliação (id. [014499734](#)), Despacho da CEL nº 105/2024 (id. [014680321](#)).

**RESOLVE:**

1 - ADJUDICAR o objeto desta consultoria individual à Sra. Márcia Cristina Ferreira Gomes, CPF: 657.\*\*\*.\*\*\*-49, com endereço na RUA LUIS PIRES DE LIMA, 3770, BL-02-APTO-0507, SÃO JOAO, TERESINA-PI-Cep: 64.047-020, no valor bruto anual de R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais); por ser de direito e para que produza os jurídicos efeitos;

2 - HOMOLOGAR o processo de contratação de CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALISTA FINANCEIRO PARA APOIAR A UCP, para informações estratégicas de monitoramento e avaliação (SEI Nº 00017.000610/2024-18), nas atividades do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - PSI;

3 - DETERMINAR a publicação desse termo ou resumo e, consequintemente, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da consultora.

Teresina, 27 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28629, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**





(Processo SEI Nº 00095.002241/2024-67)

O Secretário de Estado da Justiça, nos termos de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 27, § 4º da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Art. 22 do Decreto Estadual Nº 17.083, de 03 de abril de 2017 e no item 7.9 do Edital do Chamamento Público Nº 03/2024 - SEJUS-PI

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado final do Chamamento Público Nº 03/2024 - SEJUS-PI; processado e julgado através do Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP, pela Comissão de Seleção designada por meio da Portaria Nº 292/2024, com publicação no DOE em 26/04/2024; já divulgado na plataforma do SIGRP ([www.sigrp.pi.gov.br](http://www.sigrp.pi.gov.br)) em 20/09/2024, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil para promover o atendimento e acompanhamento aos cumpridores de alternativas penais, por meio de equipe multidisciplinar, para atuar no âmbito da Central Integrada de Alternativas Penais de Teresina, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - SEJUS-PI e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto em favor da **ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO**, CNPJ 13.568.169/0001-94, pela proposta melhor avaliada, no valor de **R\$ 1.068.142,56** (Um milhão, sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Estado da Justiça

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28630, datada de 30 de setembro de 2024.)***SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - SDE/PI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00152.000313/2024-18**

A Secretaria de Estado da Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00152.000313/2024-18 - SDE/PI, que objetivou a seleção de melhor proposta para a HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - SDE/PI, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a Constituição do objeto do presente Edital a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Construção de 03 (Três) Praças, sendo: 01 Praça no Pov. Ingá, Município de Barras-PI; 01 Praça no Pov. Jacaré, Município de Cocal-PI; 01 Praça no Pov. São José dos Monteiro, Município de Miguel Alves-PI e Reforma de 01 (Uma) Praça no Pov. Lagoinha, Município de Sigefredo Pacheco - PI. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e ADJUDICAR nos termos dos arts. 123 e 176 do Decreto Estadual nº 21.872/2023,



o ITEM 01 o objeto licitado em favor da empresa BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.360.128/0001-05, o ITEM 02 o objeto licitado em favor da empresa BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.360.128/0001-05, e o ITEM 03 o objeto licitado em favor da empresa R A SENA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.214.604/0001-73, e o ITEM 04 o objeto licitado em favor da empresa BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.360.128/0001-05, para pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor total de R\$ 1.327.973,08 (Um milhão e trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais, e oito centavos).

Na oportunidade, segundo os mesmos dispositivos legais citados, dada à legalidade do procedimento e a conveniência da contratação HOMOLOGO o procedimento. Concordar com o resultado proclamado a favor das empresas na forma que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA	VALOR ITEM
01	Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Construção 01 Praça no Pov. Ingá, Município de Barras-PI	BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.360.128/0001-05	R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)
02	Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Construção 01 Praça no Pov. Jacaré, Município de Cocal-PI	BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.360.128/0001-05	R\$ 420.955,00 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
03	Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Construção <b>01 Praça no Pov. São José dos Monteiro, Município de Miguel Alves-PI</b>	R A SENA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.214.604/0001-73	R\$ 364.342,08 (trezentos e sessenta quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais, e oito centavos)
04	Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Reforma de 01 (Uma) Praça no Pov. Lagoinha, Município de Sigefredo Pacheco - PI	BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.360.128/0001-05	R\$ 365.676,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, sessenta e setenta e seis reais)

Teresina (PI), 27 de setembro de 2024.

**Janainna Pinto Marques Tavares**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28638, datada de 30 de setembro de 2024.)

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS	
<b>Nº do processo SEI</b>	00089.025824/2023-64
<b>DONATÁRIO</b>	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
<b>DOADOR</b>	ALCEMIR RODRIGUES SANTOS





<b>CNPJ/CPF do DOADOR</b>	026.***.***-20
<b>Resumo do objeto do doado</b>	Materiais e Equipamentos de Informática
<b>Data de assinatura do termo</b>	27/09/2024
<b>Valor do objeto</b>	R\$ 23.838,32 (vinte e três mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
<b>Signatários do termo</b>	Pelo Doador: ALCEMIR RODRIGUES SANTOS Pela Donatária: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28643, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2024

PROCESSO SEI N°: 00013.001212/2023-60.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 23.539.933/0001-57

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 163/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.590,00M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME ART. 57, § 1º, II, DA LEI N° 8.666/93. O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, FICANDO PRORROGADA ATÉ A DATA DE 31/03/2025. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ MANTIDA.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

PELA CONTRATADA: LUCAS DA COSTA FIGUEREDO

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28646, datada de 30 de setembro de 2024.)*



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024****PROCESSO SEI:** n° 00016.001475/2024-20.**PROCESSO ORIGINAL SEI** n° 00016.001622/2023-8.**UNIDADE GESTORA:** 46201 - DER**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 8.666/93.

**OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato n° 011/2024, relativos à “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA TRECHOS: POV. BURACO D'ÁGUA À SOLTA - TCH 01 - 2,58KM; POV. BURACO D'ÁGUA À SOLTA - TCH 02 - 0,93KM; POV. TAMBORIL À SERRA DO MALTISSE - 2,45KM; POV. VILA AO POV. VACA MORTA - 0,85KM; POV. BAIXA AO POV. VILA - 0,94KM; ESTRADA DO JABOTI AO POV. TODOS OS SANTOS - 4,96KM; POV. PICO DE DATA À POV. MATINHA - 2,69KM; POV. TAMBORIL AO POV. FAVEIRA - 1,23KM; POV. PITOMBEIRA AO POV. FAVEIRA - 3,77KM; POV. PÃO DE OUTRO À BARREIRINHA - 1,62KM; POV. SERRA AZUL AO POV. TINGUI - 3,48KM; POV. SERRA AZUL AO POV. MANGABEIRA - 2,51KM; ESTRADA DA CASA DO CHICO VIDA - 0,50KM; POV. FEITORIA À CASA DA DURVALINA - 0,64KM; CEMITÉRIO SÃO LUÍS AO POV. TAMBORIL - 2,49KM; POV. BOI MORTO AO POV. TODOS OS SANTOS - 3,38KM; POV. SACO DA ONÇA AO POV. TAMBORIL - 2,1KM*”, conforme art. 57, § 1º, inc. II, da Lei n° 8.666/93.

**EXECUÇÃO:** Por mais 90 (noventa) dias, a contar do fim do prazo anterior.**DATA DO ADITIVO:** 30 de setembro de 2024.**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.**CONTRATADA:** QUALITYSERV CONSTRUTORA, SERVIÇOS E REFORMA LTDA. CNPJ N° 21.376.282/0001-04.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato N° 011/2024, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**ASSINATURAS:** Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Gustavo Henrique da Silva Santos (Representante Legal/QUALITYSERV CONSTRUTORA, SERVIÇOS E REFORMA LTDA).*(Transcrição da nota TERMOS de N° 28652, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA - SEFIR****EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 086/2024- SEFIR****PROCESSO:** 0459/2023, SEI Nº 00224.000459/2023-83**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50**CONTRATADA:** TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA.cnpj:07.746.838/0001/78**MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Pregão nº 002/2022/SEDEC**OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação da execução do Contrato Nº 086/2024 - SEFIR, relativo a PERFURAÇÃO DE POÇOS E A IMPLANTAÇÃO DO CONSTRUÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'AGUA NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI.**DA EXECUÇÃO:** 29/10/2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.605.0105.6075, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 754**NOTA DE RESERVA:** 2024NR00214**RESERVA ORÇAMENTARIA:** 2024RO06016**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2024.**ASSINATURAS:** FIRMINO SOARES PAULO (secretario sefir), SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS pela TERRENA CONSTRUÇOES LTDA.**FIRMINO SOARES PAULO**

SECRETÁRIO-SEFIR

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28659, datada de 30 de setembro de 2024.)***DEMOSTRATIVO**



---

**PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ**

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA**

**(Artigo 22 e inciso IV e 2º do artigo 59 da LRF; & 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024**

**2º QUADRIMESTRE - 2024A**



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIOS  
(Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da LRF; & 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/97)

ENTE	PODER LEGISLATIVO
ÓRGÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVO DO PIAUÍ
PERÍODO	SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

DESPESAS COM PESSOAL	Valores expressos em R\$												Mês de Referência	TOTAL
	11º mês anterior	10º mês anterior	9º mês anterior	8º mês anterior	7º mês anterior	6º mês anterior	5º mês anterior	4º mês anterior	3º mês anterior	2º mês anterior	1º mês anterior			
Despesas com Pessoal Ativo	20.879.918,44	11.880.465,49	12.254.168,68	33.574.490,73	51.215.458,45	25.225.335,46	27.925.820,67	26.410.191,15	3.199.547,68	22.779.639,79	6.996.393,68	22.953.094,03	265.194.524,25	
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00									0,00	
Contribuição Patronal (IAPEPI)	2.681.758,28	2.519.172,81	1.460.216,13	1.511.000,00	6.288.127,92	3.552.312,72	6.946.537,87	4.505.219,62	4.507.810,46	2.711.468,15	3.618.994,35	3.598.330,39	43.900.948,70	
Despesas Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00									0,00	
Encargos Sociais	2.250.000,00	983.456,89	1.619.512,47	4.701.644,54	2.668.814,99	2.640.874,19	1.100.000,00	5.537.379,31	3.261.874,17	3.464.469,30	3.407.728,56	5.357,08	31.641.111,50	
Inativos	954.656,73	877.998,65	11.641.544,25	18.130.128,42	938.828,96	923.157,90	792.131,04	3.000.910,28	2.986.352,11	6.546.896,68	4.433.765,50	4.410.584,76	55.636.955,28	
Pensionistas	830.856,01	828.376,92	837.673,50	336.933,88	884.945,26	892.356,35	862.161,03	827.770,47	777.758,01	810.125,42	795.438,99	0,00	8.684.455,84	
Programa de Incentivo a Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Subtotal</b>	<b>27.597.189,46</b>	<b>17.088.470,76</b>	<b>27.813.115,03</b>	<b>58.254.257,57</b>	<b>61.986.175,58</b>	<b>33.234.036,62</b>	<b>37.626.650,61</b>	<b>40.281.470,83</b>	<b>14.733.342,43</b>	<b>36.312.599,34</b>	<b>19.252.321,08</b>	<b>30.867.366,26</b>	<b>405.057.995,57</b>	
<b>(-DEDUÇÕES (8ºº do art. 19)</b>														
Indenização por demissão														
Incentivos à demissão voluntária	1.386.601,56	1.355.993,01	1.100.000,00	286.237,53	2.756.049,72	1.356.418,25	1.143.719,72	415.052,24	92.367,32	78.485,83	23.591,11	0,00	10.034.516,29	
Decisão Judicial de compet, anterior														
Inativos e Pensionistas com Recursos V	954.656,73	877.998,65	11.641.544,25	18.130.128,42	938.828,96	923.157,90	792.131,04	3.000.910,28	2.986.352,11	6.546.896,68	4.433.765,50	4.410.584,76	55.636.955,28	
Despesas Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	29.949.765,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.949.765,64	
Programa de Incentivo a Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Subtotal</b>	<b>2.341.258,29</b>	<b>2.273.991,66</b>	<b>12.741.544,25</b>	<b>18.416.365,95</b>	<b>3.694.878,68</b>	<b>2.279.576,15</b>	<b>1.935.850,76</b>	<b>3.415.962,52</b>	<b>3.078.719,43</b>	<b>6.625.382,51</b>	<b>4.457.356,61</b>	<b>4.410.584,76</b>	<b>65.671.471,57</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>25.255.931,17</b>	<b>14.816.479,10</b>	<b>15.071.570,76</b>	<b>39.837.991,62</b>	<b>28.351.531,26</b>	<b>30.954.460,47</b>	<b>35.690.799,85</b>	<b>35.885.508,31</b>	<b>11.654.623,00</b>	<b>29.687.216,83</b>	<b>14.794.964,47</b>	<b>26.456.781,50</b>	<b>309.436.758,36</b>	
<b>DESP. CI PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS</b>	<b>11º mês anterior</b>	<b>10º mês anterior</b>	<b>9º mês anterior</b>	<b>8º mês anterior</b>	<b>7º mês anterior</b>	<b>6º mês anterior</b>	<b>5º mês anterior</b>	<b>4º mês anterior</b>	<b>3º mês anterior</b>	<b>2º mês anterior</b>	<b>1º mês anterior</b>	<b>Mês de Referência</b>	<b>Totais</b>	
Despesas com Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensionistas														
Outros benef. e desp. com Inativos														
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>(-DEDUÇÕES</b>														
Contribuições dos Inativos														
Contribuições dos Pensionistas														
<b>Subtotal</b>														
<b>TOTAL DESP. CI PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA  
CHEFE DO PODERRICARDESON ROCHA DIAS  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRASÁVIO LUAN PORTELA DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELA NÚCLEO DE CONTROLE INTERNODASAEV DOS SANTOS BARBOSA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

CNPJ: 002xxxxx-07 CRC: 8381/0-30







## PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

2º QUADRIMESTRE - 2024

RGF - ANEXO I (Lei, art. 55, inciso I, alínea 'y')

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Volume 12 Meses)											INSCRIÇÕES EM BENEFÍCIOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LÍQUIDAS												
	1º MÊS ANTERIOR	1º MÊS ANTERIOR	2º MÊS ANTERIOR	3º MÊS ANTERIOR	4º MÊS ANTERIOR	5º MÊS ANTERIOR	6º MÊS ANTERIOR	7º MÊS ANTERIOR	8º MÊS ANTERIOR	9º MÊS ANTERIOR	MÊS DE REFERÊNCIA		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>27.597.189,46</b>	<b>17.089.470,76</b>	<b>27.813.115,03</b>	<b>58.254.257,57</b>	<b>61.996.175,58</b>	<b>33.234.036,62</b>	<b>37.626.650,61</b>	<b>40.281.470,83</b>	<b>14.733.342,43</b>	<b>36.312.599,34</b>	<b>19.252.321,08</b>	<b>30.867.366,26</b>	<b>405.057.995,57</b>
Pessoal Ativo	25.811.676,72	15.383.095,19	15.333.897,28	39.787.135,27	60.172.401,38	31.418.522,37	35.972.358,54	36.452.790,08	10.969.232,31	28.955.577,24	14.023.116,58	26.456.781,50	340.736.584,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.129.918,44	12.863.921,38	13.873.681,15	38.276.135,27	53.884.273,44	27.866.209,65	32.422.752,04	31.947.570,49	6.461.421,85	26.244.109,09	10.404.122,24	22.858.451,11	300.231.567,12
Obrigações Patronais	2.681.758,28	2.518.172,81	1.460.216,13	15.110.000,00	6.288.127,92	3.552.312,72	3.549.606,50	4.505.219,62	4.507.810,46	2.711.468,15	3.618.994,35	3.598.330,39	40.504.017,33
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Ativo e Pensionistas	1.785.512,74	1.706.375,57	12.479.217,75	18.467.122,30	1.823.774,22	1.815.514,25	1.654.292,07	3.828.680,75	3.764.110,12	7.357.022,10	5.229.204,49	4.410.584,76	64.321.411,12
Aposentadorias, Reserva e Reformas	954.656,73	877.998,65	11.641.544,25	18.130.128,42	938.828,96	923.157,90	792.131,04	3.000.910,28	2.986.352,11	6.546.896,68	4.433.765,50	4.410.584,76	55.636.955,28
Pensionistas	830.856,01	828.376,92	837.673,50	336.993,88	884.945,26	892.356,35	862.161,03	827.770,47	777.758,01	810.125,43	795.438,99	0,00	8.684.455,84
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>2.341.258,29</b>	<b>2.273.991,66</b>	<b>12.741.544,25</b>	<b>18.416.365,95</b>	<b>33.644.644,32</b>	<b>227.957,15</b>	<b>1.935.850,76</b>	<b>3.415.962,52</b>	<b>3.078.719,43</b>	<b>6.635.382,51</b>	<b>4.457.356,61</b>	<b>4.410.584,76</b>	<b>95.621.217,21</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.386.601,56	1.295.993,01	1.100.000,00	286.237,53	2.756.049,72	1.356.418,25	1.143.719,72	415.052,24	92.367,32	78.485,63	23.591,11	0,00	10.034.516,29
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	29.949.765,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.949.765,64
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	954.656,73	877.998,65	11.641.544,25	18.130.128,42	938.828,96	923.157,90	792.131,04	3.000.910,28	2.986.352,11	6.546.896,68	4.433.765,50	4.410.584,76	55.636.955,28
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>25.355.931,17</b>	<b>14.815.479,10</b>	<b>15.071.570,78</b>	<b>39.857.891,62</b>	<b>28.351.531,26</b>	<b>30.954.460,47</b>	<b>35.690.799,85</b>	<b>36.685.508,31</b>	<b>11.654.623,00</b>	<b>29.687.216,83</b>	<b>14.794.964,47</b>	<b>16.456.781,50</b>	<b>309.436.758,36</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>% SOBRE O RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)													-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + III b)													1,88%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2,0%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1,90%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1,80%

FONTE: Sistema SIAFE - PI.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA  
CHEFE DO PODERRICARDERSON ROCHA DIAS  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRASÁVIO LUAN PORTELA DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNODASAEV DOS SANTOS BARBOSA CPF 002\*\*\*\*\*-07  
RESPONSÁVEL DA CONTABILIDADE - CRC 61810-3



(Transcrição da nota DEMONSTRATIVO de Nº 28662, datada de 30 de setembro de 2024.)

## CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI

### criado pela Lei Estadual Nº 4.818/95

#### **Relação dos representantes das Organizações Governamentais e Organização da Sociedade Civil para a composição do CEAS/PI biênio 2024/2026.**

##### **ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

##### **SASC: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ**

Titular: Silvana Maria Soares Ramos

Suplente: Henrique Meneses Ribeiro

##### **ADH: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ**

Titular: Lilia Ruth do Rego Monteiro Barradas

Suplente: Nelimária de Macêdo Silveira Crisanto

##### **SADA: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ**

Titular: Maria Góes de Oliveira Alencar

Suplente: Eliane Lopes da Silva Carvalho

##### **SEAD: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ**

Titular: Ademias do Nascimento Silva

Suplente: Eurivan Castelo Branco Coutinho

##### **SEDUC: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ**

Titular: Rosa Maria Vilanova de Assis Silva

Suplente: Marla Mayara Teixeira Moura

##### **SECULT: SECRETARIA DE CULTURA DO PIAUÍ**

Titular: Antônia Sousa de Aguiar





Suplente: Marcela Ferreira Duarte

**SEPLAN: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ**

Titular: Lara Danuta da Silva Amaral Gomes

Suplente: Katiara Araújo Moura

**SESAPI: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**

Titular: Maria da Consolação Nascimento

Suplente: Karina Raquel de Sampaio Lemos

**APPM: ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE MUNICÍPIOS**

Titular: Irlen Joyce Moreira Matos

Suplente: Marilúcia Alexandre Ribeiro

**ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:****AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA**

Titular: Maria dos Milagres da Silva Pereira

Suplente: Lucas Catarino Pereira de Sousa

**ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS**

Titular: Sueiny Larissa de Sousa Neves

Suplente: Maria do Amparo Mesquita Machado

**FAZENDA DA PAZ**

Titular: Eneida Maria Medeiro Lustosa

Suplente: Katiuça Barbosa Josino da Silva

**ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES/AS DO SUAS****CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO**

Titular: Rafa Moon Carvalho Pires da Silva

Suplente: Mirlena Amorim Belchior





## **CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT/PI**

Titular: Edimar Maria do Nascimento

Suplente: Nubia Rocha Oliveira

## **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 22ª REGIÃO**

Titular: Sâmia Cristina Ferreira da Silva

Suplente: Regina Lúcia Alves da Costa

## **REPRESENTANTES DE USUÁRIOS/AS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS/AS DO SUAS.**

Titular: Carlos Augusto Rodrigues da Silva

Titular: Francisco Domingos Fonseca Costa

Titular: Maria Soares da Conceição Sousa

*(Transcrição da nota DEMONSTRATIVO de Nº 28664, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## **ATOS**

## **GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI**

Ofício Nº: 1932/2024/GAMIL-PI/ASSESSORIA/PROTOCOLO

Teresina/PI, 30 de setembro de 2024

Ao

Banco do Brasil

### **TATIANA DA SILVA MATOS**

Gerente de Relacionamento

ESC SETOR PUBLICO PI-PI



**Assunto: Solicitação Para Movimentação de Suprimento de Fundos Através de Conta Digital.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00015.002038/2024-33.

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos a autorização para movimentação por meio digital no BB Digital Setor Público, através de transferência, PIX, TED, utilizando a chave J, das contas de suprimento de fundos vinculada ao GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, **CNPJ 06.553.481/0002-20**, cuja movimentação se dará nas contas conforme abaixo:

AGÊNCIA	CONTA	TOMADOR
3791-5	114588	LEOJES ALBERT CARVALHO ROSAL
3791-5	114812	RICARDO MANOEL LEAL BARBOSA
3791-5	114103	JORGE LUIS ELIAS DA SILVA
3791-5	114804	MARCOS PAULO DE CASTRO COSTA

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ QOPM**

Chefe do GAMIL

*(Documento assinado eletronicamente)*

**IOLANDA MENDES DA SILVA ALMEIDA**





## Diretora Administrativa Financeira - GAMIL

(Transcrição da nota ATOS de Nº 28668, datada de 30 de setembro de 2024.)

## EDITAIS

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH  
DIRETORIA GERAL - ADH-PI****EDITAL DE INTIMAÇÃO ADH/PI Nº 11/2024**

A Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí- ADH, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, intima os titulares originais dos contratos nominados no Anexo I e/ou eventuais interessados para, querendo, impugnarem, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de alteração de titularidade contratual formulado pelo(s) atuai(s) ocupante(s) do(s) imóvel(eis), tendo em vista a apresentação de documentos junto a esta autarquia que indicam a transferência, pelo mutuário cadastrado junto ao Banco de Dados da ADH, do respectivo direito aquisição da unidade imobiliária sem a devida atualização cadastral.

A ausência de manifestação acarretará a presunção de regularidade da transferência de direito e de consentimento do titular original do contrato e todos os seus sucessores, respondendo o novo titular por todos os débitos eventualmente existentes e vinculados à respectiva unidade habitacional.

As impugnações poderão ser protocoladas via *e-mail protocolo@adh.pi.gov.br* e deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos pessoais do impugnante.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site [www.adh.pi.gov.br](http://www.adh.pi.gov.br).

Teresina, 30 de setembro de 2024.

**CALOS EDÍLSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**

*Diretor Geral da ADH/PI*

**EDITAL Nº 11/2024**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRATOS**

Contrato	Titular	Quadra	Casa	Conjunto
000007001443-0	Antonio Francisco Costa Sales	09	21, S/B	Mocambinho I, Teresina/PI



000094000377-6	Maria Laudeci da Silva	31	25, S/A	Mocambinho II, Teresina/PI
000036361489-1	Raimundo Nonato Portela	229	11	Itararé II, Teresina/PI
778115000315-1	Eletice Rocha Amorim	08	35	Deus Quer, Teresina/PI
000120900307-0	Maria Cleonice Rodrigues Soares de Sousa	61	04/4	Renascença II, Teresina/PI
00052000055-6	João Francisco de Oliveira	B	18	Barras I, Barras/PI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28561, datada de 30 de setembro de 2024.)

**EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA FINS  
DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE  
EXTRAORDINARIA**

Aos dias 30 de setembro de 2024, o Dr. Hemerson Bacelar de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PI 23477, CPF 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*.47, Com Escritório Profissional Na Rua Jose Valério, s/n, Bairro São José, Barra D Alcântara/PI, CEP 64528-000, advogado e procurador de FRANCISCO MAURICIO DOS SANTOS MOREIRA , Brasileiro, Piauiense, solteiro, Trabalhador Rural, Portador do CPF nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-38, residente e domiciliado no povoado de nome Chapada das Contendas, zona rural da cidade de Oeiras, estado do Piauí, CEP:64500-000, na forma da Lei, requer que, CITE-SE, INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE as Fazendas Públcas e Privadas, e eventuais interessados, na forma do artigo [231](#), I c/c o artigo [269](#), § 1º, § 2º e § 3º, e 319, § 2º, todos do [Código de Processo Civil](#): 1. UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 26.994.558/0019-52 podendo ser citada na figura da Advocacia-Geral da União - AGU, nos termos do art. [75](#), I, art. [182](#) e § 3º, do art. [242](#), do [CPC](#), com sedes no Ed.Sede I - Setor de Autarquias Sul -Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate - Brasilia - DF - CEP 70.070-030 - Ed. Sede II - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF, CEP 70.610-460; 2. ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Teresina - PI, CEP 64001-040; 3. MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, com sede na prefeitura municipal da mesma cidade, inscrita no CNPJ 06.553.937/0001-70, localizada na Praça das Vitórias, 37, Oeiras - PI, 64500-000, ficam os entes federativos citados / intimados / notificados nos termos do artigo art. [231](#), I c/c o artigo [269](#), § 1º, § 2º e § 3º, todos do [Código de Processo Civil](#); para que manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que, querendo, apresentem impugnação, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio, referente à uma GLEBA de Terra situada no lugar de nome CHAPADA DAS CONTENDAS, zona rural do Município de Oeiras, Estado do Piauí, CEP 64500-000, medindo 12,85 hectares. Conforme plana, memorial descritivo, termo de responsabilidade técnica e demais documentos comprobatórios anexados à inicial. Que possui como confinantes: Ao Norte: Antônio Ferreira Sobrinho; Ao Sul: José Wallys Dos Santos Moreira; Ao Oeste: João Henrique Da Silva; Ao Leste: Maia Joaquim Neto da Silva Moreira. Dessa forma, fica advertida a parte intimada de que a não apresentação de impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência tácita, conforme dispõe do artigo 408, parágrafo único, do Provimento Nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância. Foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Estadual.





(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28607, datada de 30 de setembro de 2024.)

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 034/2024**

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº Auto de Infração	Data Emissão
192110209	NILZA MARIA DE CARVALHO MORAIS MEE	222752630034391	23.12.2022
196996007	EJBS COMERCIO E SERVICOS LTDA	222734630038208	26.08.2024
196996007	EJBS COMERCIO E SERVICOS LTDA	222734630038216	26.08.2024
196996007	EJBS COMERCIO E SERVICOS LTDA	222734630038224	26.08.2024
197055095	TORRES ARAUJO ENTRET. E PUBLICIDADE LTDA	220004630039452	28.08.2024
197055095	TORRES ARAUJO ENTRET. E PUBLICIDADE LTDA	220004630039495	28.08.2024
197055095	TORRES ARAUJO ENTRET. E PUBLICIDADE LTDA	220004630043042	30.09.2024
196693365	SUPER GAS LTDA	220004630040027	30.08.2024
196693365	SUPER GAS LTDA	220004630040043	30.08.2024
197685277	TECNO AGIL TELECOM LTDA	220544630040680	11.09.2024
197599516	MARCOS GALVAO DE SA	220544630042454	30.09.2024
197680674	TG EXPRESSO FISH COMERCIO DE PESCADOS LTDA	220544630042462	30.09.2024
197704654	KF COMERCIAL NORDESTE LTDA	220544630042667	30.09.2024
197707998	SATURNINO DA SILVA DISTRIBUIDOR LTDA	220544630042845	30.09.2024

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina

(PI), 30 de setembro 2024.



**Osvaldo Lopes Araújo****UNICAD/GCRE****Mat. 091061-9***(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28613, datada de 30 de setembro de 2024.)***EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO****EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINARIA**

Aos dias 30 de setembro de 2024, o Dr. Hemerson Bacelar de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PI 23477, CPF 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*.47, Com Escritório Profissional Na Rua Jose Valério, s/n, Bairro São José, Barra D Alcântara/PI, CEP 64528-000, advogado e procurador de JOSE PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Piauiense, casado, Trabalhador Rural, Portador do CPF nº 2\*\*.\*\*\*.\*\*\*-11, residente e domiciliado no povoado de nome Xique Xique, zona rural da cidade de Oeiras, estado do Piauí, CEP:64500-000, na forma da Lei, requer que, CITE-SE, INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE as Fazendas Públicas e Privadas, e eventuais interessados, na forma do artigo [231](#), I c/c o artigo [269](#), § 1º, § 2º e § 3º, e 319, § 2º, todos do [Código de Processo Civil](#): 1. UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 26.994.558/0019-52 podendo ser citada na figura da Advocacia-Geral da União - AGU, nos termos do art. [75](#), I, art. [182](#) e § 3º -, do art. [242](#), do [CPC](#), com sedes no Ed.Sede I - Setor de Autarquias Sul -Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate - Brasília - DF - CEP 70.070-030 - Ed. Sede II - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF, CEP 70.610-460; 2. ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Teresina - PI, CEP 64001-040; 3. MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, com sede na prefeitura municipal da mesma cidade, inscrita no CNPJ 06.554.836/0001-14, localizada R. Sete de Setembro, 480, Novo Oriente do Piauí - PI, 64530-000, ficam os entes federativos citados / intimados / notificados nos termos do artigo art. [231](#), I c/c o artigo [269](#), § 1º, § 2º e § 3º, todos do [Código de Processo Civil](#); para que manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que, querendo, apresentem impugnação, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio, referente à uma GLEBA de Terra situada no lugar de nome XIQUE XIQUE, zona rural do Município de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64530-000, medindo 38 hectares. Conforme plana, memorial descritivo, termo de responsabilidade técnica e demais documentos comprobatórios anexados à inicial. Que possui como confinantes: Ao Norte: Estrada Vicinal - Pv Xique-Xique ao Pv Grotão; Ao Sul: Fazenda RR Agronegócio; Ao Oeste: Fazenda RR Agronegócio; Ao Leste: Manoel Pereira da Silva. Dessa forma, fica advertida a parte intimada de que a não apresentação de impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência tácita, conforme dispõe do artigo 408, parágrafo único, do Provimento Nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância. Foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Estadual.



**EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA FINOS DE USUCAPIÃO****EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINARIA**

Aos dias 30 de setembro de 2024, o Dr. Hemerson Bacelar de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PI 23477, CPF 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*.47, Com Escritório Profissional Na Rua Jose Valério, s/n, Bairro São José, Barra D Alcântara/PI, CEP 64528-000, advogado e procurador de MANOEL PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Piauiense, casado, Trabalhador Rural, Portador do CPF nº 3\*\*.\*\*\*.\*\*\*-11, residente e domiciliado no povoado de nome Xique Xique, zona rural da cidade de Oeiras, estado do Piauí, CEP:64500-000, na forma da Lei, requer que, CITE-SE, INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE as Fazendas Públicas e Privadas, e eventuais interessados, na forma do artigo [231, I](#) c/c o artigo [269, § 1º, § 2º e § 3º](#), e 319, [§ 2º](#), todos do [Código de Processo Civil](#): 1. UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 26.994.558/0019-52 podendo ser citada na figura da Advocacia-Geral da União - AGU, nos termos do art. [75, I](#), art. [182](#) e [§ 3](#) -, do art. [242](#), do [CPC](#), com sedes no Ed.Sede I - Setor de Autarquias Sul -Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate - Brasilia - DF - CEP 70.070-030 - Ed. Sede II - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF, CEP 70.610-460; 2. ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Teresina - PI, CEP 64001-040; 3. MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, com sede na prefeitura municipal da mesma cidade, inscrita no CNPJ 06.554.836/0001-14, localizada R. Sete de Setembro, 480, Novo Oriente do Piauí - PI, 64530-000, ficam os entes federativos citados / intimados / notificados nos termos do artigo art. [231, I](#) c/c o artigo [269, § 1º, § 2º e § 3º](#), todos do [Código de Processo Civil](#); para que manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que, querendo, apresentem impugnação, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio, referente à uma GLEBA de Terra situada no lugar de nome XIQUE XIQUE, zona rural do Município de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64530-000, medindo 38 hectares. Conforme plana, memorial descriptivo, termo de responsabilidade técnica e demais documentos comprobatórios anexados à inicial. Que possui como confinantes: Ao Norte: Manoel De Jesus Barbosa Brandão; Ao Sul: Fazenda RR Agronegócio; Ao Oeste: José Pereira da Silva; Ao Leste: Ausente/Desconhecido. Dessa forma, fica advertida a parte intimada de que a não apresentação de impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência tácita, conforme dispõe do artigo 408, parágrafo único, do Provimento Nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância. Foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Estadual.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28623, datada de 30 de setembro de 2024.)

**LICENÇAS AMBIENTAIS**

**EULÁLIA JOSEDNA NERY**, CPF: **462.\*\*\*.\*\*\*-72**, torna público que **RECEBEU** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a **Licença de Prévia - LP**, para o desenvolvimento da atividade de plantio de culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura,



fruticultura e silvicultura) na Fazenda Bonanza, no município de Bom Jesus - PI, com validade de 03 anos.

**ARLEANO ISIDORO PIOVESAN**, CPF: **570.\*\*\*.\*\*\*-04**, torna público que **REQUEREU** à SEMARH, a **Licença de Instalação - LI**, para o desenvolvimento da atividade de plantio de culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura), bem como a alteração do nome do empreendimento de Fazenda Bonanza para **Fazenda Piovesan II**, no município de Bom Jesus - PI.

**PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASE**, CPF: **013.\*\*\*.\*\*\*-25**, torna público que **REQUEREU** à SEMARH, a **DERADSA e a Licença de Operação de Regularização - LO-R**, para o desenvolvimento da atividade de plantio de culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura), na **Fazenda Ouro**, no município de Gilbués - PI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28572, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**APIRANGI CULT E COM DE PESC LTDA**, torna público que solicitou a SEMAR a Renovação de Outorga de Direito de Uso (RODRH) de um poço tubular, denominado Poço 1, localizado na Loc. Data São Domingos, s/n, zona rural, Bacia do Piranji, Aquífero Serra Grande, no município de Buriti dos Lopes-PI, Coordenadas geográficas: 03°10'55,0" S; 41°48'23,0" O, para reservar 26.450 m<sup>3</sup>/ano para **Aquicultura em tanque escavado**.

**APIRANGI CULT E COM DE PESC LTDA**, torna público que solicitou a SEMAR a Renovação de Outorga de Direito de Uso (RODRH) de um poço tubular, denominado Poço 2, localizado na Loc. Data São Domingos, s/n, zona rural, Bacia do Piranji, Aquífero Serra Grande, no município de Buriti dos Lopes-PI, Coordenadas geográficas: 03°11'01,0" S; 41°48'27,0" O, para reservar 26.450 m<sup>3</sup>/ano para **Aquicultura em tanque escavado**.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28580, datada de 30 de setembro de 2024.)*

## EDITAIS

**TDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ-25.064.054/0001-41, torna público que **requereu** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, pedido de **Dispensa de Licenciamento Ambiental para construção da Área de Apoio do "LOTEAMENTO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 2** situado na área interna do referido loteamento, Rua 6, Quadra AF2, Lote 01, Zona de Urbanização Específica da cidade de Teresina-PI.





**TDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ-25.064.054/0001-41, torna público que **requereu** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a **Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para a implantação do Clube do “LOTEAMENTO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 2** situado na área interna do referido loteamento, Rua 6, Quadra AF2, Lote 01, Zona de Urbanização Específica da cidade de Teresina-PI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28602, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR**, inscrito no **CPF** sob o n° **808.\*\*\*.\*\*\*-68**, Pessoa Física, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no dia 30/09/2024, às Licenças, **LP, LI e LO** para Implantação de Projeto Agrossilvipastoril, no imóvel **Faz. Santa Rosa**, zona rural de Amarante(PI). Determinado Estudo Ambiental Simplificado(EAS).

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28619, datada de 30 de setembro de 2024.)*

**LION MINING MINERADORA LTDA**, inscrito sob o **CNPJ:32.900.127/0001-53**, torna público que solicitou à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH-PI a expedição da Autorização e a Outorga de dois poços tubulares, na zona rural do município de Piripiri-Pi. Coordenadas geográficas, Ponto 01 - latitude 04° 26'45.240" longitude 41°49'02.178, Ponto 02 - latitude 04° 26'46.506" longitude 41°49'02.201".

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28645, datada de 30 de setembro de 2024.)*



**SECRETARIA DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí  
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo  
**MARCELO NUNES NOLLETO**

Diário Oficial do Estado do Piauí  
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador  
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**

Secretaria de Administração  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento  
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria da Educação  
**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretaria das Mulheres  
**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional  
**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**JANAINA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretaria da Justiça  
**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretaria de Relações Sociais  
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
**FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretaria da Cultura  
**INGRID PEREIRA DA SILVA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica  
**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretaria da Defesa Civil  
**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

Secretaria da Segurança Pública  
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos  
**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária  
**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretaria dos Esportes  
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo  
**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretaria das Cidades  
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretaria da Infraestrutura  
**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretaria da Agricultura Familiar  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação  
**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Procurador Geral do Estado do Piauí  
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO  
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO  
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121  
[www.diario.pi.gov.br/doe/](http://www.diario.pi.gov.br/doe/)  
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSO - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)  
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do art. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
Compromisso com a Ética e a  
Transparéncia**

